

CONSULTA PÚBLICA

98

PARECER

PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de
Distribuição de Gás Natural para o período de 2021 a 2025
(PDIRD-GN 2020)

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	1
2	PARECER	3
2.1	Avaliação das propostas de PDIRD-GN 2020	3
2.2	O atual quadro de transição energética	3
2.3	Estratégias de investimentos das propostas de PDIRD-GN 2020	4
2.4	Riscos associados às propostas de PDIRD-GN 2020	7
2.5	Impactes tarifários.....	8
2.6	Conclusões.....	9
	ANEXO AO PARECER DA ERSE ÀS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020.....	13
1	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO PARECER DA ERSE E DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DOS PDIRD-GN 2018	15
1.1	Principais recomendações do parecer da ERSE.....	15
1.2	Principais Recomendações do Despacho de Aprovação dos PDIRD-GN 2018.....	15
2	ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E O ATUAL QUADRO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA	19
2.1	Evolução recente do quadro legislativo europeu e nacional.....	19
2.2	Coerência entre as propostas de PDIRD-GN 2020 e a estratégia nacional para a energia	22
2.2.1	Expansão das redes centrada no incremento do número de clientes domésticos.....	22
2.2.2	Conversões reconversões.....	25
2.2.3	análise das intenções de investimento propostas para o triénio 2021 a 2023.....	26
2.2.4	Projetos-piloto	26
3	CARACTERIZAÇÃO DAS CONCESSÕES E LICENÇAS DOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	28
3.1	Contexto socioeconómico da atividade de distribuição de gás.....	28
3.2	Procura de gás nas redes de distribuição	36
3.3	Estrutura de custos das empresas.....	40
3.3.1	Estrutura de custos dos ORD	40
4	ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	48
4.1	Contexto atual e propostas de PDIRD-GN 2020	48
4.2	Caracterização do investimento das propostas de PDIRD-GN 2020.....	49
4.2.1	Montante global de investimento	49
4.2.2	Caracterização do investimento individual por grupo empresarial	52
4.3	Fundamentação do investimento proposto pelos operadores das redes de distribuição.....	56
4.3.1	Breve descrição das propostas apresentadas pelos ORD	57

4.4	Análise comparativa das propostas de PDIRD-GN 2018 e PDIRD-GN 2020	58
4.4.1	Propostas de PDIRD-GN 2020 do grupo GGND	61
4.4.1.1	Beiragás	64
4.4.1.2	Dianagás	66
4.4.1.3	Duriensegás.....	68
4.4.1.4	Lisboagás	70
4.4.1.5	Lusitaniagás.....	72
4.4.1.6	Medigás	74
4.4.1.7	Paxgás	76
4.4.1.8	Setgás	78
4.4.1.9	Tagusgás.....	80
4.4.2	Proposta de PDIRD-GN 2020 da REN Portgás Distribuição	82
4.4.3	Proposta de PDIRD-GN 2020 da Sonorgás	85
4.4.3.1	Investimento em licenças atribuídas	90
4.4.3.2	Investimento em expansão	91
4.4.3.3	outros investimentos.....	91
4.5	Indicadores físicos e económicos da distribuição de gás natural	92
4.5.1	Caracterização das intervenções apresentadas nas propostas de PDIRD-GN 2020	92
4.5.2	Custos unitários do investimento	96
4.5.2.1	Rede secundária e Ramais.....	96
4.5.2.2	Conversões/reconversões.....	98
4.5.3	Apreciação sumária e comentários ao investimento proposto	101
4.5.4	Indicadores de Análise Geral do Investimento	105
4.5.4.1	Indicadores para o Período de 2021 a 2025	105
4.5.4.2	Indicadores apresentados pelos operadores nas propostas de PDIRD-GN 2020	107
4.6	Previsões para a evolução da procura de gás natural dos ORD	113
4.6.1	Pressupostos subjacentes às previsões das empresas	113
4.6.2	Comparação das previsões das empresas com a evolução da procura verificada até à data.....	114
5	IMPACTES TARIFÁRIOS DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020	119
5.1	Cenários de procura para a análise de impactes tarifários	119
5.2	Impacte nos proveitos	123
5.3	Impacte nas tarifas	136

1 ENQUADRAMENTO

Nos termos do artigo 12.º-B do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, os operadores das redes de distribuição de gás natural (ORD) devem elaborar, nos anos pares, planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás natural (PDIRD-GN).

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º-C do referido Decreto-Lei, os ORD apresentaram à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), onze propostas ¹ de planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição para o período de 2021 a 2025 (PDIRD-GN 2020).

Por sua vez, a DGEG comunicou à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), em 28 de julho e 13 de agosto de 2020, as propostas recebidas, cabendo à ERSE, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-C do referido Decreto-Lei, promover uma consulta pública aos seus conteúdos, com a duração de 30 dias.

Deste modo, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, a ERSE submeteu a Consulta Pública as 11 propostas recebidas de planos de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição para o período de 2021 a 2025, que decorreu entre os dias 25 de fevereiro e 9 de abril do corrente ano.

Na sequência da respetiva Consulta Pública, nos termos dos números 6 e 7 do artigo 12.º-C do referido Decreto-Lei, cumpre agora à ERSE emitir um parecer sobre as propostas de PDIRD-GN 2020. Este processo é bienal, permitindo uma análise contínua e atenta sobre a evolução das principais condicionantes justificativas dos planos de investimentos de cada um dos operadores das redes de distribuição.

De notar que, posteriormente à submissão, pelos ORD, das propostas de PDIRD-GN 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, que procedeu à décima segunda alteração ao Decreto –Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, e alargou a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), agora Sistema Nacional de Gás (SNG), estabelecendo o regime jurídico aplicável à produção e injeção de outros gases para além do gás natural.

Nessa medida, o planeamento da agora Rede Nacional de Distribuição de Gás (RNDG) deve ser efetuado de forma a assegurar a existência de capacidade nas redes para a receção e entrega de gás, com níveis

¹ Foram apresentadas propostas pela REN Portgás Distribuição, pela Sonorgás e pela pelo grupo GGND. Este último enviou as propostas dos ORD do grupo, designadamente a Beiragás, a Dianagás, a Duriensegás, a Lisboaagás, a Lusitaniagás, a Medigás, a Paxgás, a Setgás e Tagusgás (que passou a integrar o grupo GGND em 2019).

adequados de qualidade de serviço e de segurança, no âmbito do mercado interno de gás, e ainda um contributo para as metas estabelecidas a nível nacional no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e na Estratégia Nacional para o Hidrogénio.

É, ainda, de salientar como relevante para o processo em curso, que as propostas de PDIRD-GN 2020 são submetidas, após a aprovação das propostas dos PDIRD-GN 2018, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia, em 16 de março de 2020.

2 PARECER

2.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

1. Tal como assinalado no documento de Enquadramento da Consulta Pública às propostas de PDIRD-GN 2020, seguindo a tendência já verificada após a emissão de parecer, pela ERSE, às anteriores propostas de PDIRD-GN, observaram-se melhorias significativas na qualidade dos planos submetidos, tanto na qualidade da informação disponibilizada, como no detalhe dos pressupostos que sustentam as previsões apresentadas, como, ainda, na sustentação técnica e económica dos critérios e estratégias seguidos pelas empresas.
2. Em particular, assinala-se o esforço no exercício de valorização de benefícios por parte de todos os Operadores de Redes de Distribuição (ORD).
3. No entanto, essa maior qualidade das propostas de PDIRD-GN 2020 acaba por evidenciar que as estratégias de investimento seguidas pelos ORD continuam a não assentar em princípios e critérios comuns, aspeto que já tinha sido alvo de recomendações em pareceres da ERSE anteriores.

2.2 O ATUAL QUADRO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

4. No atual quadro de transição energética, é fundamental o desenvolvimento de uma visão integrada do setor energético. O contributo do gás natural para a transição rumo a uma sociedade neutra em carbono em 2050 terá de ser consensualizado, de modo a que seja assegurada coerência entre as propostas de investimento dos diferentes ORD, que garanta uma evolução das redes de gás natural adequada e compatível com a meta de neutralidade carbónica.
5. Esta visão do contributo do setor do gás natural para a transição energética, deverá resultar de uma análise holística da evolução do setor energético em Portugal no quadro da política energética europeia. Sobre o futuro do gás natural no contexto europeu, são de salientar, a consulta pública sobre hidrogénio e a descarbonização do mercado de gás da União Europeia, da Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e do Conselho dos Reguladores Europeus de Energia (CEER), as iniciativas nacionais e, designadamente, o Plano Nacional de Energia e Clima 2030, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, a Estratégia Nacional para o Hidrogénio, a Estratégia Nacional para o Combate e Mitigação da Pobreza Energética, e a Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios.

6. Num momento como o atual, é crucial que a regulação reforce a sua posição de neutralidade tecnológica, assegurando, no entanto, um nivelamento mais adequado, quando está em causa o contributo para o futuro de tecnologias com níveis de maturidade muito diferenciados. Não sendo claro quais as tendências que se irão concretizar e o modo como isso irá ocorrer, é prematuro considerar como definitivas quaisquer opções tomadas quanto a caminhos futuros.
7. Apesar das propostas de PDIRD-GN 2020 incluírem, unicamente, projetos de investimento a concretizar nos próximos cinco anos, esses investimentos, quando forem concretizados, serão remunerados por um período que poderá ultrapassar 20 ou 30 anos.
8. Por isso, no processo em análise, é fundamental considerar, por um lado, as consequências resultantes da eliminação gradual de consumo de gás natural por alguns dos atuais segmentos de consumidores e, por outro, ponderar qual será o contributo futuro das redes de gás natural em termos de: i) maior integração e acoplamento dos setores elétrico e do gás natural, ii) veiculação de gases descarbonizados em substituição do gás natural.
9. Assim, o exercício de aprovação de qualquer novo investimento em infraestruturas de gás natural, num contexto da transição energética para uma sociedade neutra em carbono em 2050, deverá ser efetuado com especial prudência, de forma a, simultaneamente, i) minimizar situações futuras de ativos ociosos e, conseqüentemente, de «custos afundados» para o setor energético, e ii) maximizar situações de ativos que, sendo relevantes e valiosos para o futuro do setor energético, garantam preços razoáveis e acessíveis para os consumidores de gás natural, na atualidade e no curto/médio prazo. No equilíbrio destes dois objetivos, residirá uma das chaves de sucesso da transição energética.
10. Estas perspetivas deverão, também, ser assumidas pelos ORD quando prepararem a versão final das suas propostas de PDIRD-GN 2020, a submeter para aprovação, na sequência do presente parecer da ERSE. Também as propostas de futuros PDIRD-GN, que deverão passar a incluir, explicitamente, um capítulo onde seja demonstrado o modo como os ORD se comprometem a assegurar os dois desígnios referidos no ponto anterior. Algumas das reflexões evidenciadas pelos contributos recebidos durante a Consulta Pública, vão neste mesmo sentido.

2.3 ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

11. Para além dos 182,8 milhões de euros aprovados nos PDIRD-GN 2018 e a concretizar entre 2021-2023, as propostas de PDIRD-GN 2020 preveem mais 184,3 milhões de euros de investimento

- no período de 2021 -2025. A ser aprovado esse novo investimento, o montante total ascenderá a 367,1 milhões de euros, a realizar nas redes de distribuição de gás no quinquénio de 2021 a 2025.
12. Quando comparado com os montantes aprovados nos PDIRD-GN 2018, verifica-se que as atuais propostas de PDIRD-GN 2020 apresentam um aumento no investimento de 42,5 milhões de euros (13,1%), em linha com a trajetória de crescimento que as propostas de PDIRD-GN 2018 já evidenciavam face aos anteriores. Esta tendência é mais notória em alguns ORD do que em outros, consoante o grupo empresarial em que se inserem.
 13. Uma situação particular é a do ORD Sonorgás, em que a quase totalidade dos investimentos que se propõe realizar no período 2021 a 2025 em expansão de redes (73,1 M€ e 20% do total), diz respeito a investimentos necessários para abastecer os 26 polos de consumo, cujas licenças de distribuição de gás natural lhe foram atribuídas pelo Concedente em 2015 (dezoito) e em 2019 (oito). Apesar de colocados pelo ORD na sua proposta de PDIRD-GN 2020, os montantes em causa já estavam explicitados nas licenças aprovadas pelo Concedente, as quais também estabeleciam que, em coordenação com a DGEG, caberia à ERSE monitorizar os montantes de investimento concretizados nestes polos e assegurar que estão em linha com o aprovado.
 14. Os ORD do grupo GGND, com exceção da Tagusgás, são os que registam maior aumento do nível de investimento nas suas propostas de PDIRD-GN 2020, comparativamente com o apresentado na anterior edição (acréscimo de 36,2 M€ e 28%). Importa destacar, que este grupo empresarial alterou a estratégia de desenvolvimento e investimento das suas redes face aos anteriores PDIRD-GN, prevendo a introdução do gás natural em novos concelhos abrangidos pelas suas áreas de concessão ou de licenciamento. Verifica-se, todavia, que o nível de investimento global está em linha com o respetivo nível de amortizações, pelo que os investimentos propostos não provocarão qualquer aumento dos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas.
 15. A REN Portgás Distribuição mantém a estratégia de realização de investimentos com vista a uma maior densificação da rede de gás natural nos concelhos já abastecidos, para além de alargar o abastecimento de gás natural ao único concelho da sua área de concessão que, até à data, ainda não era abastecido - Paredes de Coura. No horizonte 2021 a 2025, a proposta de PDIRD-GN apresenta um investimento de 126,6 milhões de euros (acréscimo de 5,4 M€ e 4,5% face à proposta anterior), cerca de 34% do investimento total das diversas propostas apresentadas.
 16. De modo mais detalhado, verifica-se que os ORD centraram, no essencial, a sua estratégia de desenvolvimento e investimento (de expansão das suas redes e de densificação das redes existentes) no incremento do número de clientes domésticos a abastecer. Assim, verifica-se que

esta componente do investimento proposto representa um total de 260,9 milhões de euros e 71% do investimento total.

17. A maioria dos participantes na Consulta Pública, com exceção dos ORD, que apresentam comentários em sentido contrário, expressou opiniões que recomendam cautela quanto à aprovação dos volumes de investimento previstos pelos ORD para expansão das redes e densificação de clientes, já que essa expansão está somente centrada numa estratégia de incremento do número de clientes domésticos.
18. Justifica-se, por isso, reforçar a necessidade de equilíbrio na tomada de decisão, já que, sendo aprovados, estes projetos de investimentos a concretizar nos próximos cinco anos, irão ter um período de amortização que, em muitos casos, será superior a 30 anos. Isto é, as decisões que são tomadas hoje irão ter consequências tarifárias que se repercutirão para além do horizonte temporal de 2050.
19. Um outro tema colocado em Consulta Pública pela ERSE, está relacionado com a rubrica «conversões e reconversões» em instalações de clientes, que representa 74,3 milhões de euros e 20% do investimento total previsto pelos ORD nas propostas de PDIRD-GN 2020. As «conversões» são operações de modificação de instalações de utilização de gás com redes sem condições técnicas para a veiculação de gás natural, ou instalações sem rede e com botijas. As «reconversões» são operações de modificação de instalações de utilização de gás, em que é necessário (apenas) substituir os aparelhos de queima.
20. Sendo um tema unicamente de responsabilidade regulatória, questionou-se a redução progressiva de aceitação de custos nas tarifas no que diz respeito a conversões/reconversões de instalações de clientes, adotando um posicionamento de maior neutralidade tecnológica. Em linha com a maioria das opiniões expressas na Consulta Pública, que realçou a importância da estabilidade regulatória, a ERSE concluiu dever retomar a ponderação sobre este tema aquando da preparação e definição do próximo período regulatório do setor do gás, mantendo-se a opção de efetuar eventuais ajustamentos, em função da evolução efetiva dos custos.
21. Um outro aspeto que merece realce é o facto dos ORD, nas propostas de PDIRD-GN 2020, apresentarem projetos-piloto com o objetivo de obter informação relevante no estudo da injeção, nas redes de distribuição, de gases descarbonizados, nomeadamente o hidrogénio. Esses projetos envolvem um montante global de 23,9 milhões de euros, o equivalente a 6% do investimento global. Os contributos da Consulta Pública reconhecem a importância de projetos-piloto como ferramenta relevante para atingir o objetivo de longo prazo de

descarbonização completa do setor do gás, mas, em contraponto, referem a necessidade de enquadrar esse tipo de investimentos em instrumentos de financiamento adequados, nomeadamente em fundos europeus ou outros, em linha com o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto.

22. De referir que a informação prestada pelos ORD nas suas propostas de PDIRD-GN 2020 sobre os projetos-piloto é bastante genérica e escassa, não permitindo uma avaliação da sua adequação no quadro das propostas de PDIRD-GN 2020. Recomenda-se, por isso, que na versão final de propostas de PDIRD-GN 2020, os ORD clarifiquem como pretendem utilizar os montantes para projetos-piloto sobre a injeção de gases descarbonizados, nomeadamente hidrogénio, nas suas redes de distribuição, e que fundamentem adequadamente essa opção, e demonstrem o mérito da sua concretização, de modo a permitir a sua aprovação pelo Concedente. Adicionalmente, para permitir o seu acompanhamento adequado, estes projetos deverão conter uma análise benefício-custo e indicadores de desempenho que, depois de o projeto estar concretizado, deverão comprovar o seu mérito e cumprimento dos objetivos propostos.

2.4 RISCOS ASSOCIADOS ÀS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

23. A sustentabilidade económica da atividade de distribuição de gás natural depende de um nível de investimento coerente com o nível de consumo de gás natural prospetivado para o médio e longo prazo.
24. As propostas de PDIRD-GN 2020 baseiam-se em montantes de investimento justificados, essencialmente, num incremento do consumo do gás, uma vez que, a maioria dos investimentos suportam o desenvolvimento da rede e a angariação de novos pontos de abastecimento.
25. A taxa de crescimento médio anual do consumo do gás implícita nas propostas de PDIRD-GN 2020, é de 1,3% até 2025.
26. Suportar os planos de investimentos numa taxa de crescimento desta ordem de grandeza poderá corresponder a uma estratégia arriscada, a nível nacional, para a sustentabilidade da atividade de distribuição, e do próprio SNG, atendendo ao momento de incerteza sobre o uso das infraestruturas deste setor, a médio e longo prazo, num contexto de transição energética para uma sociedade neutra em carbono em 2050.
27. O risco desta estratégia ampliado tendo em conta o perfil dos novos consumidores que as empresas se propõem angariar, que corresponde principalmente a consumidores domésticos,

sendo que, o consumo de gás natural por consumidores domésticos, servidos em baixa pressão, representa uma pequena parte do consumo total.

28. A sustentabilidade económica da atividade de distribuição de gás natural a nível nacional depende dos consumidores industriais, com níveis de consumo suficientemente elevados que permitem diluir os custos, principalmente fixos, associados à atividade de distribuição.
29. Nas previsões de procura constantes nas propostas de PDIRD-GN 2020, o grupo GGND e a REN Portgás Distribuição não preveem angariação de novos clientes industriais, mas sim maioritariamente um aumento da penetração do gás nas áreas de concessão ou licença onde já existe rede, pressupondo a angariação de pontos de abastecimentos associados a consumidores domésticos, com um menor potencial de consumo. Por este motivo, é prevista, conforme as empresas, uma evolução negativa ou uma estabilização, do consumo unitário, por ponto de abastecimento.
30. No caso da Sonorgás perspetivam-se 10 indústrias, representado apenas 0,03%, do total de novos pontos de abastecimento, na sua maioria domésticos, que pretendem angariar.

2.5 IMPACTES TARIFÁRIOS

31. As análises efetuadas aos impactes tarifários das propostas de PDIRD-GN 2020, que constam do anexo a este parecer, demonstram que, de forma conjunta, os investimentos propostos não resultam em acréscimos tarifários em 2025, mesmo num cenário de estagnação da procura ao nível verificado em 2019.
32. Tal não significa que, face às incertezas sobre a evolução da procura a médio prazo, os presentes investimentos não possam, em prazos mais alargados, ter fortes impactes nas tarifas dos futuros consumidores.
33. Analisando por grupo empresarial, a Sonorgás regista variações do proveito unitário expressivas, quando comparado com as restantes empresas, e considerando os cenários de procura, o que decorre dos novos polos de consumo. A gama de variação do proveito unitário traduz-se em elevados riscos associados às previsões da procura, que, caso não se confirmem, poderão levar a um incremento substancial do proveito permitido unitário.
34. No caso da REN Portgás Distribuição, apenas considerando os cenários de crescimento de procura, o seu nível de investimentos pressupõe uma diminuição do proveito unitário. Tendo em conta estas

variações do proveito unitário, a REN Portgás Distribuição regista riscos de previsão da procura, embora, inferiores aos que existem para a Sonorgás.

35. No caso do grupo GGND, regista-se um decréscimo do proveito permitido unitário para todos os cenários de procura avaliados.
36. Da análise de sensibilidade realizada, mantém-se a tendência histórica de diminuição do ativo líquido nos operadores do grupo GGND, determinando um decréscimo do proveito permitido. Em resultado da representatividade destes operadores na atividade de distribuição, a sua perspetiva de decréscimo do proveito permitido determina a evolução do proveito unitário total, mesmo que atenuada pelo acréscimo previsto pela Sonorgás e pela REN Portgás Distribuição nos cenários de quebra ou estabilização da procura. No entanto, a alteração de estratégia de investimento deste grupo empresarial pode alterar esta tendência de evolução no futuro, acrescido do risco da evolução da procura anteriormente referido.
37. Na análise individualizada às propostas de PDIRD-GN 2020, que se apresenta no anexo a este parecer, é identificado um determinado montante para a rubrica contadores. Não pondo em causa que este investimento possa fazer parte das propostas de PDIRD-GN, recorda-se que, de acordo com a legislação em vigor, o investimento em equipamento de medida não é reconhecido pela ERSE para efeito de determinação dos proveitos, não se refletindo nas tarifas de acesso às redes pagas pelos consumidores.

2.6 CONCLUSÕES

38. Um aspeto relevante que se volta a salientar, é o facto das propostas de PDIRD-GN 2020 serem as primeiras a ser apreciadas após a aprovação das propostas de PDIRD-GN 2018. Para que esta situação passe a ocorrer de forma sistemática nas edições dos futuros PDIRD-GN, recomenda-se aos ORD que, na versão final das propostas que submetem para aprovação do Concedente, reflitam o máximo possível todas as recomendações que resultam dos pareceres às suas versões iniciais.
39. Para além dos 182,8 milhões de euros aprovados nos PDIRD-GN 2018, a concretizar no período 2021 a 2023, as propostas de PDIRD-GN 2020 preveem um investimento adicional de 184,3 milhões de euros no período 2021 a 2025. A ser aprovado esse novo investimento, o montante total que irá ser realizado nas redes de distribuição de gás no quinquénio de 2021 a 2025, ascende a 367,1 milhões de euros.

40. As análises efetuadas aos impactes tarifários associados a montante, demonstram que, de forma conjunta, os investimentos propostos não resultam em acréscimos tarifários em 2025, mesmo na situação de estagnação da procura ao nível verificado em 2019.
41. Apesar desta situação global, verificam-se níveis de risco bastante diferenciados entre as propostas de PDIRD-GN 2020 dos diferentes ORD. Essas diferenças deverão ser ponderadas pelo Concedente no momento da tomada de decisão quanto à aprovação ou não da totalidade dos projetos de investimento propostos por cada um dos ORD.
42. Considera-se relevante a preocupação dos ORD em introduzir nas suas propostas de PDIRD-GN 2020 projetos-piloto, com o objetivo de obter informação relevante no estudo da injeção de gases descarbonizados, nomeadamente hidrogénio, nas redes de distribuição. No entanto, verifica-se que a informação prestada sobre esses projetos-piloto é bastante genérica e escassa, não permitindo uma avaliação da sua adequação. Recomenda-se, assim, que em sede da versão final de propostas de PDIRD-GN 2021, os ORD clarifiquem como pretendem utilizar os montantes previstos para projetos-piloto e fundamentem adequadamente essa opção, de modo a permitir a sua aprovação pelo Concedente.
43. Adicionalmente, para permitir o seu acompanhamento adequado, estes projetos-piloto deverão conter uma análise benefício-custo e indicadores de desempenho que, depois de o projeto estar concretizado, deverão comprovar o seu mérito e cumprimento dos objetivos propostos.
44. Recomenda-se, por isso, que na versão final de propostas de PDIRD-GN 2020, os ORD clarifiquem como pretendem utilizar os montantes para projetos-piloto sobre a injeção de gases descarbonizados, nomeadamente hidrogénio, nas suas redes de distribuição, e que fundamentem adequadamente essa opção, e demonstrem o mérito da sua concretização, de modo a permitir a sua aprovação pelo Concedente.
45. A maioria dos participantes na Consulta Pública, excluindo os ORD que apresentam comentários em sentido contrário, expressou opiniões que recomendam cautela quanto à aprovação do volume de investimento previsto pelos ORD para expansão das redes, já que essa expansão está somente centrada numa estratégia de incremento do número de clientes domésticos. Estes projetos, a serem aprovados e concretizados nos próximos cinco anos, irão ter um período de amortização que, em muitos casos, será superior a 30 anos. Isto significa que, as decisões agora tomadas, irão ter consequências tarifárias, que se repercutirão para além do horizonte temporal de 2050.

46. Esta perspetiva deverá ser assumida pelos ORD quando prepararem a versão final das propostas de PDIRD-GN 2020, a submeter para aprovação na sequência do presente parecer. Deverá também ser assumida aquando da elaboração das primeiras versões de futuras propostas de PDIRD-GN, propostas essa que deverão passar a incluir um capítulo onde, explicitamente, seja demonstrado o modo como os ORD se comprometem a assegurar que:

- i) São minimizadas situações futuras de ativos ociosos e, conseqüentemente, de possíveis «custos afundados» para o setor energético.
- ii) São maximizadas situações de ativos que, sendo relevantes e valiosos para o futuro do setor energético, garantam preços razoáveis e acessíveis para os consumidores de gás natural, na atualidade e no curto/médio prazo.

47. A ERSE recomenda uma maior harmonização das opções assumidas pelos ORD na preparação das futuras propostas de PDIRD-GN, no sentido de que a sua concretização permita evitar situações díspares em termos de equidade no acesso ao gás natural, e, principalmente, assegure a sustentabilidade económica do SNG num contexto de uniformidade tarifária. A maior qualidade patente nas propostas de PDIRD-GN 2020 em apreciação acabou por evidenciar ainda mais este aspeto, o qual já tinha sido alvo de recomendações em anteriores pareceres da ERSE.

Os pontos anteriores resumem o essencial da análise realizada pela ERSE, que se aprofunda no Anexo a este parecer e que dele faz parte integrante.

ANEXO AO PARECER DA ERSE ÀS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

1 PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO PARECER DA ERSE E DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DOS PDIRD-GN 2018

1.1 PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO PARECER DA ERSE

De modo sumário as principais recomendações do parecer da ERSE às propostas de PDIRD-GN 2018 foram as seguintes:

- É aconselhável que a aprovação dos planos seja acompanhada da definição de critérios claros para a realização de investimentos e para as decisões de expansão da rede, que permita aos operadores de rede estarem conscientes dos objetivos estabelecidos pelo Estado para o SNGN. Este objetivo refletir-se-á numa maior harmonização das opções assumidas pelos ORD na preparação das futuras propostas de PDIRD-GN e a sua concretização deverá permitir evitar situações díspares em termos de equidade no acesso ao gás natural, e, principalmente, que seja assegurada a sustentabilidade económica do SNGN num contexto de uniformidade tarifária;
- É prudente garantir a neutralidade tarifária das propostas de PDIRD-GN 2018 que vierem a ser aprovadas, num contexto de garantia de equidade tarifária entre os novos consumidores das diversas áreas de concessão ou de licença face aos atuais consumidores, tendo em conta as incógnitas da evolução de consumo de gás natural associadas ao atual período de transição energética, relevadas anteriormente e sublinhadas no documento levado a Consulta Pública, que poderão ser agravadas com a introdução de alternativas ao gás natural distribuído;
- O investimento previsto nas propostas de PDIRD-GN 2018 deverá ser revisto em baixa em, pelo menos, 17 milhões de euros (6% do investimento total), devendo esta redução de investimento ser orientada pelas prioridades de política energética de médio/longo prazo.

1.2 PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DOS PDIRD-GN 2018

Os PDIRD-GN 2018 foram os primeiros planos de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição dos diferentes ORD a serem aprovados.

Salientando a importância da articulação com as novas metas para gases renováveis a fixar na Estratégia e Planos de Ações para o Hidrogénio, que referia como a vir a ser aprovada brevemente (e que foi, entretanto, aprovada), o Despacho de aprovação dos PDIRD-GN 2018 pelo Secretário de Estado Adjunto e

da Energia (SEAE), em 16 de março de 2020, aprovou os termos seguintes, tal como lhe tinham sido submetidos pelo seu Gabinete:

- “Aprovação dos Planos de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição para o período 2019-2023 (PDIRD-GN 2018) dos ORD - Grupo Galp Gás Natural Distribuição (Beirarás, Dianagás, Duriensegás, Lisboagás, Lusitaniagás, Medigás, Paxgás e Setgás), REN Portgás Distribuição, Sonorgás e Tagusgás - condicionado ao cumprimento estrito das recomendações da ERSE e da DGEG, nomeadamente no que respeita à revisão em baixa do investimento previsto nas propostas de PDIRD-GN 2018 em, pelo menos, 17 milhões de euros (6% do investimento total). No caso do PDIRD-GN da Sonorgás, a sua aprovação está igualmente condicionada ao cumprimento das restantes recomendações constantes do parecer da ERSE. “

No documento elaborado pelo Gabinete do Secretário de estado Adjunto e da Energia sobre o parecer da ERSE e que é anexo ao referido Despacho de Aprovação dos PDIRD-GN 2018, é referido que:

- “De realçar que, face à recomendação da ERSE para a revisão em baixa do Investimento previsto nas propostas de PDIRD-GN 2018 em, pelo menos, 17 milhões de euros (6% do investimento total), esta não foi cumprida pela totalidade dos operadores, nomeadamente pelo Grupo Galp e pela Tagusgás.”
- “Face às principais recomendações da ERSE à proposta de PDIRD-GN 2018 do grupo Galp Gás Natural Distribuição, nomeadamente no que respeita à revisão em baixa em, pelo menos, 6% do investimento total proposto, não é cumprida uma vez que os ORD do Grupo Galp Gás Natural Distribuição não alteraram o investimento previsto na proposta inicial.”
- “Face às principais recomendações da ERSE à proposta de PDIRD-GN 2018 da REN Portgás Distribuição, nomeadamente no que respeita à revisão em baixa em, pelo menos, 6% do investimento total proposto, é cumprida parcialmente uma vez que o investimento previsto na proposta final é inferior ao da proposta inicial em 5,5%.”
- “Face às principais recomendações da ERSE à proposta de PDIRD-GN 2018 da Sonorgás, salientam-se as seguintes:
 - Deverá ser apresentada uma fundamentação para os valores limite dos indicadores utilizados como critérios de seleção dos projetos. A recomendação é cumprida, uma vez que a Sonorgás incluiu na proposta final a fundamentação solicitada.

- O investimento que envolve um posto de enchimento de GNL para veículos rodoviários previsto para o polo de Mirandela deverá ser retirado da proposta (DGEG concorda com esta recomendação). A recomendação não é cumprida, uma vez que o investimento não foi retirado da proposta.
- O investimento adicional da rubrica "Outros", que concentra as principais diferenças face ao investimento aprovado com a atribuição, em 2015, das licenças relativas aos 18 novos polos, não deverá ser aprovado. A recomendação não é cumprida, uma vez que o investimento adicional não foi retirado da proposta.
- O projeto de expansão adicional denominado "Expansão de rede nos polos novos", com o valor de 4 milhões de euros, não deverá ser aprovado pelo Estado Concedente. A recomendação não é cumprida, uma vez que o investimento não foi retirado da proposta.
- A transferência para o polo de Valpaços de uma das duas UAG previstas na licença para o polo de Vila Flor não deverá ser aprovada pelo Estado Concedente (DGEG concorda com esta recomendação). A recomendação não é cumprida, uma vez a Sonorgás manteve na proposta a transferência para o polo de Valpaços de uma das duas UAG previstas na licença para o polo de Vila Flor.
- A ERSE considera que o investimento da totalidade das propostas dos vários ORD deverá ser revisto em baixa em, pelo menos, 6% do Investimento total proposto. A recomendação é cumprida, uma vez que o Investimento previsto na proposta final é inferior ao da proposta inicial em 6,2%.”
- “Face às principais recomendações da ERSE à proposta de PDIRD-GN 2016 da Tagusgás, nomeadamente no que respeita à revisão em baixa em, pelo menos, 6% do investimento total proposto, não é cumprida uma vez que a Tagusgás não alterou o Investimento previsto na proposta inicial.”

Adicionalmente, consta a seguinte proposta que foi aprovada pelo já referido Despacho de 16 de março de 2020:

- “Para efeitos do Plano de Desenvolvimento e Investimento do Rede de Distribuição 2020, os ORD deverão ter em consideração as metas e objetivos para o horizonte 2030, assim como a evolução do setor do gás natural e outros pressupostos relevantes de acordo com a versão final do Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030), devidamente articulado com a DGEG. Com particular, deverá ser dada especial atenção às perspetivas para os gases renováveis.”

É de sublinhar que na preparação da Consulta Pública às propostas de PDIRD-GN 2020 e no Documento de Enquadramento que preparou, a ERSE identificou as alterações que estavam inerentes ao cumprimento do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, nomeadamente no que se refere a garantir a retificação dos incumprimentos assinalados nas propostas do então designado Grupo Galp Natural Distribuição (agora grupo GGND), e propostas da Tagusgás, da REN Portugal Distribuição e da Sonorgás, considerando os montantes efetivamente aprovados, como apresentado no ponto 4.1 deste Anexo.

2 ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E O ATUAL QUADRO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

2.1 EVOLUÇÃO RECENTE DO QUADRO LEGISLATIVO EUROPEU E NACIONAL

As propostas de PDIRD-GN 2020 em análise foram preparadas pelos ORD há mais de um ano, num período em que as dúvidas, que subsistem, correspondiam a ainda mais incertezas.

Em pouco mais de um ano, a União Europeia aprofundou a definição do seu objetivo de uma sociedade neutra em carbono em 2050 e, na sequência da apresentação, a 11 de dezembro de 2019, do «Pacto Ecológico Europeu»² e do respetivo «Plano de Ação»³, surgiu um conjunto de propostas de iniciativas, planos e estratégias para o concretizar, nomeadamente:

- «Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu»⁴;
- «Mecanismo para uma Transição Justa»⁵;
- «Lei Europeia do Clima»⁶, cujo objetivo é garantir uma União Europeia com impacto neutro no clima até 2050;
- «Estratégia Industrial Europeia»⁷, um plano para uma economia preparada para o futuro;
- «Plano de Ação para a Economia Circular»⁸, que está centrado na utilização sustentável dos recursos;
- Estratégias da UE para a integração do sistema energético e para o hidrogénio, a fim de preparar o caminho para um setor energético completamente descarbonizado, mais eficiente e interligado;

² A Comunicação «Pacto Ecológico Europeu» da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 11 de dezembro de 2019, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

³ O Anexo da Comunicação relativa ao Pacto Ecológico Europeu está acessível neste [endereço de página de internet](#).

⁴ A apresentação do «Plano de Investimento do Pacto Ecológico Europeu», de 14 de janeiro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

⁵ A apresentação do «Mecanismo para uma Transição Justa», de 14 de janeiro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

⁶ A apresentação da «Lei Europeia do Clima», de 4 de março de 2020, a 4 de março de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

⁷ A apresentação da «Estratégia Industrial Europeia», a 10 de março de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

⁸ A apresentação do «Plano de Ação para a Economia Circular», de 11 de março de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

- «Plano Meta Climática 2030»⁹, em que se pretende reforçar a ambição em matéria de clima e se propõe uma redução de 55 % das emissões até 2030;
- Iniciativa «Vaga de Renovação»¹⁰, que visa melhorar o desempenho energético dos edifícios, duplicar a taxa da sua renovação para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e a pobreza energética e impulsionar a recuperação do edificado existente;
- «Estratégia para o Metano»¹¹, com a qual se pretende estabelecer medidas para os setores da energia, da agricultura e dos resíduos para reduzir as emissões de metano decorrentes da atividade humana;
- Iniciativa «Energia renovável marítima»¹², que visa promover a energia de fontes renováveis ao largo da costa, rumo a uma Europa com um impacto neutro no clima;
- «Pacto Europeu para o Clima»¹³, cujo objetivo é capacitar os cidadãos para alcançar uma Europa mais verde;
- Iniciativa «Aliança Europeia para as Baterias»¹⁴, que concretiza a primeira das ações anunciadas no novo Plano de Ação para a Economia Circular e visa modernizar a legislação da UE sobre baterias, no sentido de concretizar baterias sustentáveis que contribuam para uma economia circular e tenham impacto neutro no clima.
- Consulta pública da Comissão Europeia sobre a revisão da Diretiva do Gás e do Regulamento do Gás no contexto do «Pacto Ecológico Europeu» para descarbonizar o sector do gás da UE e, em termos mais gerais, alcançar a neutralidade climática até 2050. Com base nesta consulta a Comissão irá apresentar propostas legislativas para um novo Pacote do mercado de gás descarbonizado e de hidrogénio, que deverá ser publicado até final de 2021¹⁵.

⁹ A apresentação do «Plano Meta Climática 2030», de 17 de setembro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

¹⁰ A apresentação da iniciativa «Vaga de Renovação», de 14 de outubro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

¹¹ A apresentação da «Estratégia para o Metano», de 14 de outubro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

¹² A apresentação da iniciativa «Energia renovável marítima», de 19 de novembro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

¹³ A apresentação do «Plano Meta Climática 2030», de 9 de dezembro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

¹⁴ A apresentação da iniciativa «Aliança Europeia para as Baterias», de 10 de dezembro de 2020, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

¹⁵ A consulta pública está acessível em https://ec.europa.eu/info/news/public-consultation-launched-decarbonising-eu-gas-market-2021-mar-26_en

Para fazer face ao impacto económico e social da pandemia de COVID-19 na economia dos Estados-Membros, bem como aos desafios colocados pela transição energética, é ainda relevante, no curto/médio prazo, o efeito do «Mecanismo de Recuperação e Resiliência»¹⁶, que apoiará os investimentos públicos e as reformas nos Estados-Membros.

Por sua vez, a nível nacional, foi estabelecido o «Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050»¹⁷, o «Plano Nacional Energia-Clima 2030»¹⁸, a «Estratégia Nacional para o Hidrogénio»¹⁹, a «Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios»²⁰ e o enquadramento legislativo do Sistema Nacional de Gás, que foi conferido pela publicação do já referido Decreto-Lei n.º 62/2020²¹, onde se integram as infraestruturas de gás natural. Encontra-se, igualmente, em preparação a Estratégia Nacional de Combate e Mitigação da Pobreza Energética, que se perspectiva que tenha impactes no consumo de energia.

Centrado no objetivo do princípio da «Eficiência energética primeiro», da análise do «Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050» (RNC 2050) verifica-se um objetivo de redução contínua dos indicadores de intensidade energética para o setor residencial e para o setor dos serviços, de modo a conseguir reduções de mais de 30% e de 40%, respetivamente. Quanto ao consumo de gás natural por parte destes setores, como se pode observar na Figura 2-1, mantêm-se até 2030 os atuais valores de consumo daqueles setores (da ordem dos 8 TWh anuais), data a partir da qual se aposta numa redução substancial e contínua que permita atingir valores quase residuais daquele consumo em 2050.

¹⁶ Após o usual processo de negociação entre os diferentes órgãos da União Europeia, a Presidência do Conselho Europeu e o Parlamento Europeu chegaram a acordo, a 18 de dezembro de 2020, sobre a proposta de um Regulamento europeu «Mecanismo de Recuperação e Resiliência», que tinha sido apresentado pela Comissão Europeia em maio de 2020 e foi assinado no dia 9 de fevereiro de 2021.

¹⁷ O «Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050» foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho, acessível neste [endereço de página de internet](#).

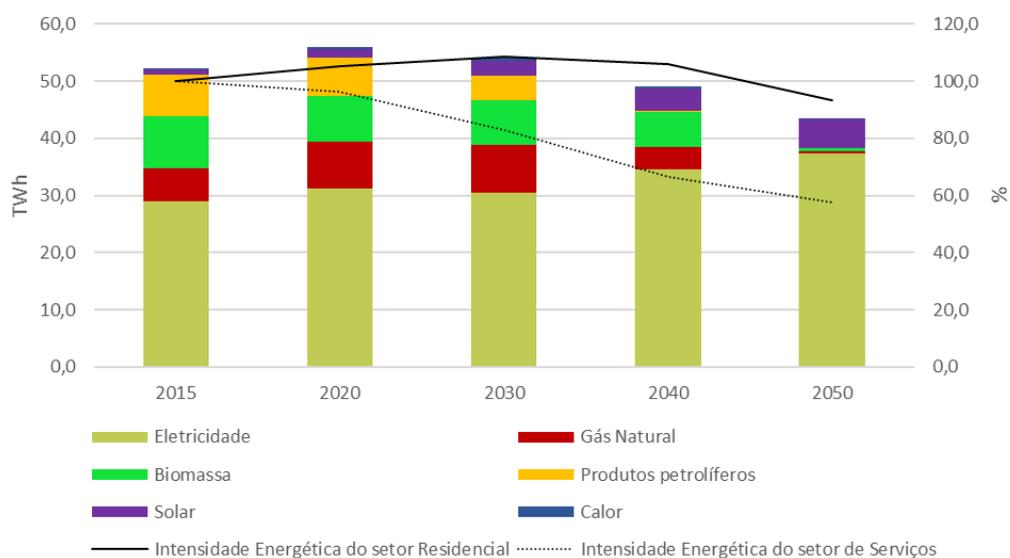
¹⁸ O «Plano Nacional Energia-Clima 2030» foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho, acessível neste [endereço de página de internet](#).

¹⁹ A «Estratégia Nacional para o Hidrogénio» foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020, de 14 de agosto, acessível neste [endereço de página de internet](#).

²⁰ A «Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios» foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 3 de fevereiro, acessível neste [endereço de página de internet](#).

²¹ O Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, está acessível neste [endereço de página de internet](#).

Figura 2-1 – Evolução do consumo dos setores Residencial e de Serviços



CONSUMO FINAL DE ENERGIA (TWh)	2015	2020	2030	2040	2050
Setores Residencial e de Serviços	52,3	56,0	54,0	49,1	43,5
Eletricidade	29,1	31,3	30,4	34,7	37,4
Gás Natural	5,7	8,1	8,5	3,9	0,4

Fonte: RNC 2050

2.2 COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020 E A ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A ENERGIA

2.2.1 EXPANSÃO DAS REDES CENTRADA NO INCREMENTO DO NÚMERO DE CLIENTES DOMÉSTICOS

Do PNEC 2030 e do RNC 2050, surge como relativamente clara a perspetiva de que, o papel importante do gás natural, pelo menos durante os próximos 10 anos, se centrará no fornecimento dos atuais centros eletroprodutores, de modo a conferir flexibilidade e segurança de abastecimento, e dos setores industriais cuja eletrificação não seja possível ou eficiente. Nesta década, ir-se-á compreender melhor como ocorrerá a transição energética rumo à neutralidade carbónica em 2050, e qual será o papel futuro dos gases e combustíveis renováveis ou descarbonizados. Como se pode ver na Figura 2-1, esse papel não está previsto para os setores Doméstico e de Serviços.

Esta opção, em relação à aposta na eletrificação do setor doméstico e do setor dos serviços, parece ainda mais clara nas perspetivas que têm vindo a ser tornadas públicas na Estratégia Nacional para o Combate e Mitigação da Pobreza Energética e na «Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios» (ELPRE).

Publicada em 3 de fevereiro de 2021, através da RCM 8-A/2021, a ELPRE apresenta um conjunto de medidas, uma das quais, o “Pacote 2 – Aumento da Eficiência energética”, tem os seguintes horizontes de implementação:

- a) 2030, em 65 % do parque residencial e em 27 % do parque não residencial;
- b) 2040 em 100 % do parque residencial e em 52 % do parque não residencial;
- c) 2050 em 100 % do parque de edifícios existentes à data de 2018.

Entre outros objetivos, o Pacote 2 “visa ainda promover a eletrificação do parque, prevendo até 2040 a substituição de sistemas a gás e a gasóleo por sistemas elétricos, em ambos os setores, sendo que no caso dos edifícios residenciais será feito um esforço suplementar de substituição do GPL até 2030, com particular ênfase nas famílias em situação de pobreza energética.”.

Por sua vez, nas propostas de PDIRD- GN 2020 em análise, os ORD centraram o essencial da sua estratégia de desenvolvimento de investimento (de expansão das suas redes e de densificação dos seus consumidores) somente no incremento do número de clientes domésticos.

Como salientado em vários contributos dos participantes na Consulta Pública, existe um contraponto entre a aposta do investimento previsto nas propostas de PDIRD-GN 2020 pelos ORD no aumento de clientes e a visão do quadro estratégico nacional (RNC 2050, PNEC 2030, ELPRE), a qual perspetiva neste momento uma redução substancial do consumo de gás natural no setor residencial e de serviços a partir de 2030.

Outros contributos da participação na Consulta Pública referem:

- que os investimentos a aprovar devem conduzir a níveis de investimento ponderados, deverão garantir estabilidade ou redução tarifária, não colocar em causa a sustentabilidade do setor, sendo de difícil aceitação impactos que coloquem pressão tarifária adicional para os clientes do Sistema Nacional de Gás (SNG), devendo os investimentos já realizados ser aproveitados e rentabilizados.
- cautela na análise e aprovação das propostas de planos devido à incerteza associada ao período de transição.

A combinação destas orientações dificilmente levará à conclusão de que os objetivos de descarbonização e de sustentabilidade do setor do gás serão atingidos com o crescimento das redes, independentemente dos gases que veiculem.

Adicionalmente, face ao enquadramento de política energética atual (PNEC 2030, EH e Decreto-Lei n.º 62/2020, que prevê injeção de gases renováveis e de baixo teor de carbono nas redes de gás), os contributos concordam com a prudência e as cautelas manifestadas pela ERSE no documento de enquadramento da Consulta Pública, relativamente à necessidade de adequar os investimentos nas redes de gás à realidade atual de política energética e ao horizonte temporal de aplicação da mesma (evitar custos afundados, ter em conta a importância do aumento da eletrificação de consumos e, por inerência, o previsível impacto ao nível da energia distribuída pelas redes de gás).

Esses contributos também reforçam a importância de a ERSE manifestar no seu parecer a necessidade de que os montantes de investimento a aprovar, em particular aqueles que se prevê concretizar nos anos 2024 e 2025, estejam totalmente alinhados com os objetivos de política energética vigente.

Outros contributos sublinham que *“A importância do alinhamento dos investimentos nas redes de distribuição de gás natural com os objetivos traçados em matéria de políticas energéticas, prende-se com o risco inerente ao cenário futuro de utilização do gás natural, onde se perspetiva uma redução substancial do consumo, e ao período de amortização dos investimentos, que, em muitos casos é superior a 30 anos.*

De facto, ainda que esteja prevista a substituição do gás natural por gases renováveis ou de baixo teor de carbono (e.g., hidrogénio e biometano), esta alteração apenas terá um papel importante nos setores da economia que atualmente dispõem de poucas opções tecnológicas alternativas de descarbonização. Adicionalmente, a redução de consumo do gás resultará da maior eletrificação do consumo, que se mantém como um dos pilares fundamentais da descarbonização da economia e onde os setores residencial e de serviços são aqueles em que a eletrificação poderá desenvolver-se mais rapidamente.

Tendo em conta que as propostas apresentadas centram a sua estratégia de investimento no incremento de clientes domésticos, alocando assim uma fatia substancial de investimento à expansão das redes de distribuição, é evidente o risco de se concretizarem investimentos que no futuro se traduzam em “custos afundados”, pelo que se aconselha prudência na análise destes investimentos.”

Finalmente, no que diz respeito à expansão das redes de distribuição, e à semelhança dos comentários realizados às propostas de PDIRD-GN 2018, alguns dos participantes na Consulta Pública consideram que: *“os eventuais investimentos a efetuar deverão ter visibilidade futura a 30 anos, à luz das orientações da política energética e europeia, de modo a que seja possível apurar a sua sustentabilidade. Assim, estes devem ser analisados com base em critérios financeiros reconhecidos, de preferência previamente definidos na regulamentação e aplicáveis a todos os operadores, mitigando-se o risco de, no longo prazo,*

a transição energética prevista tornar essas redes ociosas. Em particular, será de evitar a aprovação de investimentos com valor líquido negativo para o sistema, quando sustentados unicamente por princípios de equidade territorial, atendendo ao risco de onerar todos os restantes clientes.”

Apesar de comentários em sentido contrário por parte dos ORD, os comentários anteriores vão no sentido de cautela quanto a projetos de investimentos, que venham a ser aprovados no quadro das atuais propostas de PDIRD-GN 2020 em análise, que deverão ser concretizados nos próximos cinco anos e que terão um período de amortização que será, em muitos casos, superior a 30 anos.

Ou seja, as decisões que hoje irão ser tomadas poderão ter consequências tarifárias que se refletirão para além do horizonte temporal de 2050, já que essas propostas de PDIRD-GN centram a sua perspetiva de investimento unicamente no incremento do número de clientes domésticos.

Nos comentários enviados, os ORD apresentam a visão de que as propostas de PDIRD-GN 2020 *“não se encontram desalinhados com a política energética nacional, atendendo a que os mesmos não visam o desenvolvimento do gás natural, mas sim de uma infraestrutura que será utilizada para a distribuição de gases renováveis e de baixo teor de carbono, como são o caso do hidrogénio, biometano, biogás, entre outros.”*

Esta perspetiva dos ORD parece desalinhada com a perspetiva estabelecida no ELPRE, de 3 de fevereiro de 2021, que perspetiva o incremento da uma eletrificação dos clientes domésticos, a partir de 2030, até atingir valores próximos do residual em 2050. A concretizarem-se alguns dos projetos de investimento enunciados nas propostas de PDIRD-GN 2020 pelos ORD e centrados unicamente em atrair novos e mais clientes domésticos, existe o risco daqueles se poderem vir a tornar, mais cedo ou mais tarde, «custos afundados».

Justificam-se, assim, todas as cautelas que sempre se recomendaram em edições anteriores de aprovação de planos de desenvolvimento e de investimento das redes. Recorda-se que as componentes de Investimento “Desenvolvimento de negócio”, “Infraestruturas existentes”, “Outros investimentos” e “Projetos-piloto” representam em termos globais, respetivamente, 260,9 milhões de euros (71%), 35,5 milhões de euros (10%), 48,1 milhões de euros (13%) e 22,5 milhões de euros (6%)

2.2.2 CONVERSÕES RECONVERSÕES

Ligado com o tema anterior, uma das questões colocadas pela ERSE em Consulta Pública estava associada a um posicionamento de maior neutralidade tecnológica, que teria como consequência uma redução

progressiva de aceitação de custos nas tarifas no que diz respeito a conversões/reconversões. A rubrica “conversões e reconversões” representa 22% do investimento total previsto para o período 2021 a 2025. Havendo opiniões divergentes, a ERSE admite expressar a opinião da maioria dos comentários recebidos na Consulta Pública, adiando essa discussão para o momento de definição do próximo Período Regulatório, contribuindo para a estabilidade regulatória.

Conversões são operações de modificação de instalações de utilização de gás com redes sem condições técnicas para a veiculação de gás natural, ou instalações sem redes e com botijas. Por sua vez, reconversões são operações de modificação de instalações de utilização de gás realizadas em redes adequadas para a veiculação de gás natural, mas em que é necessário (apenas) substituir os aparelhos de queima.

2.2.3 ANÁLISE DAS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO PROPOSTAS PARA O TRIÉNIO 2021 A 2023

A não clarificação das situações anteriores, levou a ERSE a colocar em discussão na sua Consulta Pública às propostas de PDIRD-GN 2020 a possibilidade de o atual procedimento de análise das intenções de investimento propostos se centrar no triénio 2021 a 2023, em alternativa ao quinquénio. Tendo em conta os comentários recebidos na Consulta Pública, nomeadamente do Conselho Tarifário e Conselho Consultivo da ERSE, o exercício de análise às propostas de PDIRD-GN 2020 será realizado para todo o horizonte dos planos, ou seja, o quinquénio 2021-2025.

2.2.4 PROJETOS-PILOTO

É de salientar que, a Estratégia Nacional do Hidrogénio estabelece metas de penetração de gases descarbonizados nas infraestruturas de gás (volumes de 1% a 5% até 2025 e 10% a 15% até 2030 nas redes do SNG) e que o DL n.º 62/2020 refere no preâmbulo que “Os operadores das infraestruturas da rede nacional de distribuição ficam agora confiados da missão de desenvolver as suas concessões e os investimentos necessários para a crescente incorporação de gases de origem renovável, em linha com as necessidades do mercado e de combate às alterações climáticas.”. Além da atribuição, pelo diploma aos ORD de vários deveres e direitos (e.g. “A incorporação de gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono” e “A contribuição para a progressiva descarbonização do SNG, com o objetivo de alcançar a neutralidade carbónica até 2050”), a alínea g) do número 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei estabelece como obrigação de serviço público das concessionárias “A capacitação das infraestruturas e instalações concessionadas para a receção de outros gases”.

Nessa medida, os diversos ORD apresentaram nas suas propostas de PDIRD-GN 2020 projetos de investimento associados a projetos-piloto com o objetivo de avaliar as questões técnicas, de medição, interoperabilidade, segurança e outras relacionadas com o estudo dos efeitos do *blending* de hidrogénio nas redes onde veiculam gás natural. No entanto, verifica-se que a informação prestada sobre esses projetos-piloto é bastante genérica e escassa, não permitindo uma avaliação da sua adequação.

Os contributos da Consulta Pública reconhecem a importância de projetos-piloto como ferramentas relevantes para atingir o objetivo de longo prazo de descarbonização completa do setor do gás, mas alertam para a necessidade de enquadrar investimentos dos projetos-piloto em instrumentos de financiamento adequados, nomeadamente em fundos europeus.

Tendo em conta a necessidade de adaptação das redes de distribuição para dar resposta aos desafios da descarbonização, recomendam os referidos contributos na Consulta Pública que os projetos a desenvolver sejam avaliados na globalidade do SNG pelo benefício que aportam, garantindo o desejado rigor na avaliação custo-benefício de cada iniciativa e o seu impacto tarifário, assim como a criação de sinergias entre os ORD de forma complementar e não redundante.

No entanto, e tal como aconteceu no passado com investimentos para a expansão das redes de distribuição de gás natural, em que se recorreu ao uso de Fundos Europeus para fomentar conversões e reconversões, os participantes entendem que o mesmo esforço deverá ser realizado pelos ORD para estes projetos. Adicionalmente, previamente à apresentação de um projeto-piloto junto da ERSE, os ORD deverão candidatar estes projetos aos diversos programas de financiamento disponíveis.

3 CARACTERIZAÇÃO DAS CONCESSÕES E LICENÇAS DOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

A avaliação das necessidades de desenvolvimento e investimento na rede de distribuição de gás é determinada, entre outros, pela evolução da procura de gás, que é justificada pelos seguintes fatores:

- Perspetiva de adesão de novos clientes e respetivo consumo;
- Perspetiva de evolução do consumo dos atuais clientes.

Estes dois fatores podem ser influenciados pelo cenário macroeconómico, que é comum a todos os agentes económicos, e pelo contexto regional e específico de cada ORD²², que influencia de forma diferenciada cada empresa.

Recentemente, com a alteração da legislação que estabelece a organização e o funcionamento do sistema nacional de gás, o Decreto Lei n.º 62/2020 veio estabelecer o regime aplicável à injeção de outros gases na rede nacional de gás, atendendo às metas constantes do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) e do Roteiro Nacional para o Carbono (RNC). Neste enquadramento, os investimentos nas redes de distribuição de gás também devem ser pautados pelas necessidades de cumprimento dos objetivos de política energética no que se refere à injeção de outros gases nas redes de distribuição.

Neste quadro, este capítulo do Anexo ao parecer, encontra-se estruturado da seguinte forma: no ponto 3.1 caracteriza-se o contexto socioeconómico da atividade de distribuição de gás e no ponto 3.2 apresenta-se a estrutura e a evolução e a procura de gás nas redes de distribuição. Por fim, o ponto 3.3 apresenta uma perspetiva dos custos da atividade de distribuição de gás. Este Anexo inclui, também, uma breve síntese do contexto macroeconómico no ponto 5.1.

3.1 CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição de gás processa-se através da exploração da Rede Nacional de Distribuição de Gás (RNDG) nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, mediante atribuição pelo Estado de:

²² No caso particular do contexto de cada ORD, destacam-se a maturidade das infraestruturas, a expansão geográfica, a saturação da rede atual e a densidade da rede, entre outros fatores.

- Concessões de redes de distribuição regional, exercidas em exclusivo e em regime de serviço público.
- Licenças de distribuição em redes locais autónomas, não ligadas ao sistema interligado de gasodutos e redes, igualmente exercidas em exclusivo e em regime de serviço público.

A oferta de gás nas redes de distribuição comporta as entregas de gás a partir da rede de transporte ou a partir de Unidades Autónomas de Gás Natural Liquefeito (UAG), às quais se associam, de uma forma genérica, os ORD que atuam em regime de concessão ou licença, respetivamente.

A atividade de distribuição de gás teve início em 1997, com a chegada do gás a todos os distribuidores regionais do litoral (Lisboagás, Lusitaniagás, Portgás²³ e Setgás). A separação entre as atividades de distribuição e comercialização²⁴ foi concretizada a partir de 1 de Janeiro de 2008, tendo abrangido 4 distribuidoras (EDP Gás Distribuição²³, Lisboagás, Lusitaniagás e Setgás). O universo de operadores de rede de distribuição (ORD) que atuam no setor do gás é composto por onze empresas. Em termos de agrupamento empresarial, o grupo GGND integra a maioria dos ORD (Beiragás, Dianagás, Duriensegás, Medigás, Lisboagás, Lusitaniagás, Paxgás, Setgás e Tagusgás). Os restantes dois ORD estão integrados em grupos empresariais autónomos, atualmente a REN Portgás Distribuição e a Sonorgás.

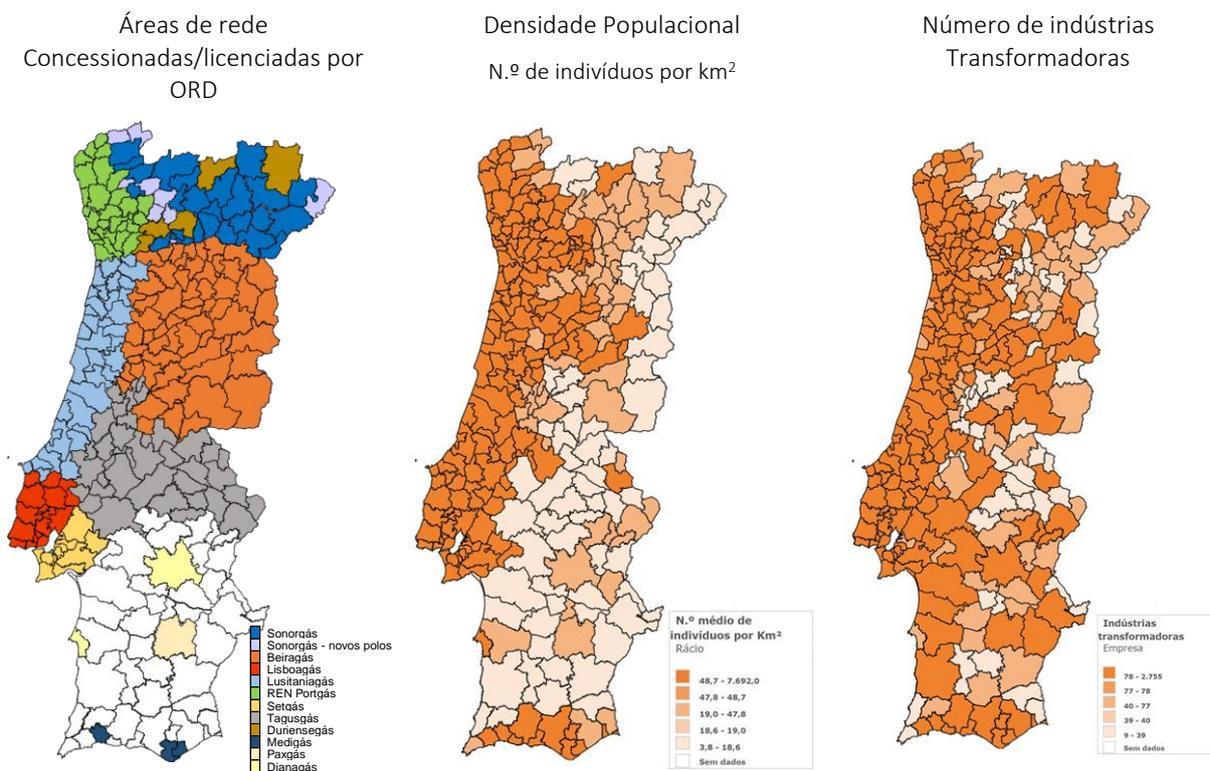
Existem diferenças significativas entre estas empresas justificadas por um conjunto de fatores, como a maturidade da atividade, a dimensão e as características das áreas concessionadas ou licenciadas.

Na Figura 3-1 identificam-se as zonas abrangidas (a unidade é o concelho) por cada área de concessão ou de licenciamento, em conjunto com a densidade populacional (n.º de indivíduos por km²) e da indústria transformadora (n.º de empresas por km²).

²³ Atual REN Portgás Distribuição.

²⁴ Aplicável a empresas com um número de clientes superior a 100 mil, nos termos do n.º 6, 7 e 8 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro.

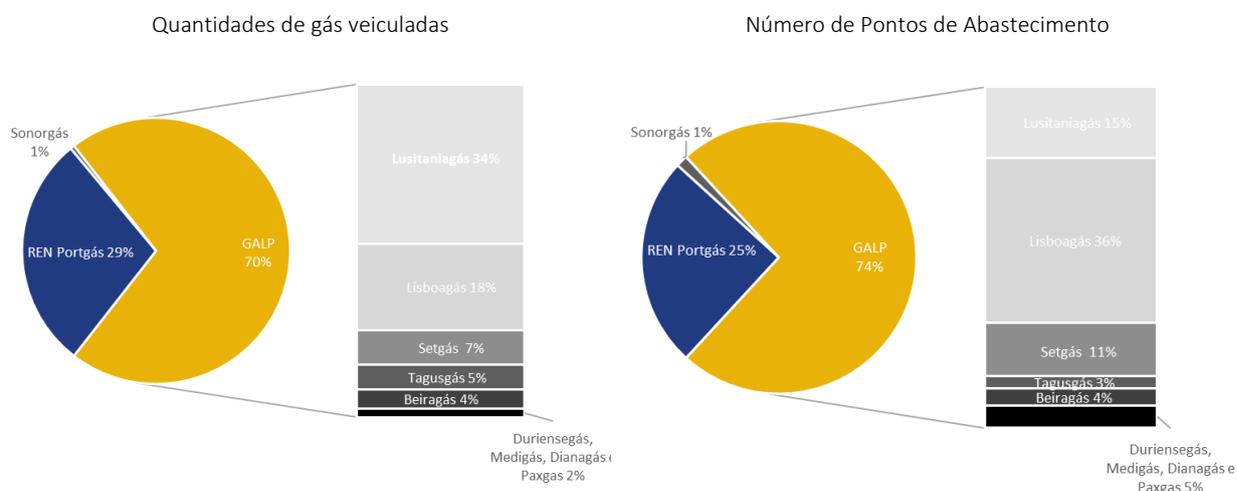
Figura 3-1- Áreas de concessão/licenciamento, Densidade Populacional e da Indústria Transformadora



Fonte: ERSE e PORDATA (dados de 2019)

Na figura anterior observa-se uma elevada correspondência entre as zonas abrangidas pela distribuição de gás e as zonas com maior densidade populacional e de indústria transformadora. A observação conjunta da Figura 3-1 e Figura 3-2 permite, igualmente, concluir que os quatro ORD de maior dimensão (medida pelo volume de gás veiculado) situam-se nas áreas mais populosas e com maior presença da indústria transformadora.

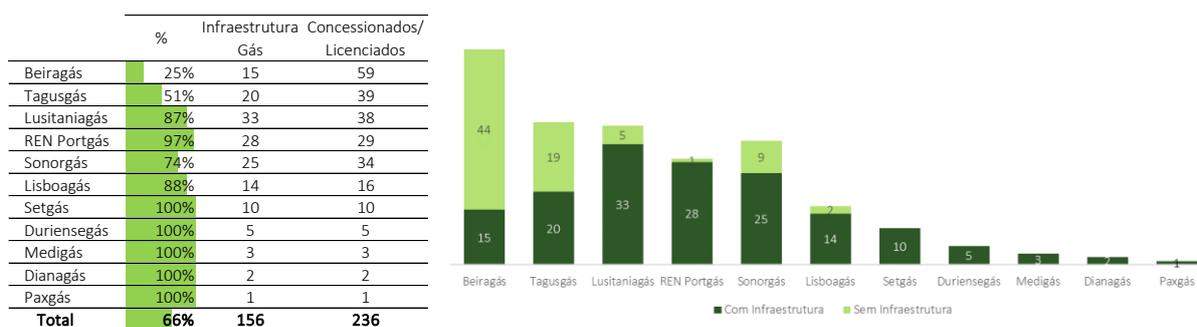
Figura 3-2 - Dimensão relativa dos ORD em 2019 com base nas quantidades reais de gás veiculadas pela rede de distribuição e pelo número de Pontos de abastecimento



Fonte: ERSE

Por outro lado, importa também apresentar o grau de penetração das infraestruturas dentro das áreas de abrangência de cada ORD, a Figura 3-3 realça o grau de expansão das infraestruturas de distribuição dentro das áreas de concessão.

Figura 3-3 - Cobertura da infraestrutura de gás, n.º concelhos em 2019 com e sem infraestrutura de gás dentro das áreas de Concessão ou de Licenciamento de cada ORD

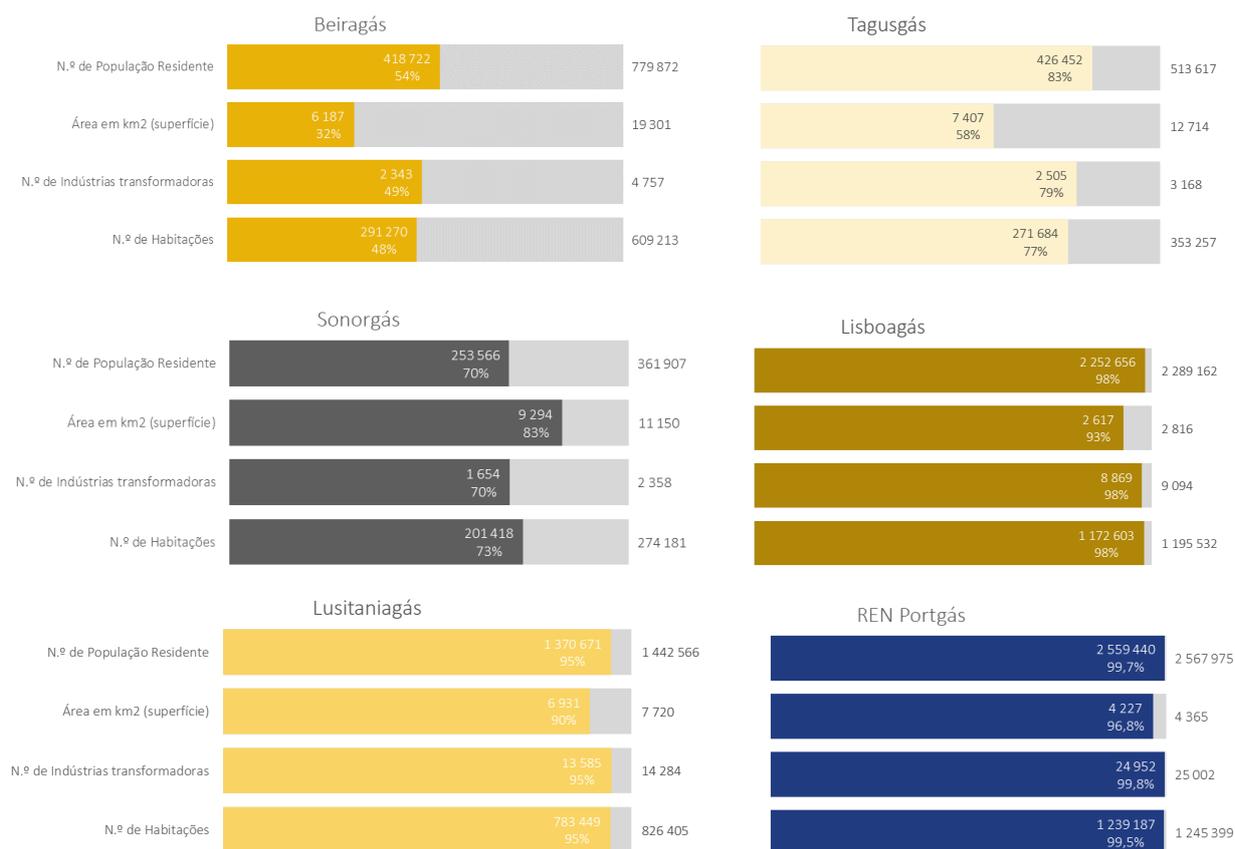


Fonte: Propostas de PDIRD-GN 2020

As figuras que se seguem apresentam, para os ORD onde a cobertura da infraestrutura ainda não é de 100% e tendo como base os concelhos abrangidos pelas áreas de concessão ou de licenciamento, o alcance

das infraestruturas, considerando os indicadores superfície, população residente, número de habitações e número de empresas da indústria transformadora²⁵.

Figura 3-4 – Abrangência das infraestruturas para as os indicadores superfície, população residente, número de habitações e número de empresas da indústria transformadora, em diferentes áreas de concessão e licenciadas



Fonte: ERSE e POR DATA (dados de 2019)

As figuras Figura 3-3 e Figura 3-4 mostram que pode não existir uma relação direta entre a extensão da cobertura da rede e os números relativos à população ou às habitações abrangidas. Neste contexto, a infraestrutura de gás da Beiragás cobre apenas 25% dos concelhos da sua área de concessão, mas já abrange 54% da área de concessão e 48% das habitações, já a infraestrutura da Tagusgás cobre 51% dos concelhos e abrange 83% da população e 77% das habitações.

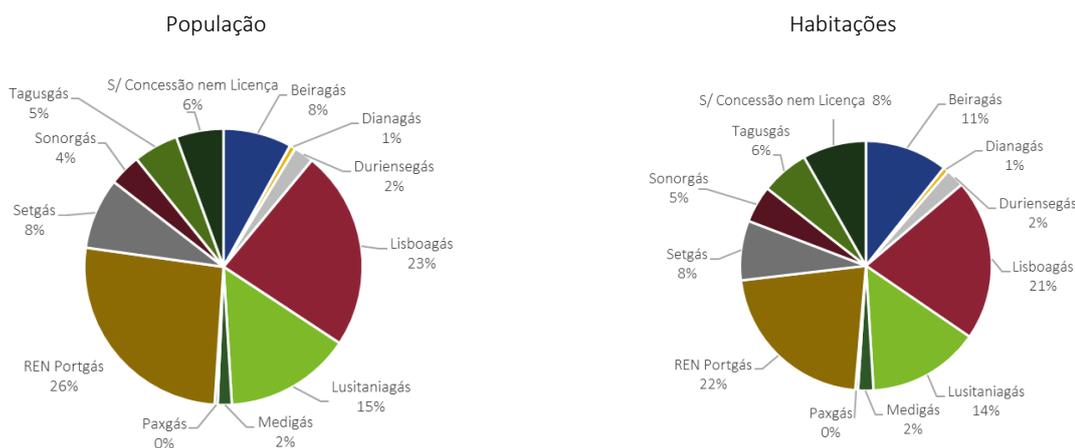
²⁵ As percentagens indicadas nas figuras foram obtidas assumindo os concelhos como unidades elementares, ou seja, assumindo a totalidade da sua superfície, população ou habitações, sempre que esse concelho seja abrangido pela infraestrutura.

Da análise da figura anterior, também se nota os efeitos da concentração da população e do número de indústrias transformadoras na região do litoral centro e norte quando se compara a dimensão destes dois indicadores para as áreas de concessão das três maiores empresas de distribuição de gás: a Lisboaagás, a Lusitaniagás e a REN Portgás Distribuição com a das restantes empresas. Esta assimetria é notória uma vez que 56% das habitações se localizam nestas três áreas de concessão

A indústria transformadora assume uma grande importância no volume de gás distribuído por cada ORD quando integra a carteira de clientes destas empresas. As áreas de concessão da REN Portgás Distribuição e da Lusitaniagás são as que apresentam uma maior presença da indústria transformadora no tecido empresarial de cada região. Esta característica pode justificar o facto de que, comparativamente à Lisboaagás, estes ORD apresentem um maior volume de gás distribuído e um menor número de pontos de abastecimento (Figura 3-2). A Tagusgás é a quarta empresa com o valor mais elevado do peso da indústria transformadora na área de concessão, apesar de ser a concessionada de menor dimensão em termos do número de pontos de abastecimento.

A figura que se segue apresenta o peso relativo de cada área de concessão ou de licenciamento considerando os indicadores população e número de habitações incluindo todos os concelhos abrangidos pelas áreas de concessão ou de licenciamento²⁶.

Figura 3-5 - Repartição da superfície e das habitações de Portugal Continental por áreas concessionadas/licenciadas de distribuição de gás



Fonte: ERSE e PORDATA (dados de 2019)

²⁶ As percentagens indicadas nas figuras foram obtidas assumindo os municípios como unidades elementares, ou seja, assumindo a totalidade da sua superfície, população ou habitações, sempre que esse município seja abrangido por determinado critério.

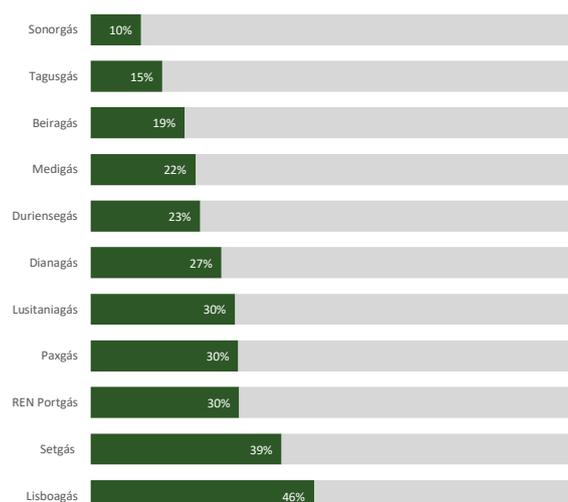
As áreas concessionadas/licenciadas (todos os concelhos) abrangem cerca de 94% da população residente em Portugal continental e 74% da superfície do território continental. Relativamente aos concelhos dotados de infraestruturas de gás, a abrangência é de 88% da população residente e 50% da superfície do território continental.

Relativamente às áreas de concessão com maior dimensão em termos de quantidades de gás distribuídas, a Lisboaagás, a Lusitaniagás e a REN Portgás Distribuição, representam em conjunto, cerca de 15% do território e 63% da população.

Apesar da abrangência das áreas de concessão apresentadas anteriormente, dentro dos concelhos das áreas concessionadas/licenciadas e com infraestrutura de gás já existente, nem toda a população tem acesso a gás ou utiliza esta forma de energia, dado o número de pontos de abastecimento em BP< (1 504 002) corresponder apenas a 26% das habitações domésticas (5 724 357). Estes resultados evidenciam que uma parte significativa da população não recorre a esta fonte de energia.

A figura seguinte apresenta a percentagem de número de pontos de abastecimento face ao número de habitações existentes nos concelhos com infraestrutura gás nos concelhos das áreas concessionadas ou licenciadas.

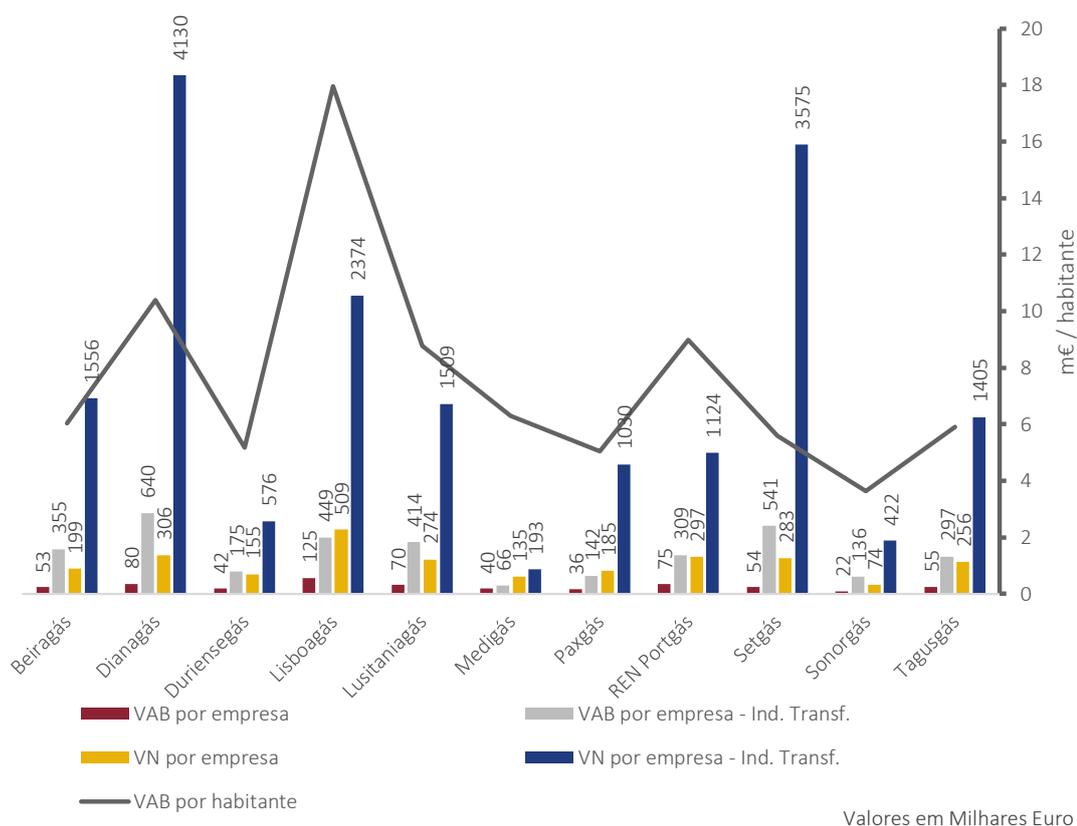
Figura 3-6 – Peso relativo do número de pontos de abastecimento face às habitações existentes nas várias áreas de concessão ou licenciadas



Fonte: ERSE e PORDATA (dados de 2019)

Na interpretação da figura anterior importa destacar, a particularidade da Sonorgás uma vez que é um ORD que está em fase de expansão, tendo a sua área licenciada crescido, nos últimos 6 anos, de 7 para 34 concelhos, o que justifica o facto de os seus pontos de abastecimento representarem apenas 10% das habitações disponíveis nas suas áreas licenciadas. As situações particulares da Tagusgás e da Beiragás prendem-se com a dimensão da sua área de concessão, sendo os dois ORD com o maior número de concelhos (representando 41% dos concelhos com infraestrutura do gás). Nestas concessões, o desenvolvimento, da rede tal como na Lusitaniagás, foi realizado com aposta em *clientes âncora*. Neste enquadramento a rede foi sendo expandida em torno de grandes clientes, normalmente industriais, que aportavam grandes consumos de gás, resultando numa expansão de rede que envolvia menos pontos de abastecimento, mas maiores volumes de gás.

Figura 3-7 – Valor Acrescentado Bruto e o Volume de Negócios *per capita* (empresa e habitantes) por área de concessão/licenciamento



Fonte: ERSE e PORDATA (dados de 2019)

A análise da figura anterior permite observar diferenças relevantes nos valores dos cinco indicadores entre as áreas geográficas abrangidas pela concessão / licença dos vários ORD. A área da Lisboagás é a que

apresenta o maior valor no indicador VAB por empresa e por habitante, destacando-se de forma significativa comparativamente com as áreas abrangidas pelos restantes ORD.

Contudo, considerando o indicador do VAB da indústria transformadora por empresa desta tipologia, é a área geográfica onde opera a Dianagás a assumir maior preponderância, ao duplicar o valor do indicador comparativamente aos valores apresentados pelos ORD que a precedem. Este resultado é determinado pelo facto de o município de Sines integrar a área de licenciamento da Dianagás. No entanto, importa salientar que a grande indústria consumidora de gás deste município não está ligada à rede distribuição da Dianagás, mas sim à rede de Alta Pressão, por isso este ORD é de pequena dimensão em termos de quantidades de GN veiculadas nas suas redes.

3.2 PROCURA DE GÁS NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Importará conhecer a estrutura dos consumos de gás em Portugal de forma a identificar a relevância do setor de distribuição no sistema nacional de gás. Na Figura 3-8 pode observar-se a evolução dessa estrutura que é essencialmente influenciada pela volatilidade dos consumos dos centros electroprodutores e dos consumos dos grandes clientes na rede de Alta Pressão (AP). As grandes oscilações da estrutura de consumo nacional ocorreram no ano 2013, com uma diminuição drástica nos consumos dos electroprodutores e um aumento do consumo dos grandes clientes em AP, e no ano 2017, com um aumento abrupto do consumo dos centros electroprodutores. No que respeita aos consumos abastecidos pelas redes de distribuição, observa-se uma grande estabilidade do seu valor absoluto ao longo do tempo, sendo o peso destes consumos no consumo nacional influenciado maioritariamente pelas variações dos demais consumos anteriormente referidos. Considerando excepcional o consumo verificado em 2020, quer para os consumos nas redes distribuição quer para os consumos em AP, que registaram uma diminuição 5% face a 2019 justificada pela pandemia da COVID-19.

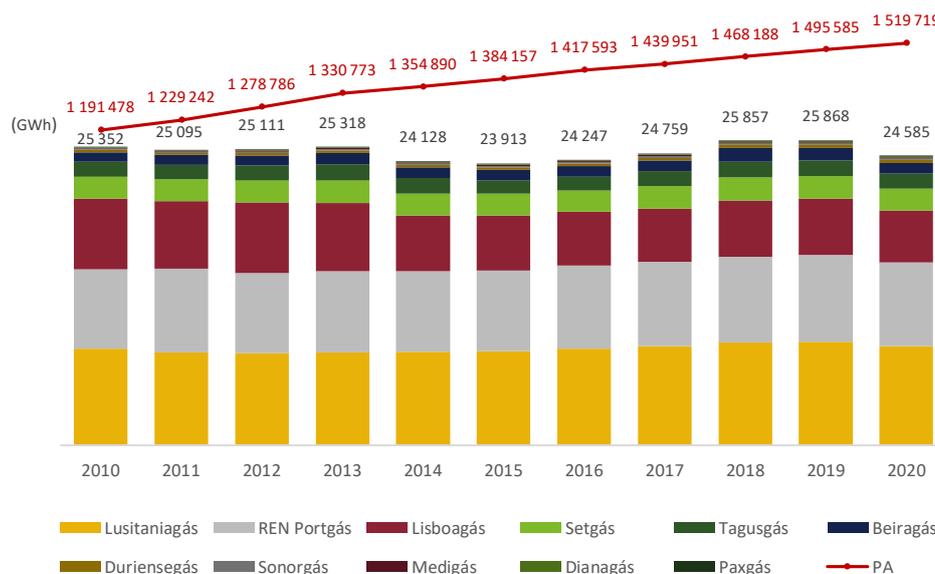
Figura 3-8 - Evolução da estrutura dos consumos de gás em Portugal



Fonte: ERSE

A Figura 3-9 apresenta a evolução da distribuição de gás, em termos de energia total e por ORD, no período de 2010 a 2020.

Figura 3-9 - Evolução da energia veiculada e do número de pontos de abastecimento nas redes de distribuição

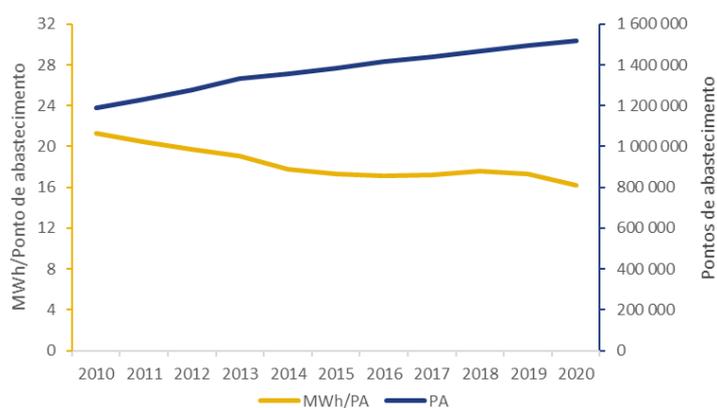


Fonte: ERSE

Nesta figura, observa-se uma ligeira tendência de quebra da energia distribuída entre 2012 e 2015 e uma inversão dessa tendência a partir de 2016, apenas quebrada recentemente, em 2020, com o impacto da pandemia da COVID-19 no consumo.

Apesar do decréscimo de consumo, nunca se registou uma quebra do crescimento do número de pontos de abastecimento. Este facto demonstra por um lado, que os ORD continuaram a angariar novos pontos de abastecimento densificando o uso das infraestruturas já existentes, mas por outro lado, que os novos pontos de abastecimento ligados têm um consumo unitário inferior e/ou que os pontos de abastecimento já ligados registam uma evolução do consumo unitário negativa. A Figura 3-10 apresenta o comparativo dessas duas evoluções corroborando as conclusões anteriormente apresentadas.

Figura 3-10 - Evolução do número de Pontos de Abastecimento e do consumo unitário para o total das redes de distribuição

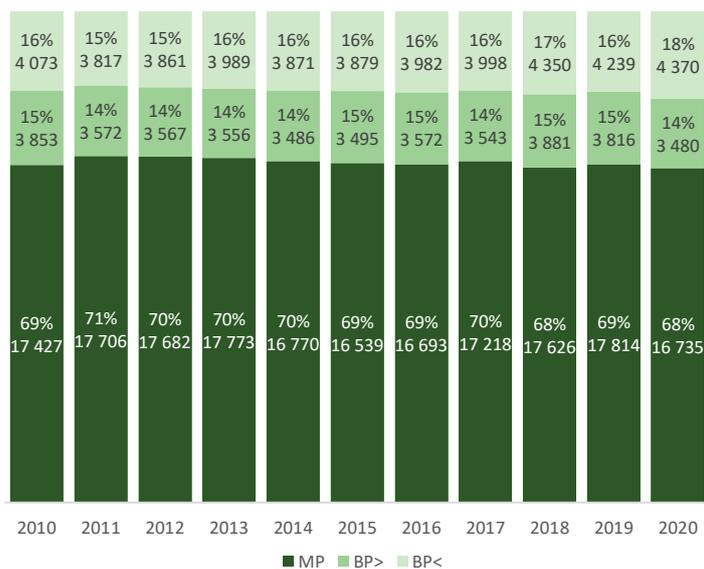


Fonte: ERSE

Ainda relativamente à procura de gás nas redes de distribuição, importa destacar a influência dos consumos de grandes clientes, tipicamente ligados em Média Pressão, cujo comportamento pode ter um impacto significativo no total de gás veiculado pelas redes de distribuição. Um exemplo dessa influência é a saída de um grande cliente das redes da LisboaGás em 2013, que consumia cerca de 17% do total da energia veiculada por esse operador.

A Figura 3-11 apresenta a repartição do volume global das redes de distribuição pelos três níveis de pressão, através da qual se constata que os consumidores domésticos (BP<) representaram no período analisado, entre 15 a 18% do total.

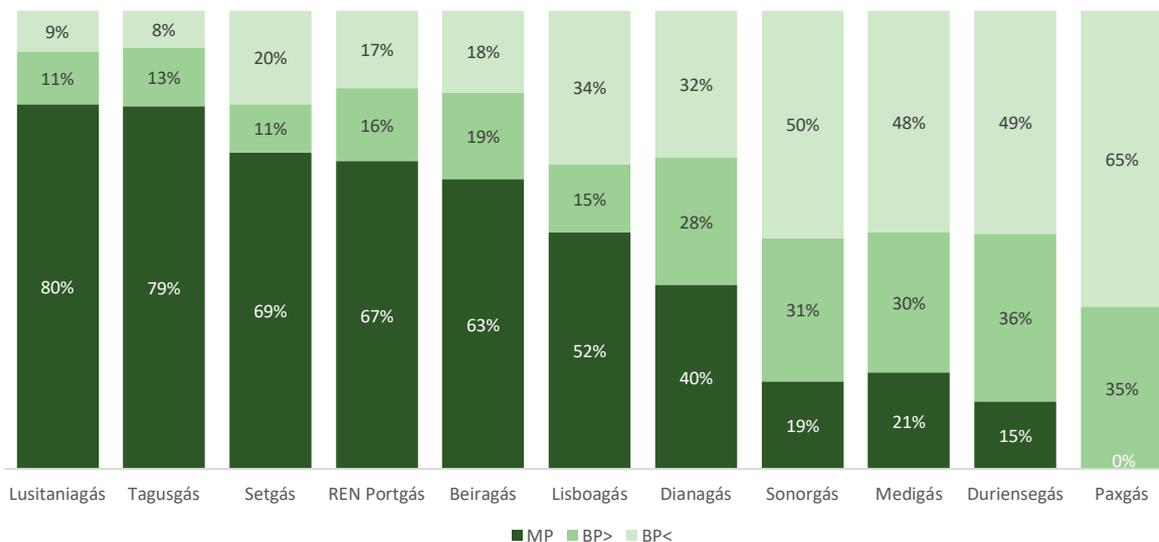
Figura 3-11 - Gás distribuído em todas as redes de distribuição, por nível de pressão (em GWh)



Fonte: ERSE

No entanto, o peso bastante notório dos clientes industriais, que atinge cerca de 70% do gás distribuído pela globalidade dos ORD, não é da mesma magnitude em todas as concessões ou licenças. Tal como descrito anteriormente, existem ORD em que este tipo de clientes tem um peso muito significativo e noutros em que os clientes domésticos são os mais importantes. A figura que se segue apresenta, para 2020, o peso relativo dos consumos repartidos pelos pontos de abastecimento ligados em MP, BP> e BP<.

Figura 3-12 - Peso relativo do gás distribuído de cada ORD, por nível de pressão, em 2020



Fonte: ERSE

Os ORD de maior dimensão são os que registam o maior peso dos clientes ligados em MP e, tal como referido anteriormente, estão enquadrados nas áreas geográficas com maior peso da indústria transformadora. Assim, particularmente para estes ORD, a previsão de evolução da procura deve imperativamente considerar o comportamento dos clientes industriais, pois o início, fim ou alteração das atividades produtivas destes clientes têm grandes impactos no gás veiculado pelas redes de distribuição que os abastecem.

3.3 ESTRUTURA DE CUSTOS DAS EMPRESAS

3.3.1 ESTRUTURA DE CUSTOS DOS ORD

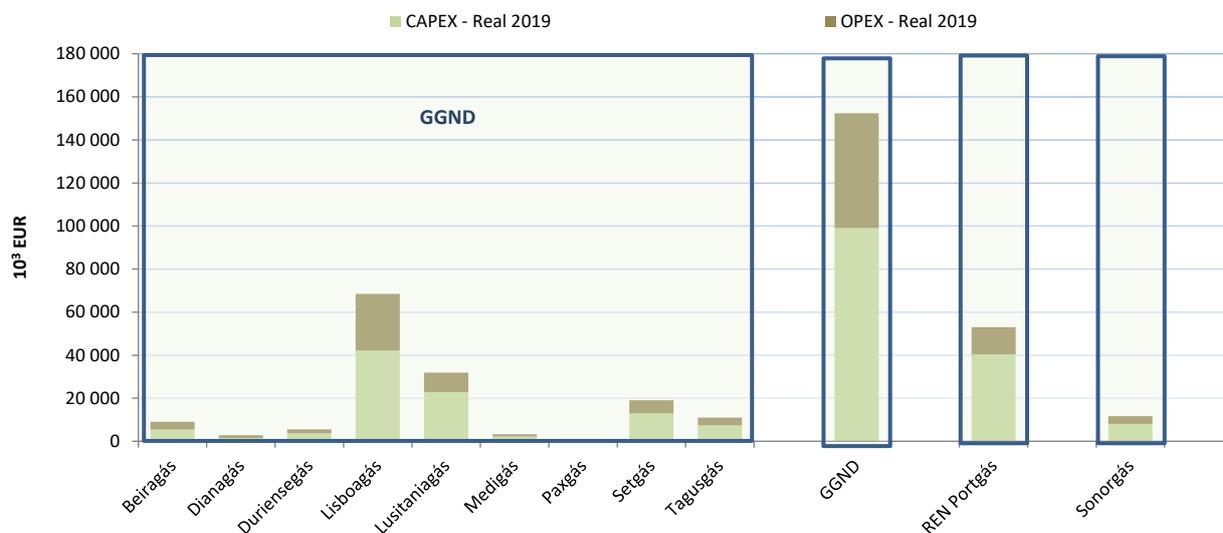
A estrutura de custos de cada ORD é influenciada pela maturidade, pela dimensão e pelas estratégias de atuação diferenciadas de cada operador. Estes fatores revelam-se importantes na análise dos custos de cada empresa e na definição dos proveitos permitidos por aplicação das tarifas, que resultam da aplicação de metodologias de regulação do tipo *price cap* no OPEX²⁷ e do tipo *rate of return* no CAPEX²⁸.

A Figura 3-13 apresenta a estrutura de custos de cada ORD para o ano civil de 2019.

²⁷ Custos de exploração.

²⁸ Custos de investimento, inclui o valor das amortizações e depreciação do ativo fixo em exploração e a sua remuneração.

Figura 3-13 - Estrutura de custos de cada ORD em 2019



Como se observa a Lisboaagás é o ORD que apresenta o maior volume de proveitos, tanto em CAPEX como em OPEX o que é ilustrativo da dimensão da empresa. Em 2019 a Lisboaagás detinha cerca de 36% do número total de pontos de abastecimento e veiculou cerca de 18% do volume total de gás natural (ver Figura 3-2). Outro ORD a destacar na GGND é a Lusitaniagás que, sendo o segundo maior em termos de volume de proveitos, é o ORD com maior volume de gás natural veiculado, 34% do volume total, por força do peso do número de clientes industriais nesta empresa.

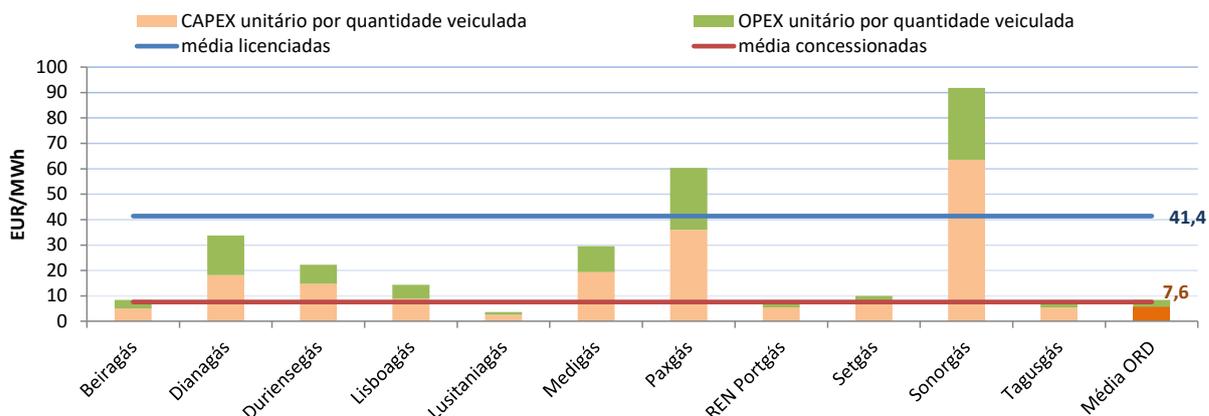
Fora da GGND, a REN Portgás Distribuição é o operador com o segundo maior volume de proveitos, detendo cerca de 25% do número de pontos de abastecimento e 29% do volume de gás natural veiculado.

A Figura 3-14 e a Figura 3-15 apresentam os custos totais (OPEX²⁹ e CAPEX³⁰) por quantidades de gás natural veiculado e pontos de abastecimento, respetivamente, os quais se apresentam muito diferentes de empresa para empresa.

²⁹ Gastos de exploração, do inglês *Operational Expenditure*

³⁰ Custos com capital (amortização e remuneração do investimento), do inglês *Capital Expenditure*

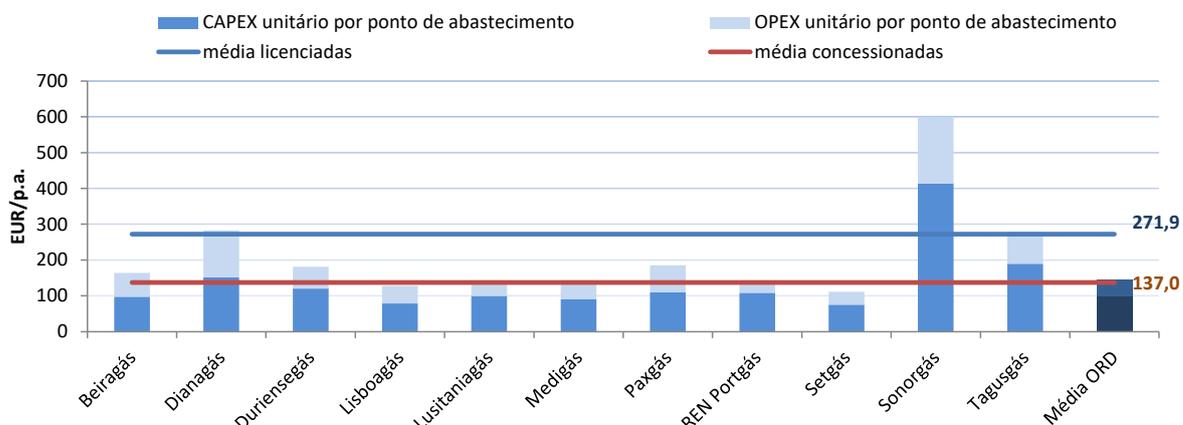
Figura 3-14 - TOTEX unitário por quantidades veiculadas de GN em 2019



As empresas licenciadas são as que apresentam maior custo unitário por quantidades veiculadas de gás natural, em termos médios. Esta diferença deve-se às especificidades das áreas licenciadas comparativamente às áreas concessionadas, que se reflete nas suas condições de operação. Além de não estarem ligadas ao sistema interligado de gasodutos e redes, implicando, por exemplo, o investimento em Unidades Autónomas de Gaseificação (UAG), as áreas licenciadas apresentam uma menor densidade geográfica de clientes e de empresas, não permitindo uma maior saturação das infraestruturas de distribuição de gás natural e, conseqüentemente, uma maior diluição do seu custo por unidade de gás natural distribuída. Estas áreas também registam um menor peso dos clientes industriais que determinam significativamente o volume de gás veiculado.

Entre os ORD licenciados existem igualmente grandes diferenças. A Sonorgás é a empresa com custo unitário mais elevado.

Figura 3-15 - TOTEX unitário por pontos de abastecimento em 2019

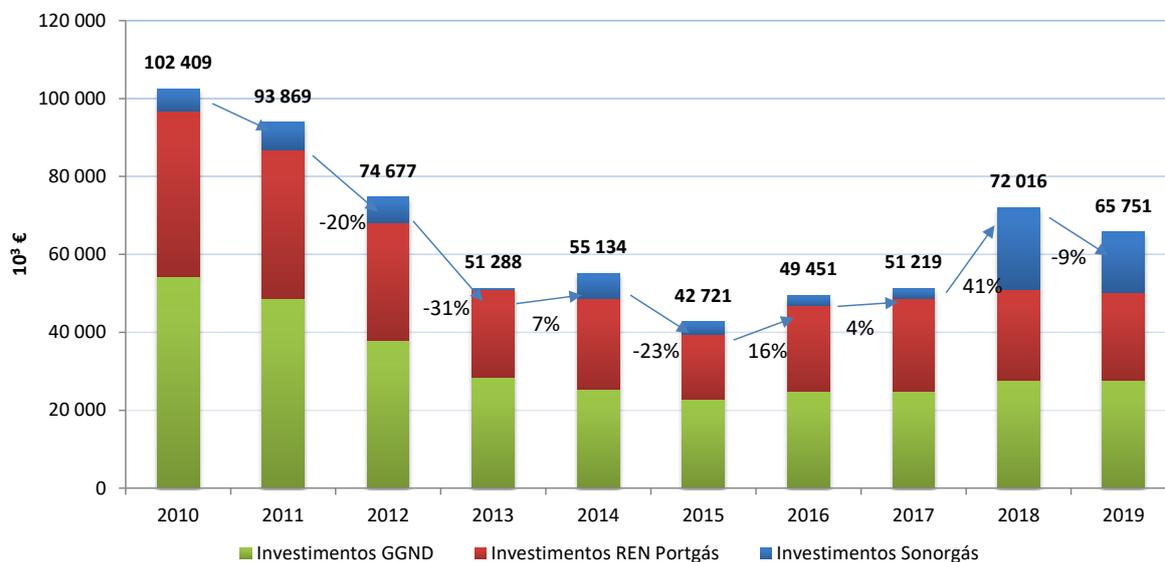


Também nos custos unitários por ponto de abastecimento, são as empresas licenciadas a apresentar o maior valor médio comparativamente às empresas concessionadas. No entanto, a diferença observada deve-se, em grande medida, ao valor apresentado pela Sonorgás. Excluindo esta empresa, a diferença do valor médio do custo unitário entre os dois tipos de empresas diminui significativamente. A Tagusgás, empresa concessionada, também apresenta um custo unitário relevante, mas o seu impacto, no custo médio do conjunto das empresas concessionadas, é mitigado pelo peso desta empresa no total das suas congéneres.

Quando analisados os proveitos permitidos, verifica-se que o CAPEX assume o maior peso, pelo que as decisões das empresas em termos de investimentos são muito relevantes para a evolução dos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás.

Na figura seguinte apresentam-se os valores de investimento em exploração (entradas em exploração e investimentos diretos) até 2019.

Figura 3-16 - Evolução do imobilizado entrado anualmente em exploração nos onze ORD³¹
(preços correntes)

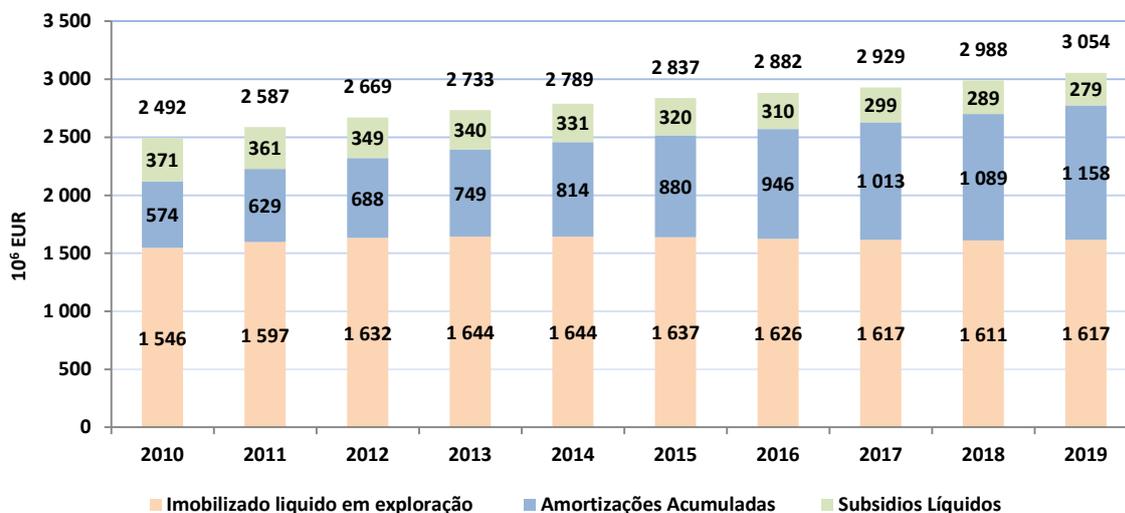


No universo dos onze ORD verifica-se um decréscimo do valor do investimento até ao ano de 2013, que correspondeu a cerca de 50% do valor do investimento realizado no ano de 2010. Em 2018 verifica-se um aumento dos investimentos em exploração justificado pela entrada em exploração dos novos polos da Sonorgás. Nas restantes empresas não se registam alterações significativas no nível de investimentos em exploração.

O nível de investimento anual encontra-se ao nível do valor das amortizações anuais dos ativos, o que justifica que o valor do imobilizado líquido em exploração sujeito a remuneração se mantenha relativamente estável conforme apresentado na Figura 3-17.

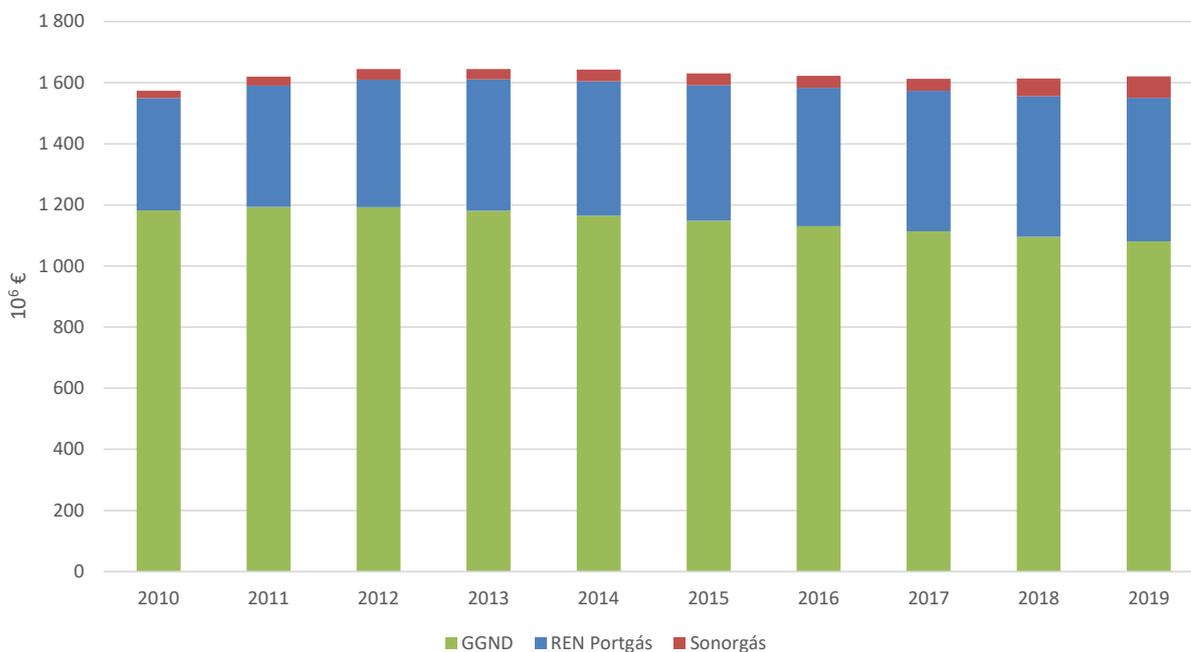
³¹ O valor do investimento deduzido dos valores dos contadores, subsídios e participações.

Figura 3-17 - Evolução do ativo real remunerado³²



A Figura 3-18 apresenta a evolução do ativo remunerado, por ano civil e por grupo económico onde cada operador da rede de distribuição de gás natural se integra.

Figura 3-18 - Evolução do ativo líquido real por Grupo Económico



³² Corresponde ao valor médio do ativo de cada ano considerado para definição dos proveitos permitidos.

Ao longo do período em análise observa-se uma estabilidade do valor total dos ativos na ordem dos 1,6 mil milhões de euros. Este comportamento é, entre outros fatores, justificado pelos movimentos em sentidos opostos dos níveis dos ativos GGND e da REN Portgás Distribuição. A primeira apresenta uma tendência de ligeiro decréscimo do valor dos ativos, enquanto que a segunda apresenta uma tendência de ligeiro crescimento do valor dos ativos.

Na análise dos investimentos, importa destacar uma das componentes com maior peso nos ativos dos ORD, que corresponde à rubrica de conversão e reconversão de consumos para gás natural, cujos valores e peso no total dos ativos são apresentados na Figura 3-2 tanto para as empresas concessionadas como para as empresas licenciadas.

Figura 3-19 – Peso das conversões e reconversões nos ativos regulados por grupo económico em 2018 e 2019

Unid: 10³ euros

	Beiragás		Lisboagás		Lusitaniagás		Tagusgás		Setgás		REN Portgás	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
Conversões e reconversões	35 642	36 047	263 359	264 893	134 176	135 398	22 958	23 585	116 100	117 208	181 312	188 187
Total ativo	108 347	110 168	936 879	945 224	451 013	457 925	129 891	132 310	261 671	266 328	646 919	673 547
Peso%	33%	33%	28%	28%	30%	30%	18%	18%	44%	44%	28%	28%

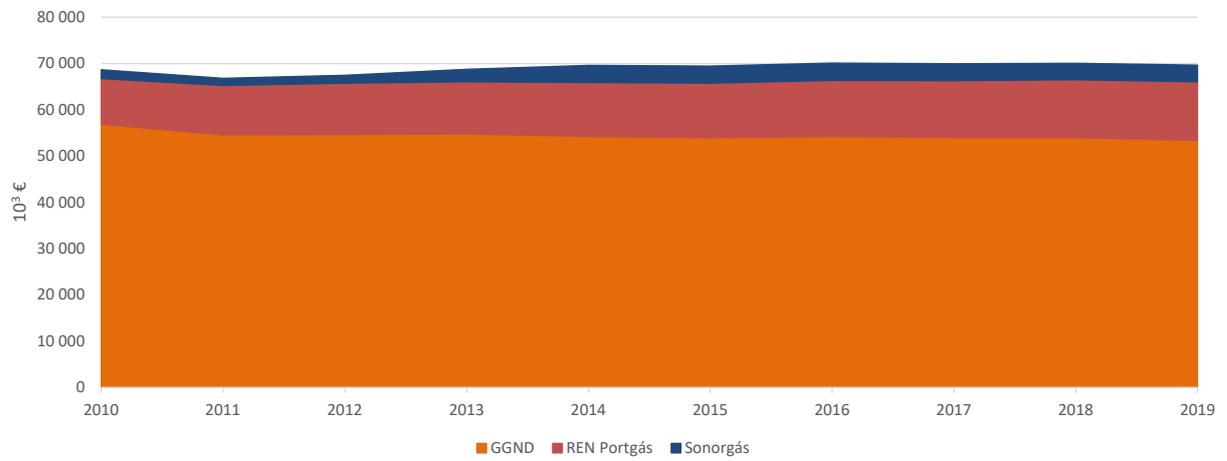
Unid: 10³ euros

	Duriensegás		Dianagás		Medigás		Paxgás		Sonorgás	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
Conversões e reconversões	22 353	22 573	6 476	6 557	12 632	12 899	3 207	3 231	14 819	16 447
Total ativo	63 683	64 888	20 766	21 291	31 729	32 859	7 633	7 839	87 137	100 451
Peso%	35%	35%	31%	31%	40%	39%	42%	41%	17%	16%

A rubrica de conversão e reconversão de consumos para gás natural apresenta um peso entre 30% a 40% na maioria das empresas. Apenas a Sonorgás e a Tagusgás apresentam um menor peso dos ativos relativos a reconversões de consumos para gás natural com cerca de 16% e 18%, respetivamente, em 2019.

A figura seguinte apresenta a evolução do OPEX real por grupo económico desde 2010. Observa-se uma certa estabilidade do valor do OPEX entre os grupos empresariais, à exceção da Sonorgás que evidencia uma tendência de crescimento em linha com a evolução da sua atividade.

Figura 3-20 - Evolução do OPEX Real por grupo económico (Preços Correntes)



4 ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 CONTEXTO ATUAL E PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

As propostas de PDIRD-GN 2020 correspondem à quarta edição do exercício de planeamento, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro.

Tendo por base a periodicidade bienal dos exercícios de planeamento do desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás, previstos legalmente, cada novo exercício representa uma evolução face ao exercício de planeamento anterior, permitindo um ajuste do plano anterior em função da evolução das necessidades do Sistema Nacional de Gás. Este ajuste é realizado quer em termos de calendarização e orçamentação dos projetos já aprovados, quer em termos da introdução de novos projetos necessários para cumprir os objetivos globais do planeamento face a novos desenvolvimentos e aos novos anos do horizonte temporal dos PDIRD-GN.

As propostas de PDIRD-GN 2020 caracterizam-se, também, como o primeiro exercício de planeamento das redes de distribuição de gás após uma aprovação de PDIRD-GN, mais concretamente os PDIRD-GN 2018, o que ocorreu a 16 de março de 2020.

Foi aprovado, no conjunto das onze propostas de PDIRD-GN 2018, um montante de 286,2 milhões de euros, valor já atualizado tendo em conta as orientações do despacho de aprovação, no sentido de reduzir em 6% o montante das propostas iniciais dos operadores, tal como recomendado no parecer da ERSE³³.

Adicionalmente, e com relevância para o atual processo, o Secretário de Estado de Energia atribuiu, a 15 de março e a 3 de julho de 2019, respetivamente, seis e duas licenças de exploração de novos polos à Sonorgás³⁴, com um montante de 38,3 milhões de euros a ser concretizado até 2023³⁵.

³³ Parecer às propostas de PDIRD-GN 2018, de 29 de março de 2019, acessível nesta página de internet.

³⁴ Como resultado do concurso limitado por prévia classificação, na sequência do procedimento previsto na Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 193-A/2013 de 27 de maio.

³⁵ No total, para o quinquénio 2019-23, foi aprovado pelo Concedente um montante global de 324,6 M€ (286,2 M€ + 38,3 M€).

Uma análise mais aprofundada aos investimentos inscritos nos PDIRD-GN 2018 aprovados, permite concluir que, para o triénio 2021-2023, período temporal comum às propostas de PDIRD-GN 2020, já se encontra aprovado um montante de 192,3 milhões de euros³⁶, previamente a qualquer análise ou aprovação das propostas agora em análise.

4.2 CARACTERIZAÇÃO DO INVESTIMENTO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

4.2.1 MONTANTE GLOBAL DE INVESTIMENTO

No total, o conjunto de propostas de PDIRD-GN 2020 submetidas pelos ORD de gás natural, ascende a 367,1 milhões de euros para o período 2021 a 2025.

Tendo em consideração a sobreposição dos horizontes temporais entre as propostas de PDIRD-GN 2020 e os PDIRD-GN 2018 já aprovados (período comum entre 2021 e 2023), bem como os montantes inscritos nas propostas de PDIRD-GN 2020 (que agregam montantes já aprovados e novos projetos), verificou-se uma recalendarização por parte dos operadores de rede de alguns investimentos já aprovados, resultando numa revisão em baixa do investimento previsto para esse triénio de 9,6 milhões de euros.

Significa então que, de acordo com as propostas de PDIRD-GN 2020, os operadores das redes propõem concretizar entre 2021 e 2023 um montante inferior àquele que já foi aprovado em sede dos PDIRD-GN 2018³⁷ (182,8 milhões de euros).

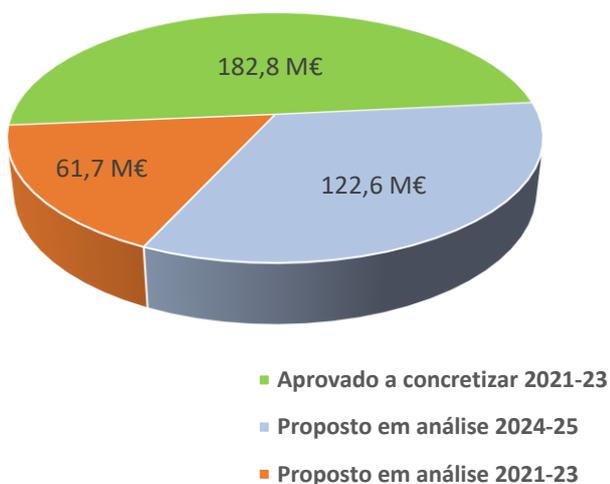
Assim, o montante em apreciação nas atuais propostas de PDIRD-GN 2020 é de 184,3 milhões de euros, repartidos por 61,7 milhões de euros entre 2021-2023, e 122,6 milhões de euros relativos aos últimos dois anos do horizonte do plano, 2024-2025.

A Figura 2-1 permite ilustrar os montantes globais de investimento na RNDG, quer aqueles já aprovados, quer os que estão em apreciação, durante o período de 2021 a 2025.

³⁶ Apesar de existir um montante de 192,3 M€ já aprovado no triénio 2021-23, os operadores reviram em baixa o investimento a concretizar nesse período, em cerca de 9,6 M€, pelo que o montante já aprovado a concretizar, previsto nas propostas de PDIRD-GN 2020 é de apenas 182,8 M€ a que se soma 61,7 M€ (244,5 M€ propostos - 182,8 M€ aprovados).

³⁷ Montante global dos PDIRD-GN 2018 adicionado da atribuição de licenças dos novos polos

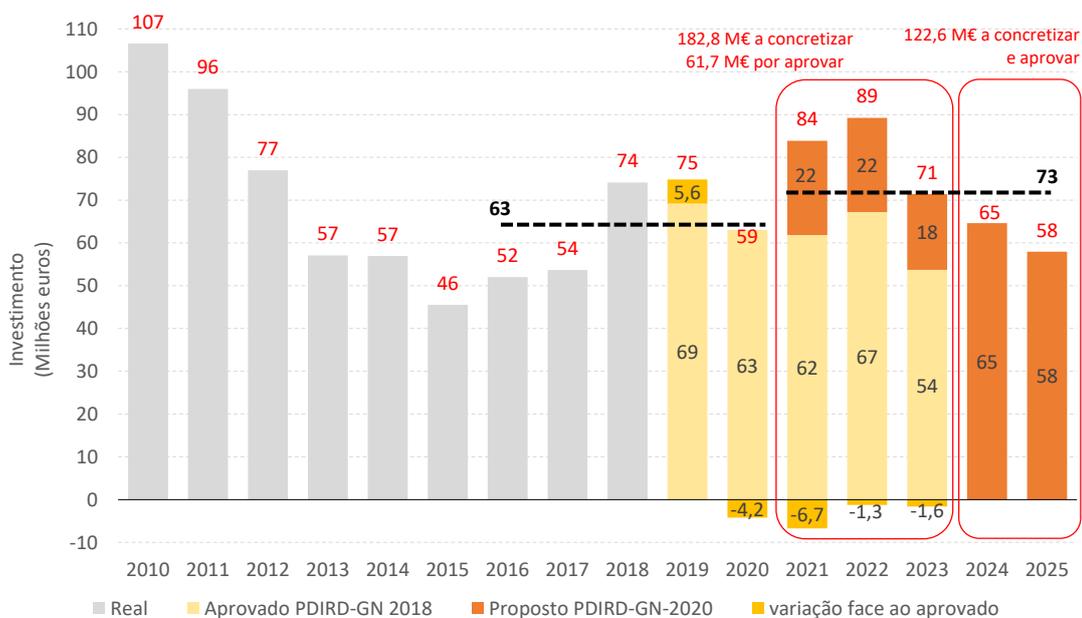
Figura 4-1 -- Investimento na RNDG aprovado e em apreciação para o período 2021-2025



Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-GN 2020, PDIRD-GN 2018 aprovados

Por sua vez, a Figura 4-2 apresenta a evolução anual do investimento entrado em exploração desde 2010 e a evolução do investimento apresentado nas propostas de PDIRD-GN 2020, incluindo aquele investimento já aprovado até 2023 nos PDIRD-GN 2018, acrescido do previsto nas licenças dos oito novos polos da Sonorgás atribuídas em 2019.

Figura 4-2 -- Investimento na RNDG aprovado e em apreciação para o período 2021-2025



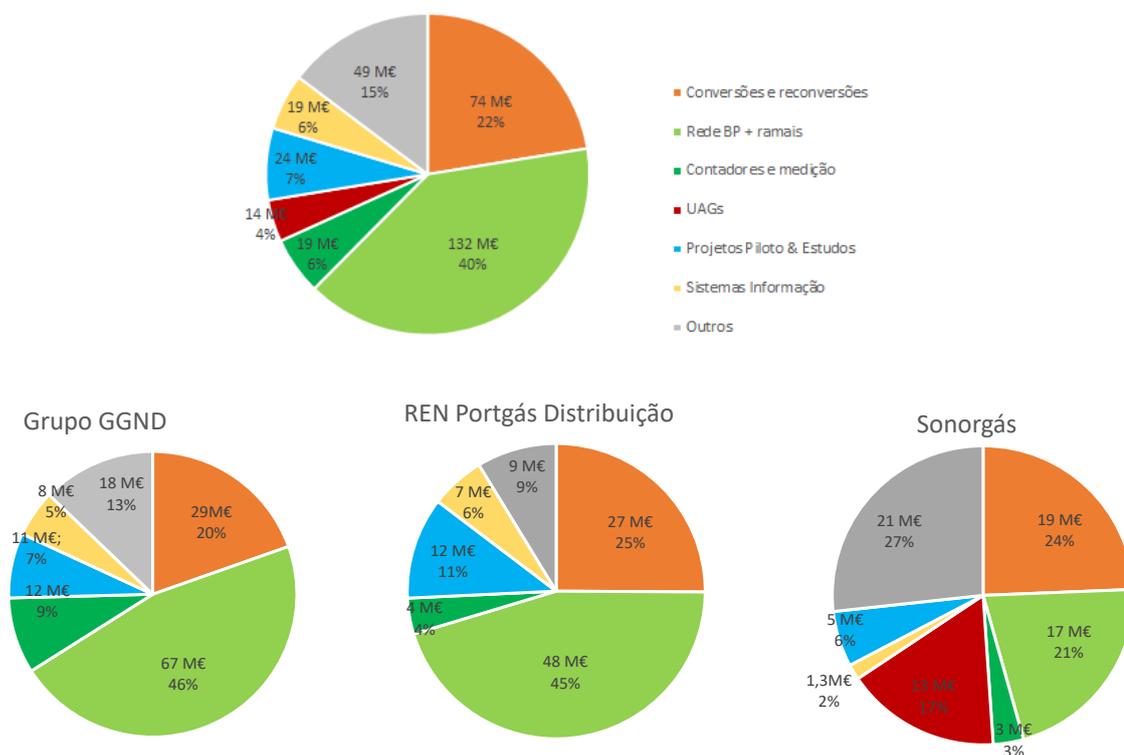
Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-GN 2020

Em termos globais, as propostas de PDIRD-GN 2020 traduzem-se num acréscimo da ordem de 15% no montante de investimento previsto para os cinco anos do período 2021 a 2025, comparativamente com os investimentos entrados em exploração ³⁸ no quinquénio anterior.

Este acréscimo, previsto pelos ORD, tenderá a ser maior, se tivermos em consideração que os montantes previstos para os anos de 2023 a 2025 poderão ser agravados pelos valores a serem propostos na próxima edição de PDIRD-GN 2022 e na PDIRD-GN 2024. Se considerássemos montantes da ordem dos 80 milhões de euros anuais para esses três últimos anos, o acréscimo seria, então, da ordem dos 26%.

Na Figura seguinte ilustra-se as principais rubricas do conjunto de propostas de PDIRD-GN 2020, bem como da sua desagregação por grupo empresarial.

Figura 4-3 – Desagregação do investimento global por rubricas e por grupo empresarial



Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-GN 2020

³⁸ Investimentos efetivamente contabilizados como entrados em exploração até 2019 e estimados como tal para os anos de 2020 e 2021.

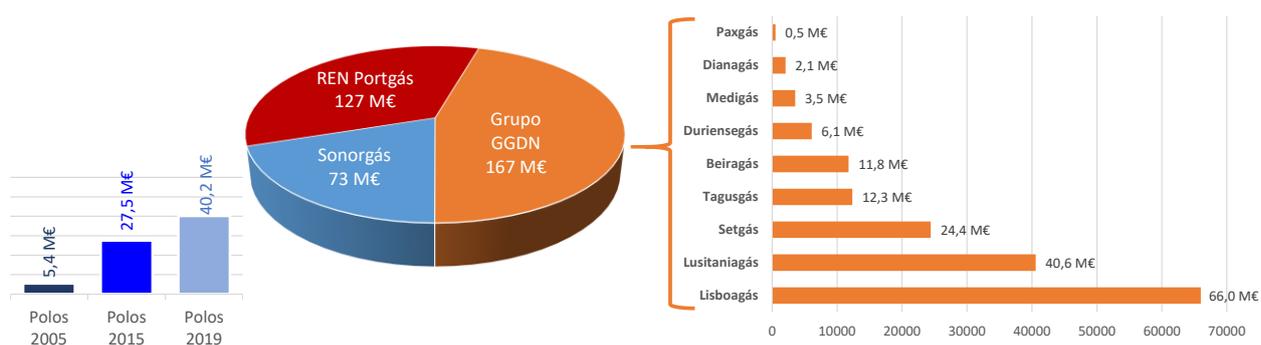
4.2.2 CARACTERIZAÇÃO DO INVESTIMENTO INDIVIDUAL POR GRUPO EMPRESARIAL

A informação detalhada dos projetos de investimento apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020, permite identificar algumas informações relevantes.

No conjunto, é proposto um montante total a concretizar ao longo dos cinco anos de horizonte dos planos, entre 2021-2025, de 367,1 milhões de euros, repartido por cerca de 244,5 milhões de euros no triénio 2021-2023 e o remanescente, 122,6 milhões de euros, nos dois anos de 2024-2025.

Em termos empresariais, os montantes a concretizar são desagregados de acordo com a Figura 4-4, que permite, ainda, identificar o investimento associado a cada empresa do grupo GGND, bem como o investimento proposto nos diferentes polos licenciados da Sonorgás.

Figura 4-4 - Investimento por grupo empresarial previsto nas Propostas de PDIRD-GN 2020



Fonte: Propostas de PDIRD-GN 2020

Sobre este montante de 367,1 milhões de euros a concretizar entre 2021 e 2025, importa no entanto realçar que, este inclui um total de 192,3 milhões de euros já aprovados pelo concedente até 2023 (157,7 milhões de euros aprovados em sede de PDIRD-GN 2018³⁹ e 34,7 milhões de euros⁴⁰ relativos à licença de exploração de oito novos polos, atribuída à Sonorgás em 2019). Por outro lado, de acordo com as propostas de PDIRD-GN 2020 apresentadas, em algumas rubricas é possível identificar um reajuste dos investimentos calendarizados pelos operadores no período 2021-2023, e que se traduz numa redução de cerca de 9,6 milhões no investimento já aprovado e a concretizar, passando de 192,2 milhões de euros para um montante de 182,7 milhões de euros.

³⁹ Os PDIRD-GN 2018 foram aprovados pelo Secretário de Estado da Energia a 16 de março de 2019.

⁴⁰ O investimento total a concretizar nos oito polos atribuídos em 2019 é de 40,2 M€, incluindo 34,7 M€ já aprovados.

A Figura 4-5 ilustra a evolução temporal do investimento proposto, desagregado, por grupo empresarial, identificando a evolução histórica do investimento já concretizado até 2020 e aquele ainda por concretizar, e, dentro deste último, o investimento aprovado e o investimento proposto ainda por aprovar.

Figura 4-5 – Evolução temporal do investimento aprovado e por aprovar



Em termos comparativos, e em montantes globais, o conjunto de propostas de PDIRD-GN 2020 traduz-se num acréscimo da ordem de 13% no montante de investimento a concretizar ao longo dos cinco anos (2021-2025), comparativamente com os PDIRD-GN 2018 aprovados, com particular foco no Grupo GGND, Figura 4-6.

Figura 4-6 – Comparação dos investimentos previstos nas Propostas de PDIRD-GN 2020 face aos PDIRD-GN 2018 aprovados

Empresas	Valor de Investimento Propostas PDIRD-GN			
	PDIRD-GN 2018	PDIRD-GN 2020	Variação	
	Aprovado 2019 - 2023	Propostas 2021 - 2025	€	%
REN Portgás Distribuição	121,3 M€	126,6 M€	+ 5,4 M€	+ 4,5%
Sonorgas	71,6 M€	73,1 M€	+ 1,5 M€	+ 2,1%
Polos 2005	1,7 M€	5,4 M€	+ 3,7 M€	+ 217,6%
Polos 2015	31,6 M€	27,5 M€	- 4,1 M€	- 13,0%
Polos 2019	38,3 M€	40,2 M€	+ 1,9 M€	+ 5,0%
Grupo GGND	131,1 M€	167,3 M€	+ 36,2 M€	+ 27,6%
Lisboagás	46,7 M€	66,0 M€	+ 19,3 M€	+ 41,3%
Lusitaniagás	32,7 M€	40,6 M€	+ 7,9 M€	+ 24,1%
Setgás	19,8 M€	24,4 M€	+ 4,6 M€	+ 23,2%
Tagusgás	14,0 M€	12,3 M€	- 1,7 M€	- 12,1%
Beiragás	8,0 M€	11,8 M€	+ 3,8 M€	+ 47,5%
Duriensegás	5,5 M€	6,1 M€	+ 0,6 M€	+ 10,9%
Medigás	2,9 M€	3,5 M€	+ 0,6 M€	+ 20,7%
Dianagás	1,1 M€	2,1 M€	+ 1,0 M€	+ 90,9%
Paxgás	0,3 M€	0,5 M€	+ 0,2 M€	+ 66,7%
TOTAL	324,6 M€	367,1 M€	+ 42,5 M€	+ 13,1%

Fonte: Propostas de PDIRD-GN 2018 e PDIRD-GN 2020

Este acréscimo no investimento a concretizar, proposto pelos operadores de rede, é explicado em particular pelos investimentos inscritos nas propostas das empresas do grupo GGND, que, no seu conjunto, crescem de 36 milhões de euros para cerca de 167,3 milhões de euros, representando um aumento de 27,6% face ao exercício de planeamento anterior, com a empresa Lisboagás a justificar mais de metade deste aumento.

Quanto à REN Portgás Distribuição, tem inscrito na sua proposta atual um investimento de 127 milhões de euros, com um crescimento de 5% relativamente ao investimento aprovado em sede de PDIRD-GN 2018.

A Sonorgás propõe uma variação de 2,1%, pretendendo concretizar até 2025 cerca de 73,1 milhões de euros. Analisando o investimento na Sonorgás, este distribui-se de modo distinto pelos três conjuntos de polos licenciados, com uma duplicação do investimento nos polos licenciados em 2005 (+3,7 M€), em

contraponto com uma redução de 13% no investimento nos polos licenciados em 2015 (-4,1 M€), registando-se uma variação de menor dimensão nos polos licenciados mais recentemente, em 2019 (+1,9 M€).

Para que seja mais facilmente perceptível a estratégia de investimento das diferentes empresas, a Figura 2-9 apresenta a repartição do investimento desagregado pelas principais grandes classes de investimento:

- Investimento em Desenvolvimento do Negócio (DN): investimento de expansão que resulte do pedido de acesso à rede ou otimização comercial dos ativos da distribuição, para a disponibilização de gás a novos clientes através: da construção de rede de distribuição e ramais; da infraestruturização das instalações dos novos consumidores; da instalação de equipamento de medição em ligação do novo local de consumo.
- Investimento em outras infraestruturas de distribuição: engloba o investimento em redes de MP para ligação à GRMS em novas áreas de distribuição, a construção de UAG, SCADA, a renovação de redes e ramais, ou de outros ativos das redes de distribuição, e anelagens e reestruturação de redes.
- Investimento em outras atividades: engloba todo o restante investimento tal como a renovação de contadores, estudos técnicos, sistemas de informação, edifícios, equipamentos de transporte, trabalhos para a própria empresa, equipamentos administrativos e ferramentas e utensílios.

Nos capítulos seguintes, apresenta-se o investimento por proposta de PDIRD-GN 2018, incluindo a análise sumária do investimento realizado entre 2010 e 2017.

A desagregação do investimento nas suas principais componentes (para o período 2010 a 2017), foi determinada com base nos dados do investimento realizado entre 2010 e 2017, de acordo com o investimento aceite e com a informação dos relatórios de execução de investimentos enviados à ERSE pelos ORD.

Os dados relativos ao ano de 2018 são previsionais. Para o período 2019 a 2023, os investimentos apresentados são os que constam de cada proposta submetida pelo respetivo ORD.

Posteriormente, serão apresentados alguns dados físicos do investimento e os custos unitários das principais rubricas de investimento.

4.3 FUNDAMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO PROPOSTO PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, é obrigação das concessionárias e titulares de licenças de distribuição “assegurar a oferta de capacidade a longo prazo da respetiva rede de distribuição, contribuindo para a segurança do abastecimento, nos termos do PDIRD”;

De acordo com o n.º 3 do artigo 12.º-B do mesmo Decreto-Lei, as propostas de PDIRD-GN “devem basear-se na caracterização técnica das redes e na oferta e procura, atuais e previstas, aferidas com base na análise do mercado, devem estar coordenados com o PDIRGN e ter em conta o objetivo de facilitar o desenvolvimento de medidas de gestão da procura.”

Nos termos do mesmo artigo, o planeamento da RNDGN deve assegurar a existência de capacidade nas redes para a receção e entrega de gás natural, com níveis adequados de qualidade de serviço e de segurança, no âmbito do mercado interno de gás natural.

De acordo com o estabelecido na legislação, as propostas de PDIRD-GN devem integrar, no mínimo, as seguintes peças:

- Caracterização das redes de distribuição de gás natural existentes na altura de elaboração das propostas de PDIRD-GN.
- Caracterização da oferta e da procura de gás natural associadas às redes de distribuição de gás natural, que representem um horizonte temporal que anteceda a data de elaboração das propostas de PDIRD-GN e que inclua o período de cinco anos a que diz respeito o plano.
- A estratégia para o desenvolvimento das redes de distribuição de gás natural, bem como a respetiva articulação com o PDIRGN.

Nos termos do n.º 12 do artigo 12.º-C do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, cabe à ERSE acompanhar e fiscalizar a calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNDGN previstos nos PDIRD-GN, tendo os respetivos pareceres um carácter vinculativo.

Nessa medida, as propostas de PDIRD-GN devem incluir os projetos de investimento para o período de cinco anos do plano, devendo os referidos projetos incluir os seguintes aspetos:

- Os concelhos onde os projetos estão implantados.

- A infraestrutura existente, incluindo a sua extensão, número de pontos de abastecimento (PA), número de clientes, estimativas do número de clientes potenciais não ligados à rede existente e as taxas de penetração.
- No que respeita aos consumidores ligados às redes, estes deverão ser segmentados nos sectores doméstico, terciário e industrial e individualizados pelos diversos perfis de consumo, os quais, nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 249.º do Regulamento de Relações Comerciais, se encontram definidos no Guia de Medição Leitura e Disponibilização de Dados. Esta caracterização deve distinguir claramente os consumidores ligados em média pressão dos ligados em baixa pressão.
- Os pontos a partir dos quais são abastecidas as redes de distribuição, designadamente as ligações à rede a montante, a rede de alta pressão ou as UAG, conforme aplicável.
- Caracterização técnica dos investimentos, desagregando a componente física (extensão de rede, número de ramais, etc.) e os montantes de investimento que lhes está associado.
- Análise técnico-económica inerente a cada projeto, incluindo os indicadores e as métricas de eficiência que atestem a relevância e a racionalidade do investimento proposto.

4.3.1 BREVE DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS ORD

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º-C deste normativo, as propostas de cada ORD foram apresentadas à DGEG que, posteriormente as comunicou à ERSE nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, após a solicitação de algumas alterações, em concreto, a todos os ORD e da correspondente reformulação.

À semelhança das propostas de PDIRD-GN anteriores, as propostas de PDIRD-GN 2020 apresentam, em termos gerais, uma estrutura comum. Apesar de se manterem algumas diferenças nas metodologias utilizadas na seleção de investimentos é de realçar que na sequência dos comentários apresentados no parecer da ERSE às propostas de PDIRD-GN 2018 e do Despacho de aprovação do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, assinala-se nestas propostas o esforço de incorporação de projetos que contemplem os objetivos da transição energética e da descarbonização e as metas estabelecidas pelo Governo no PNEC 2030, no RNC 2050 e na Estratégia Nacional para o Hidrogénio.

Cada documento de proposta de PDIRD-GN 2020 encontra-se, de uma forma geral, dividido em sete partes: (i) sumário executivo e enquadramento, onde se mencionam as obrigações de realização do documento e alguma informação adicional para a realização do mesmo, (ii) caracterização das infraestruturas de gás natural, (iii) conjuntura macroeconómica, (iv) critérios de planeamento e seleção de investimentos, onde

se apresentam de forma qualitativa os objetivos das decisões de investimento, (v) evolução e caracterização dos novos projetos de investimento divididos em 4 grupos de investimento, incluindo alguns indicadores de análise de investimento, designadamente, investimento por número de clientes, por quilómetros de rede, entre outros, (vi) previsões dos volumes veiculados e PA, e (vii) identificação qualitativa dos benefícios associados aos novos investimentos.

Uma descrição mais pormenorizada destas propostas, encontra-se no documento da 98.ª Consulta Pública, promovida pela ERSE para elaboração do presente parecer⁴¹.

4.4 ANÁLISE COMPARATIVA DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2018 E PDIRD-GN 2020

O processo de submissão de dois em dois anos de propostas de PDIRD-GN pelos ORD e a emissão dos correspondentes pareceres da ERSE, conduziu a melhorias significativas na qualidade da informação enviada, que estabilizou entre as edições de PDIRD-GN 2018 e PDIRD-GN 2020.

As propostas de PDIRD-GN 2020 apresentadas pelos ORD à DGEG, com as alterações solicitadas por aquela entidade, comparam-se com as propostas de PDIRD-GN 2018 em termos dos seguintes tópicos abordados:

- ⇒ Caracterização da infraestrutura de distribuição existente – apresenta a caracterização da atividade de distribuição, evoluções anuais da procura de gás natural nos últimos cinco anos, em termos de número de pontos de abastecimento e energia veiculada, bem como a extensão das redes e número de ramais.
- ⇒ Previsão de pontos de abastecimento e energia veiculada – pressupostos para definir a evolução da procura, concretizada em termos de energia e pontos de abastecimento adicionais para o período dos PDIRD-GN.
- ⇒ Projetos de investimento – descrição de três grandes rubricas de investimento: expansão de redes; outros investimentos em infraestruturas e outros investimentos. Nas propostas de PDIRD-GN, a

⁴¹ <https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/consulta-p%C3%BAblica-n-%C2%BA-98/>

rubrica expansão de redes é desenvolvida por concelhos, para os quais são apresentados os projetos de investimento com detalhe.

- ⇒ Princípios e critérios de suporte à seleção de investimento - estratégia de desenvolvimento das redes fundamentada numa avaliação técnico-económica para seleção dos projetos de investimento. São apresentados indicadores e são definidos objetivos ou limites, para os mesmos.
- ⇒ Avaliação técnico-económica – descrição das metodologias e indicadores utilizados para avaliar os investimentos, tais como TIR, VAL e TOTEX, associados a cada projeto ou à globalidade dos investimentos, e valores unitários como o custo por ponto de ligação adicional ou custo por MWh adicional.
- ⇒ Impactos – as várias empresas apresentam vários cenários de procura para testar os efeitos dos planos de investimento nos proveitos a recuperar pelas tarifas de uso das redes de distribuição.
- ⇒ Benefícios – as empresas apresentaram um conjunto de benefícios sociais (desenvolvimento regional), económicos (fonte de energia mais económica que as fontes alternativas) e ambientais (algumas quantificaram as emissões de CO2 evitadas nestes projetos de investimento).

A revisão em alta da evolução da energia veiculada, em relação aos anos anteriores, está relacionada com o facto dos diversos ORD basearem as suas previsões numa expectativa de expansão da sua atividade conduzindo, entre os anos de 2020 e 2025, a um aumento global acumulado do número de consumidores e da procura de gás natural de, respetivamente, 10% e 6,8%.

Apesar deste crescimento proposto, os vários operadores de rede referem que, as suas propostas de PDIRD-GN 2020 estão alinhadas com os objetivos de sustentabilidade do setor e com a política de transição energética, em articulação com as metas de gases renováveis fixadas pelo Governo na Estratégia e Planos Nacionais para o Hidrogénio.

Este é um ponto sobre o qual a ERSE entende ser necessário uma reflexão, tal como referido no ponto 2.3.

Nos parágrafos seguintes descrevem-se, sucintamente, as diferenças que se consideram mais relevantes em cada grupo empresarial.

GRUPO GGND

As propostas de PDIRD-GN apresentadas pelas diferentes empresas do grupo GGND seguem a mesma estrutura das edições anteriores. Em termos de conteúdo, as propostas são idênticas, tanto em termos de critérios para a seleção de investimentos, bem como, de um modo geral, quanto a pressupostos e metodologias seguidas. Na análise de sensibilidade para avaliar o proveito permitido unitário, para além dos cenários de procura que sustentam as propostas de Plano, continuam a ser apresentados outros dois cenários, que correspondem aos utilizados pela ERSE na avaliação das anteriores propostas de PDIRD-GN.

Relativamente aos desafios da transição energética e da descarbonização, em três das propostas de PDIRD-GN 2020, surgem com maior dimensão projetos de investimento de expansão para novas áreas geográficas, as quais, de acordo com o grupo GGND, permitem expandir a infraestrutura de distribuição a novas áreas geográficas e elevar o potencial para futura distribuição de gases renováveis. Em simultâneo, neste mesmo âmbito, é apresentado, também em três das propostas, o denominado investimento de convergência para facilitar o processo de transição e, através de projetos-piloto, preparar a incorporação de gases renováveis nas infraestruturas de distribuição, permitindo o estudo do comportamento dos ativos para a eventual necessidade de adaptação de novas tecnologias subjacentes.

REN PORTGÁS DISTRIBUIÇÃO

A REN Portgás Distribuição apresentou uma proposta de Plano com uma estrutura idêntica à proposta do PDIRD-GN 2018, mantendo a apresentação detalhada dos benefícios associados aos investimentos previstos. Neste particular, esta empresa efetua uma breve descrição do sector em termos nacionais e internacionais, apresentando previsões a médio-longo prazo, tendo em conta as vantagens do gás natural comparativamente com outros combustíveis e o seu posicionamento concorrencial.

Relativamente aos critérios de suporte para a seleção de investimentos, a REN Portgás Distribuição continua a apresentar nesta proposta uma metodologia de seriação dos investimentos por concelho, com quatro indicadores, que permite hierarquizar os concelhos por atratividade para a realização dos investimentos. Segundo a empresa, este procedimento permite medir a atratividade operacional e comercial e efetuar uma análise de mérito do investimento distinta da análise da TIR do investimento planeado. É dado particular realce, mais uma vez, ao concelho de Paredes de Coura, embora modificações de contexto tenham levado a um redimensionamento do projeto, alterando nomeadamente a ligação inicialmente prevista a uma UAG para uma GRMS a norte do concelho.

Adicionalmente à proposta de PDIRD-GN anterior, é dado maior relevo à importância da gestão da sustentabilidade como fator crítico de sucesso, sendo apresentados vários sistemas de informação com esse objetivo em mente. No que diz respeito à transição energética, é igualmente referido o desenvolvimento de projetos de inovação relacionados com a transição energética, nas vertentes de biometano e de hidrogénio.

SONORGÁS

No caso da Sonorgás as diferenças entre a proposta de PDIRD-GN apresentada em 2018 e a atual proposta são essencialmente devidas aos investimentos respeitantes à atribuição, pelo Concedente, em 2019, de oito novas licenças de distribuição de gás natural, perfazendo agora um total de 31. Relativamente ao PDIRD-GN 2018, mantêm-se os princípios e critérios de suporte à seleção de investimentos e a avaliação técnico-económica.

Outra das diferenças verificada diz respeito à proposta de investimento de expansão em 17 dos 18 polos atribuídos em 2015, excedendo o âmbito destas, mas, de acordo com a Sonorgás, motivada por solicitações dos diversos representantes camarários. Finalmente, no que diz respeito aos sistemas de informação, é apresentado um conjunto algo extenso, incluindo também estudos relativos à integração na rede de distribuição de gases de origem renovável como o biometano e o hidrogénio.

4.4.1 PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020 DO GRUPO GGND

O grupo GGND apresentou uma proposta individual de PDIRD-GN para cada um dos nove ORD do grupo (i.e. Beiragás, Dianagás, Duriensegás, Lisboaagás, Lusitaniagás, Medigás, Paxgás, Setgás e Tagusgás). Cada documento de proposta apresenta uma organização e índice idêntico, incluindo dez capítulos. Na presente secção, analisa-se a informação do capítulo “Plano de investimento” e respetivos anexos das propostas de PDIRD-GN 2020.

A Figura 4-7 apresenta a evolução e a desagregação do investimento realizado (e proposto) pelos ORD do grupo GGND para o período compreendido entre 2010 e 2025. Como referido anteriormente, os dados do investimento global de 2010 a 2019, referem-se a investimentos reais aceites pela ERSE para determinação de tarifas, com o ano de 2020 a corresponder a valores estimados. A desagregação desta série de investimento realizado pelas principais rubricas de investimento, é determinada com base nos dados disponibilizados nos relatórios anuais de execução enviados à ERSE pelos ORD.

A Figura 4-7 mostra que, no conjunto dos ORD do grupo GGND, o investimento realizado em redes de distribuição de gás natural apresenta uma tendência decrescente entre 2010 até 2015 (-11,8%), verificando-se uma inversão nessa tendência a partir de 2016, com um crescimento moderado do investimento até 2020. A desagregação do investimento já concretizado pelas principais rubricas, permite constatar que o investimento se concentrou na construção de rede secundária de baixa pressão e ramais (50% do total) e nas intervenções nas instalações dos consumidores, em conversões e reconversões (34%).

No que diz respeito ao investimento conjunto, proposto pelos nove ORD do grupo GGND, o montante apresentado nas propostas de PDIRD-GN 2020 é de 167,3 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 13,1% relativamente ao exercício de PDIRD-GN anterior. O investimento programado para o quinquénio 2021-2025 caracteriza-se por uma estabilização do nível anual médio, que ronda os 33,5 milhões de euros ao longo do período 2021 a 2025.

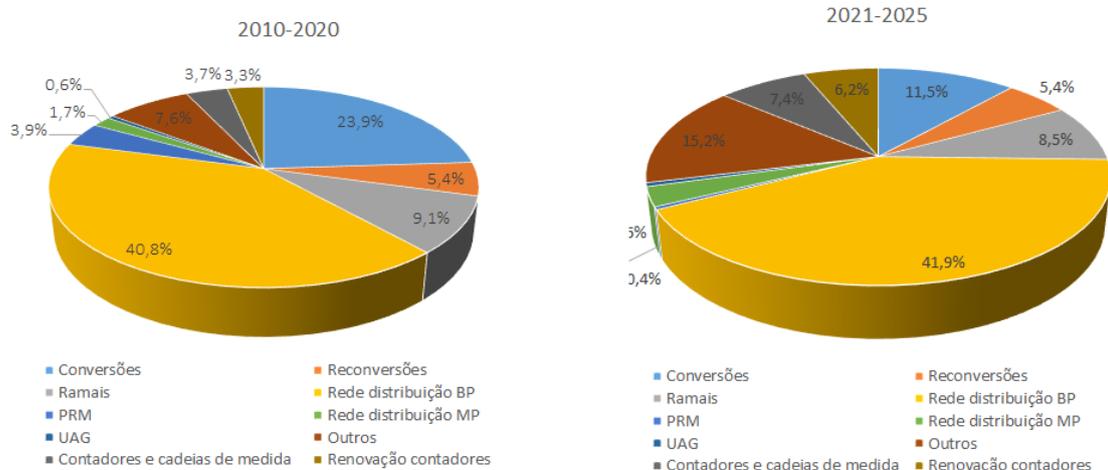
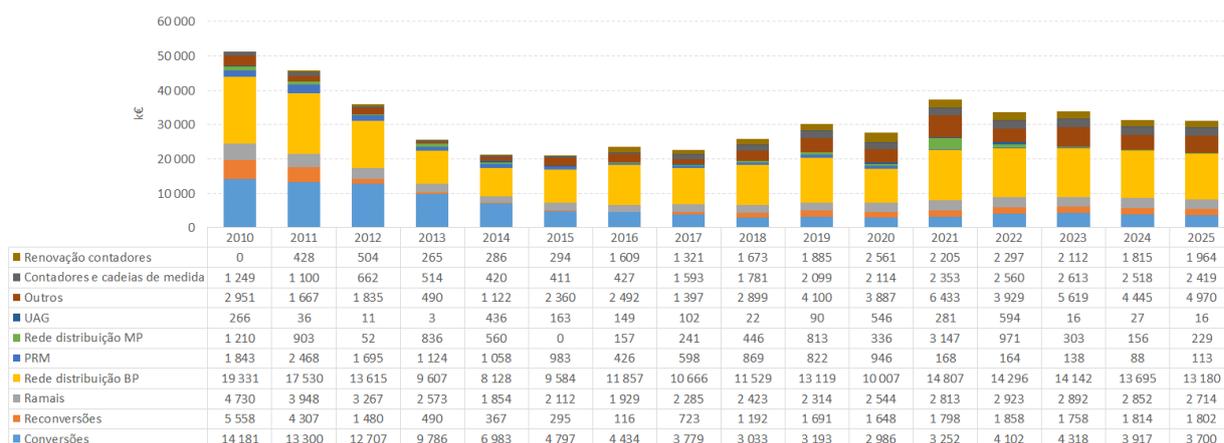
A desagregação do investimento proposto pelas principais rubricas, permite constatar que, à semelhança da evolução histórica, o investimento se concentra na construção de rede secundária de baixa pressão e ramais (50% do total), com uma redução das intervenções nas instalações dos consumidores, em conversões e reconversões, cujo peso no total a investir se reduz a metade (17%).

A esse respeito, as diversas propostas de PDIRD-GN 2020 referem que: *“para o determinado nível estável de investimento, a escolha dos projetos tem subjacente o equilíbrio entre investimento em DN⁴² (de expansão) e os outros investimentos, a cobertura geográfica, o potencial de consumo, o estado e desempenho dos ativos em serviço, as obrigações legais e regulamentares e o grau de criticidade de novas necessidades para assegurar, por um lado, a manutenção das sinergias de custos dos serviços técnicos e do sistema de piquete de emergência para um período mais duradouro possível, e por outro os objetivos definidos para o plano.”*

As propostas de PDIRD-GN 2020 dos ORD do grupo GGND referem, igualmente, a obrigação de ligação de clientes, previstas regulamentarmente no âmbito do Regulamento de Relações Comerciais (RRC), mas continuam a não referir a obrigação regulamentar de ligar clientes com consumo anual previsto inferior a 10 000 m³ (n) fora da área de influência, caso esses clientes suportem o custo integral efetivo da ligação.

⁴² DN – Desenvolvimento de Negócio

Figura 4-7 - Síntese do investimento realizado/proposto para o grupo GGND, para o horizonte temporal de 2010 a 2023



Fonte: Grupo GGND

Considerando o agregado dos nove ORD do grupo GGND, cerca de 64% do investimento total corresponde a “investimento em desenvolvimento de negócio”; com o restante investimento a repartir-se por 14% em “investimento em infraestruturas existentes” e 15% em “investimento em outras atividades”, sendo que 6% do investimento total é proposto na realização de projetos-piloto (concentrado em 3 dos ORD).

É de realçar que, quando se analisa o conjunto de propostas de PDIRD-GN 2020 apresentados pelos ORD do grupo GGND, o investimento em sistemas de informação, viaturas e outras rubricas, não diretamente

ligadas ao desenvolvimento de negócio e infraestruturas de gás natural, representa em termos percentuais cerca de 15%.

A ERSE reitera a importância de cada um dos ORD do grupo GGND presente, na versão final das respetivas propostas de PDIRD-GN 2020, uma fundamentação para este acréscimo, que não sendo justificado poderá contribuir para a referida revisão em baixa do investimento que é sugerida pela ERSE como conclusão do seu parecer.

É ainda de realçar o peso que apresenta nas propostas de PDIRD-GN 2020 dos ORD do grupo GGND as rubricas “Contadores e cadeias de medida” e “renovação de contadores”, que representam, no seu conjunto, cerca de 13% do investimento total. Recorda-se que, de acordo com a legislação em vigor, o investimento em equipamentos de medida não é reconhecido pela ERSE para efeito de determinação dos proveitos, não se refletindo nas tarifas de acesso às redes pagas pelos consumidores.

Nos subcapítulos seguintes apresenta-se o exercício equivalente relativo à evolução do investimento, desagregado por operador das redes de distribuição do grupo GGND, para o quinquénio 2021-2025. Além disso, analisa-se o investimento concretizado até 2019 ou previsional para o ano de 2020.

4.4.1.1 BEIRAGÁS

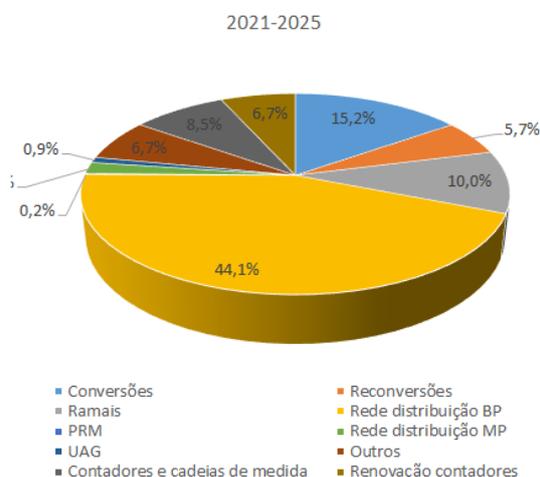
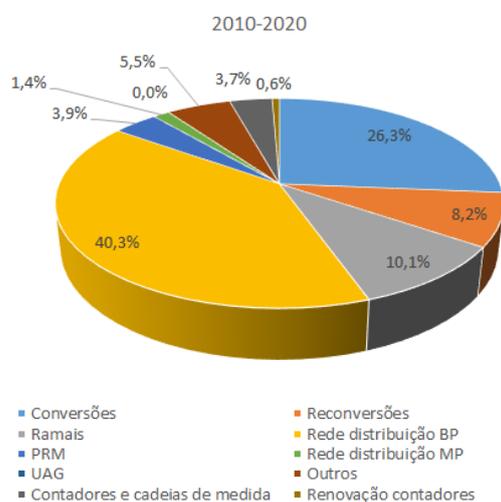
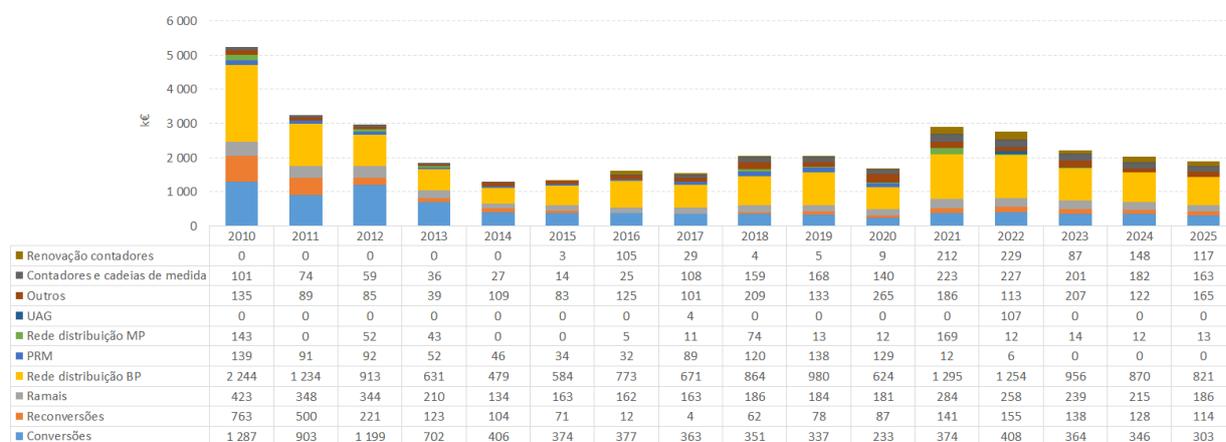
A Figura seguinte apresenta por um lado a evolução do investimento realizado entre 2010 e 2020, e por outro a evolução do investimento proposto pela Beiragás para quinquénio 2021-2025, que segundo a proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD ascende a 11,8 milhões de euros.

Verifica-se que o investimento realizado nas redes de distribuição apresenta uma tendência decrescente entre 2010 e 2015 (-14,9%), verificando-se uma inversão nessa tendência a partir de 2016, com um crescimento do investimento até 2020 (+5,2%).

No que diz respeito proposto pela Beiragás na sua proposta de PDIRD-GN 2020, o investimento proposto corresponde a um aumento de 47,5% relativamente ao exercício de PDIRD-GN anterior. O investimento programado para o quinquénio 2021-2025, caracteriza-se por uma estabilização do nível anual médio, que ronda os 2,4 milhões de euros ao longo do período 2021 a 2025.

A Beiragás refere que *“o investimento consiste na consolidação dos projetos de gaseificação dos concelhos com a otimização dos ativos de distribuição estruturantes através da saturação das áreas já dotadas de infraestruturas.”*

Figura 4-8 - Síntese do investimento real aceite/ proposto para a Beiragás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: Beiragás

O investimento em “desenvolvimento de negócio” e “investimentos em infraestruturas existentes” representa na proposta de PDIRD-GN 2018 da Beiragás, 59% e 23% da totalidade do montante apresentado, respetivamente. De referir que, 50% do valor do “Investimento em outras atividades” se deve ao projeto de renovação de contadores.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 6 056 novos pontos de consumo com a construção de 70 quilómetros rede de distribuição e 2 677 ramais, com o investimento a concentrar-se na construção de rede secundária (baixa pressão) e nas intervenções nas instalações dos consumidores (conversões e reconversões).

- A expansão das infraestruturas de distribuição de gás para dois novos concelhos, Oliveira do Hospital e Vila Velha de Ródão.

O primeiro projeto permite dar resposta às necessidades do polo industrial do concelho e racionalizar os ativos da Beiragás pela reutilização de uma UAG atualmente parada, e que era utilizada para fornecer um cliente industrial em Vilar Formoso que encerrou atividade. A solução técnica passará por instalar a unidade numa zona industrial de Oliveira do Hospital, permitindo com uma pequena extensão de rede a ligação de um conjunto de consumidores industriais.

Já o segundo projeto, em Vila Velha do Ródão, onde a zona industrial já está abastecida por uma rede em MP, consiste em disponibilizar gás natural ao centro urbano.

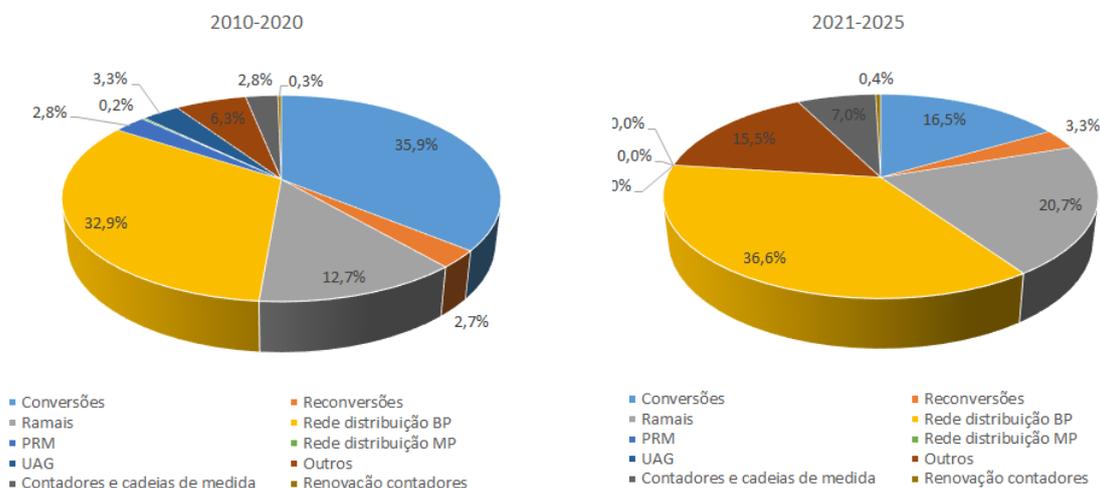
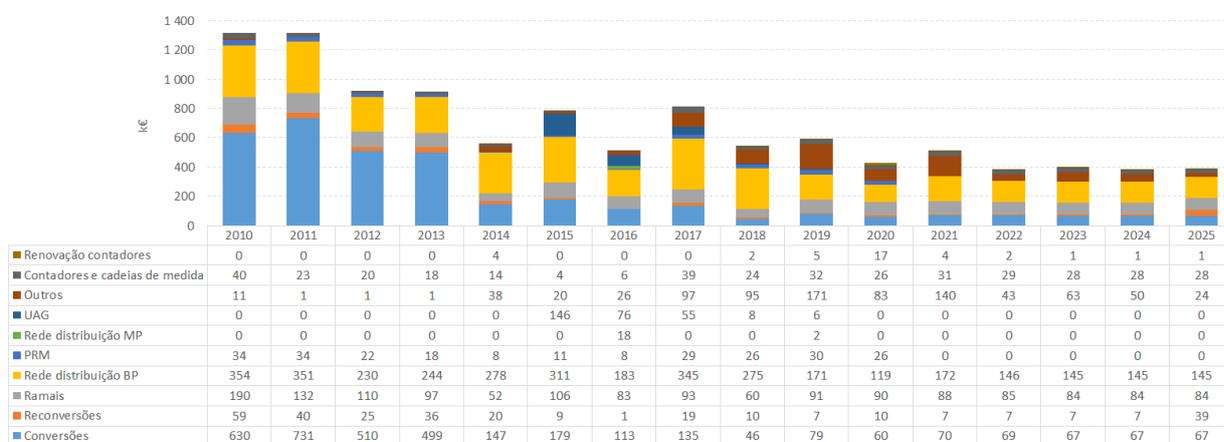
- Engloba, ainda, investimento em redes de MP para ligação à GRMS em novas áreas de distribuição, construção de UAG, SCADA, renovação de redes e ramais ou de outro ativo da infraestrutura de distribuição, anelagens e reestruturação de redes.
- Finalmente, na “rubrica outras atividades”, inclui investimento em renovação de contadores, estudos técnicos, sistemas de informação, edifícios, equipamentos de transporte, trabalhos para a própria empresa, equipamentos administrativos e ferramentas e utensílios.

4.4.1.2 DIANAGÁS

A Figura 4-9 apresenta, por um lado, a evolução do investimento realizado entre 2010 e 2020, e, por outro, a evolução do investimento proposto pela Dianagás para quinquénio 2021-2025, que segundo a proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD, ascende a 2,1 milhões de euros.

Como se observa na figura seguinte, após uma tendência de desaceleração gradual do investimento no período de 2010-2020, estabilizando do nível anual médio que rondará os 400 mil euros para o período de 2021-2025, metade do valor anual médio aceite entre 2010 e 2020, de 790 mil euros. Em termos globais o investimento da Dianagás na proposta de PDIRD-GN 2020 corresponde ao dobro do investimento inscrito na proposta de PDIRD-GN 2018.

Figura 4-9 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Dianagás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: Dianagás

O investimento em “desenvolvimento de negócio” e “investimentos em infraestruturas existentes” representa na proposta de PDIRD-GN 2020 da Dianagás, 74% e 8% da totalidade do montante apresentado, respetivamente. Ao contrário do que acontece para a Beiragás, no caso da Dianagás apenas 3% do valor do “Investimento em outras atividades” é alocado ao projeto de renovação de contadores.

Para o período 2010-2020, o investimento em conversões e reconversões representou cerca de 39% e o investimento em rede de distribuição em baixa pressão (BP) cerca de 33% do investimento global da Dianagás. Já para o período de 2021-2025, a Dianagás apresentou um investimento em conversões e reconversões que representará cerca de 20% e um investimento em rede de distribuição BP de cerca de 37% do investimento total.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 908 novos pontos de consumo, com a construção de 10 quilómetros rede de distribuição e 769 ramais
- O investimento em adequação de rede e ramais nomeadamente com a inserção de válvulas
- A renovação de contadores, a reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, o upgrade da base cartográfica, a renovação da frota de viaturas ao serviço da empresa

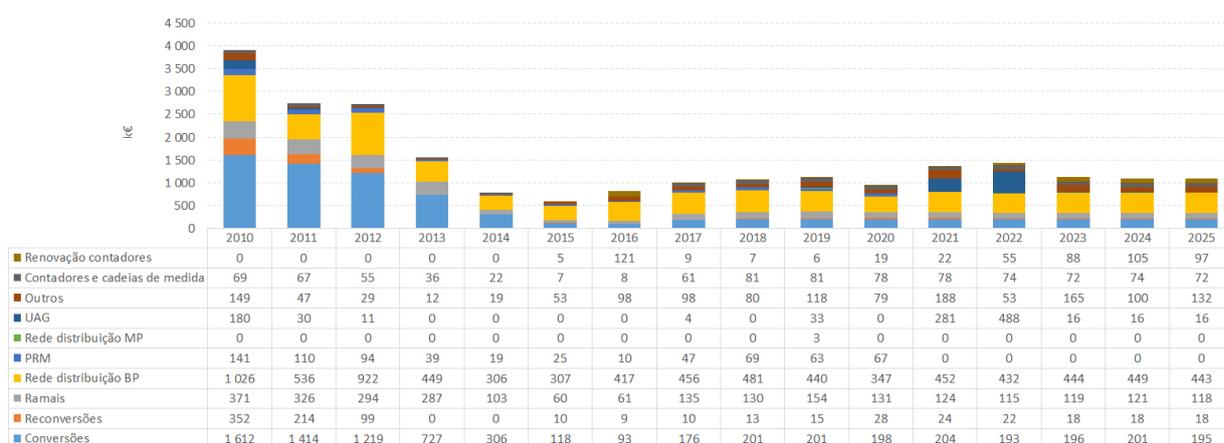
4.4.1.3 DURIENSEGÁS

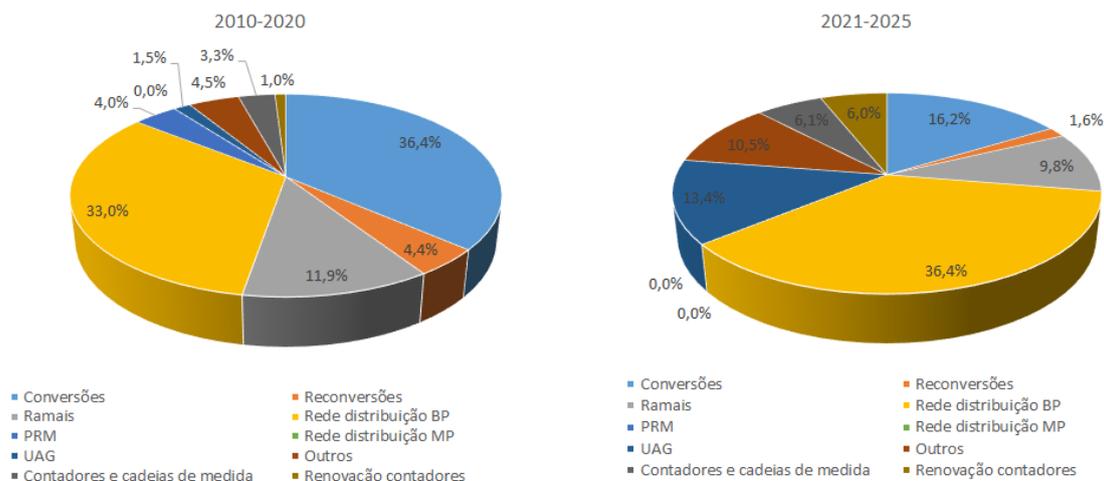
A Figura 4-10 apresenta a evolução do investimento realizado e proposto pela Duriensegás para o período 2010-2025. O investimento total da proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD é de 6,1 milhões de euros.

Tal como sucede com a Beiragás, o investimento realizado para a Duriensegás entre 2010 (3,9 M€) e 2015 (584 mil euros). Após 2016, regista-se um ligeiro crescimento até 2020 (média anual de 1 M€), tendência que se mantém para o quinquénio 2021-2025 (1,2 M€).

Em termos globais, o investimento da Duriensegás na proposta de PDIRD-GN 2020 corresponde a um aumento de 10,9% relativamente à proposta de PDIRD-GN anterior.

Figura 4-10 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Duriensegás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025





Fonte: Duriensegás

O investimento em “desenvolvimento de negócio” e “investimentos em infraestruturas existentes” representa na proposta de PDIRD-GN 2020 da Duriensegás, 59% e 25% da totalidade do montante apresentado, respetivamente. Verifica-se que, 36% do valor do “Investimento em outras atividades” deve-se ao projeto de renovação de contadores.

Em termos do peso relativo das principais rubricas que constituem o investimento, e comparando o período 2010-2020 com o de 2021-2025, verifica-se uma tendência para a redução do peso relativo dos investimentos em conversões e reconversões e o aumento do peso relativo dos investimentos em rede de distribuição BP, em UAG e na rubrica “outros”.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 2 339 novos pontos de consumo com a construção de 25 quilómetros de rede de distribuição e 1 113 ramais
- O investimento previsto para 2021 e 2022, tem como objetivo reforçar a capacidade de abastecimento na cidade de Vila Real que é atualmente abastecida por uma UAG, situada na zona industrial de Constantim, que fica a sul da malha urbana, enquanto o principal cliente - o Hospital de São Pedro, fica situado a norte dessa mesma malha, na zona de Lordelo. Esta situação conjugada com o crescimento da rede e o aumento de clientes nesta cidade, levaram a Duriensegás a planear construir uma segunda UAG a norte da cidade, investir na anelagem e reestruturação de rede de distribuição e investir em expansão do SCADA com instalação de novas Unidades Terminais Remotas (UTR).

- A renovação de contadores, reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, *upgrade* da base cartográfica, renovação da frota de viaturas ao serviço da empresa.

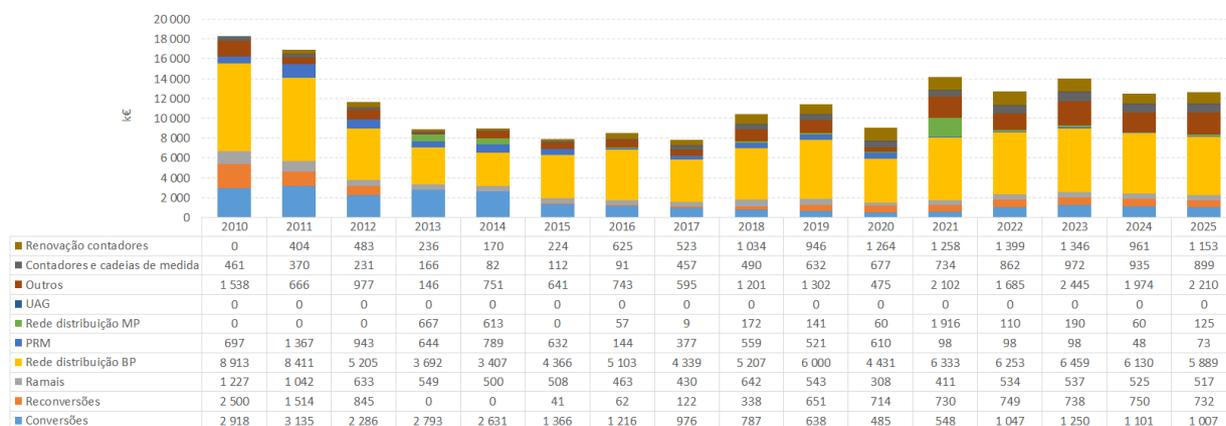
4.4.1.4 LISBOAGÁS

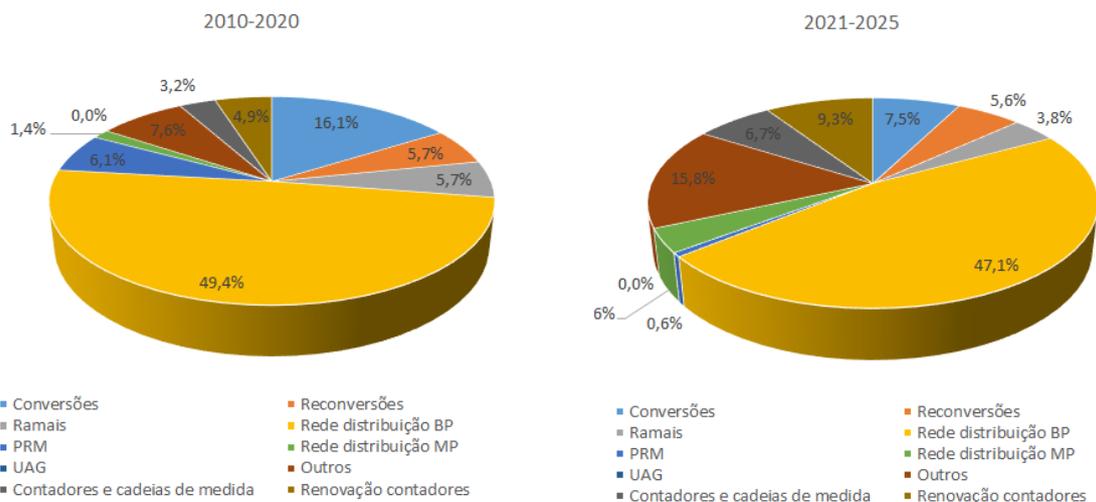
A Figura 4-11 apresenta por um lado a evolução do investimento realizado entre 2010 e 2020, e por outro a evolução do investimento proposto pela Lisboa para quinquénio 2021-2025.

Semelhante aos restantes ORD do grupo GGND, verifica-se uma tendência acentuada de desaceleração do investimento no período 2010-2015 (-11,4%), retomando uma tendência de crescimento, embora mais ligeiro, até 2020 (+2,9%).

No que diz respeito proposto pela Lisboa para a sua proposta de PDIRD-GN 2020, o montante de 66,0 milhões de euros aumento de 41,3% relativamente ao exercício de PDIRD-GN anterior (46,7 M€). O investimento programado para o quinquénio 2021-2025, caracteriza-se por uma estabilização do nível anual médio, que ronda os 13,2 milhões de euros ao longo do período 2021 a 2025.

Figura 4-11 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Lisboa para o horizonte temporal de 2010 a 2025





Fonte: Lisboagás

O investimento em “desenvolvimento de negócio” e “investimentos em infraestruturas existentes” representa na proposta de PDIRD-GN 2018 da Lisboagás, respetivamente, 59% e 23% da totalidade do montante apresentado.

Na atual proposta de PDIRD-GN 2020, a Lisboagás mantém o esforço de renovação da rede de distribuição de gás natural, o que constitui uma especificidade deste ORD. A Lisboagás refere que *“este projeto de renovação de rede, descrito nos seus fundamentos e opções no PDIRD 2017-2021 e 2019-2023, desenvolve-se essencialmente no concelho de Lisboa e em franjas de concelhos contíguos servidos pela rede que distribuía gás de cidade, antes da introdução do gás natural. O projeto visa substituir a rede antiga, construída com materiais e tecnologias ultrapassadas, por forma a melhorar as condições de segurança e de integração com as redes de construção recente dos concelhos limítrofes.”*

Verifica-se que 37% do valor do “Investimento em outras atividades” deve-se ao projeto de renovação de contadores, com o investimento em projetos-piloto a constituir 32% do montante total.

A desagregação do investimento nas suas principais componentes, permite verificar ainda grande parte do investimento se concentra na rede de distribuição BP e ramais, respetivamente 47% e 4%. Já quanto ao investimento em conversões e reconversões, que representou 22% do investimento total para o período 2010-2020, decresce para 14%, de acordo com a proposta do ORD para o período de 2021-2025. A rubrica “Renovação de contadores” deverá aumentar de 5% para 9% no período de 2021 a 2025.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 27 382 novos pontos de consumo com a construção de 250 quilómetros rede de distribuição e 4 760 ramais, associado ao desenvolvimento das infraestruturas nos concelhos da Lourinhã, Cadaval e Sobral de Monte Agraço, para ligação a clientes industriais incluindo indústria transformadora.
- A regularização das servidões devidas pela construção de infraestruturas em terrenos particulares, com especial relevância para as que foram adquiridas à ex-Transgás, em 2007, no âmbito do processo de *unbundling* e o projeto de renovação de redes e ramais.
- A renovação de contadores, reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, *upgrade* da base cartográfica, renovação da frota de viaturas ao serviço da empresa.

4.4.1.5 LUSITANIAGÁS

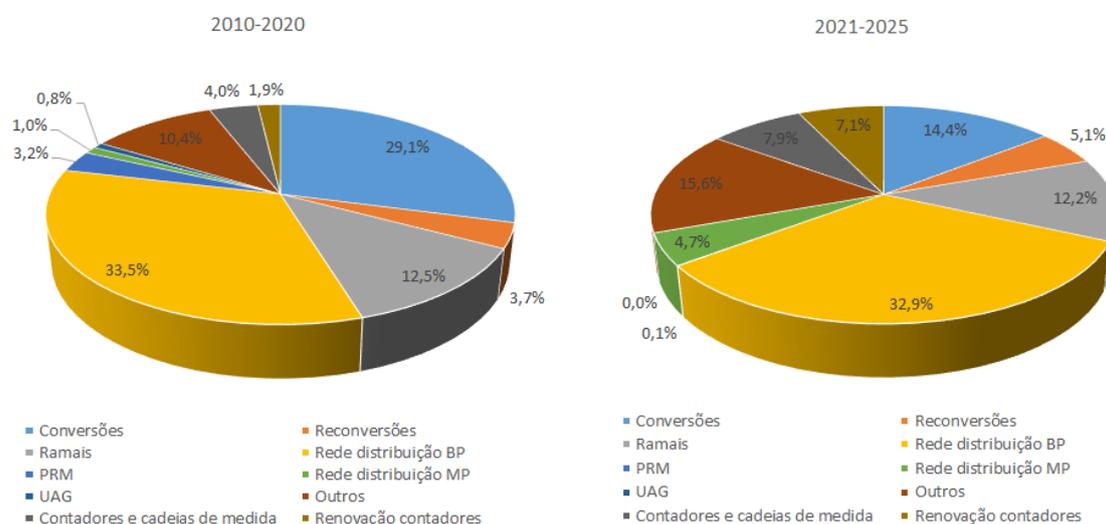
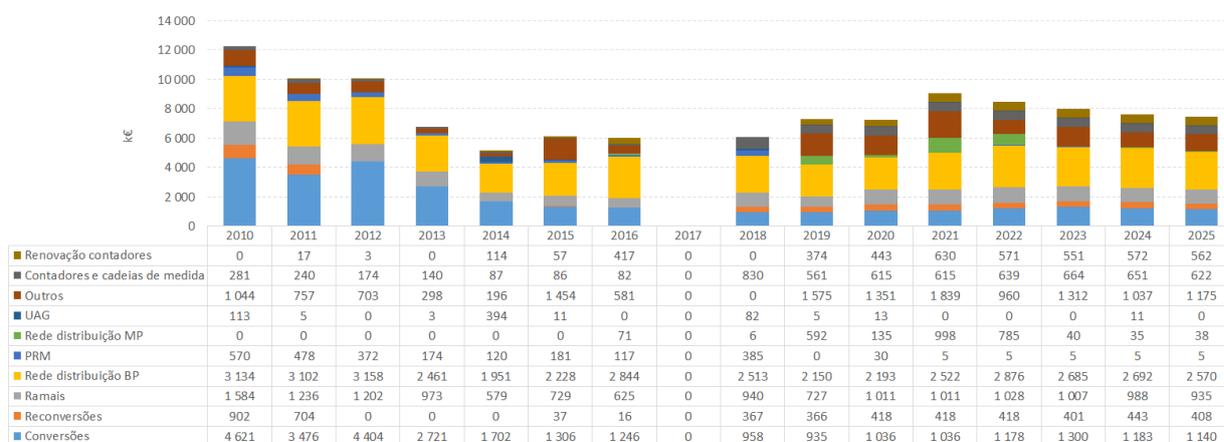
A Figura seguinte apresenta por um lado a evolução do investimento realizado entre 2010 e 2020, e por outro a evolução do investimento proposto pela Lisboa para quinquénio 2021-2025.

Em linha com os restantes ORD do grupo GGND verifica-se uma tendência acentuada de desaceleração do investimento no período 2010-2015 (-10,1%), retomando uma tendência de crescimento, embora mais ligeiro, até 2020 (+3,8%).

No que diz respeito proposto pela Lusitaniagás na sua proposta de PDIRD-GN 2020, o montante de 40,6 milhões de euros representa um aumento de 24,1% relativamente ao exercício de PDIRD-GN anterior (32,7 M€).

O investimento programado para o quinquénio 2021-2025, caracteriza-se por uma estabilização do nível anual médio, que ronda os 8,1 milhões de euros ao longo do período 2021 a 2025.

Figura 4-12 - Síntese do investimento realizado/proposto para a Lusitaniagás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: Lusitaniagás

O investimento em “desenvolvimento de negócio” e “investimentos em infraestruturas existentes” representa na proposta de PDIRD-GN 2018 da Lusitaniagás, respetivamente, 73% e 10% da totalidade do montante apresentado.

No que concerne a “investimentos em infraestruturas existentes”, a empresa realça os valores mais elevados previstos para 2021 e 2022, decorrentes da infraestruturização do concelho do Bombarral. Por outro lado, salienta o investimento em construção de rede primária (MP) para reforçar a segurança de

abastecimento da rede do eixo da Figueira da Foz, possibilitando a interligação de 2 GRMS⁴³ (Lares e Alfarelos), num investimento iniciado em 2020

Quanto ao “Investimento em outras atividades”, verifica-se que, 32% do valor deve-se ao projeto de renovação de contadores, com o investimento em projetos-piloto a constituir 29% do montante total.

A desagregação do investimento nas suas principais componentes permite verificar ainda grande parte do investimento se concentra na rede de distribuição BP e ramais, respetivamente 33% e 12%. Já quanto ao investimento em conversões e reconversões, que representou 33% do investimento total para o período 2010-2020, decresce para 19%, de acordo com a proposta do ORD para o período de 2021-2025. A rubrica “Renovação de contadores” deverá aumentar de 2% para 7% no período de 2021 a 2025.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 20 133 novos pontos de consumo com a construção de 185 quilómetros rede de distribuição e 9 361 ramais.
- A regularização das servidões devidas pela construção de infraestruturas em terrenos particulares, com especial relevância para as que foram adquiridas à ex-Transgás, em 2007, no âmbito do processo de *unbundling*.
- A renovação de contadores, a reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, upgrade da base cartográfica, renovação da frota de viaturas ao serviço da empresa

4.4.1.6 MEDIGÁS

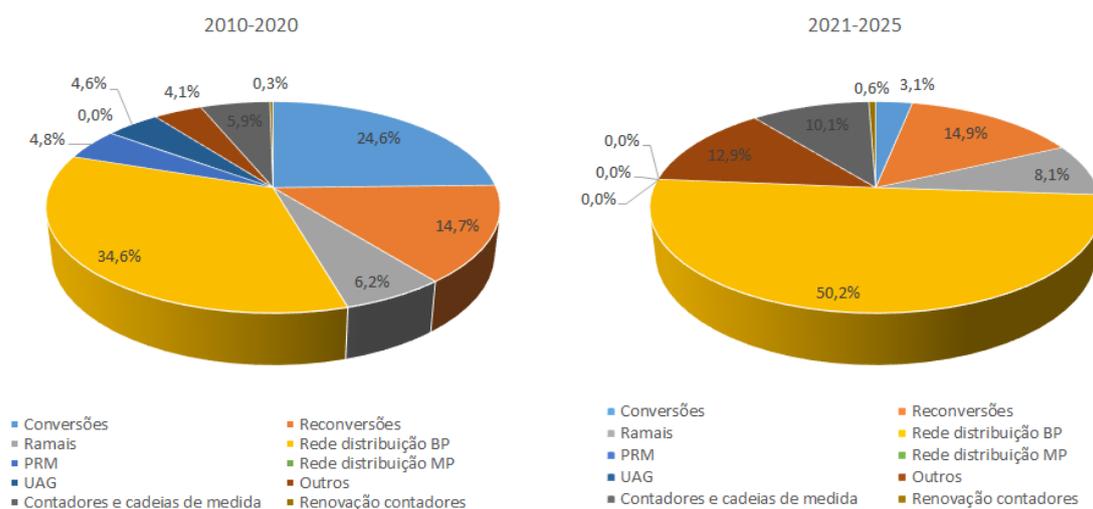
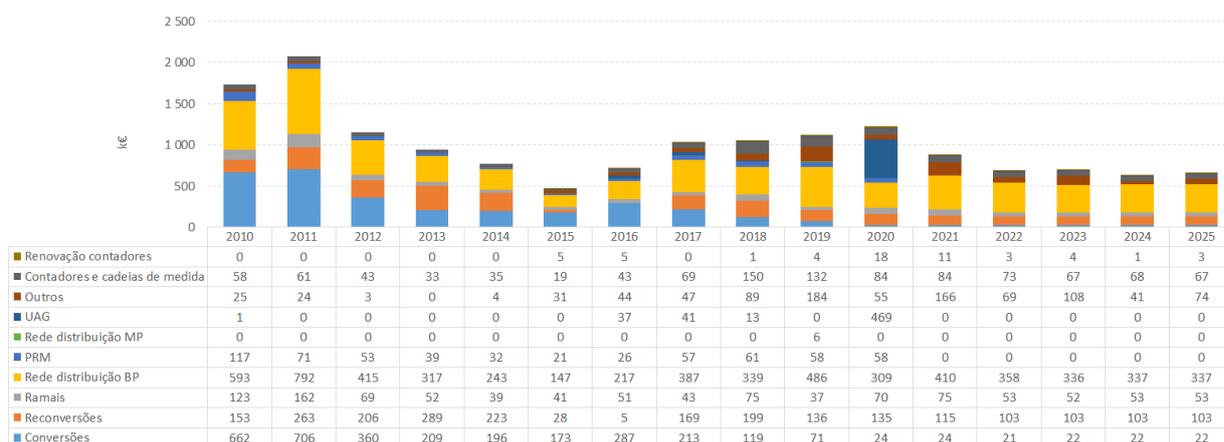
A Figura seguinte apresenta a evolução do investimento realizado e proposto pela LisboaGás para o período compreendido entre 2010 e 2025. O investimento total da proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD é de 3,5 milhões de euros.

Semelhante aos restantes ORD do grupo GGND verifica-se uma tendência acentuada de desaceleração do investimento no período 2010-2015 (-14,1%), retomando uma tendência de crescimento acentuada até 2020 (+32,6%). Já para o quinquénio 2021-2025, há novo decréscimo do investimento (-9,2%) com um valor médio anual de 710 mil euros.

⁴³ Gas Regulating and Metering Station

Em termos globais, o investimento na proposta de PDIRD-GN 2020 da Lisboaagás corresponde a um aumento de 20,7% relativamente à proposta de PDIRD-GN anterior.

Figura 4-13 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Medigás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: Medigás

Tal como apresentado na proposta da Medigás, o valor do “Investimento em Desenvolvimento de Negócio” tem um peso significativo (correspondendo a cerca de 81% do total do investimento entre 2021 e 2025). As rubricas com maior peso referem-se à rede de distribuição BP (50%) e investimento em conversões e reconversões (18% do total).

O “Investimento em infraestruturas existentes de distribuição” corresponde a 6% do total de investimento.

Relativamente ao “Investimento em outras atividades” verifica-se que 20% do valor dessa rubrica se deve ao projeto de renovação de contadores.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 2 282 novos pontos de consumo com a construção de 21 quilómetros rede de distribuição e 434 ramais.
- Ainda que pouco expressiva regista-se investimento em operações de acompanhamento e melhoramentos de anelagens e reestruturação para garantir a segurança de abastecimento e a qualidade de serviço.
- A renovação de contadores, reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, *upgrade* da base cartográfica, aquisição de ferramentas e equipamentos técnicos, para assegurar a reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, como detetores de gás, detetores de CO, TPL (terminais portáteis de leitura) para a nova versão do sistema de leituras e armários para os veículos dos técnicos para arrumação e por segurança no transporte.

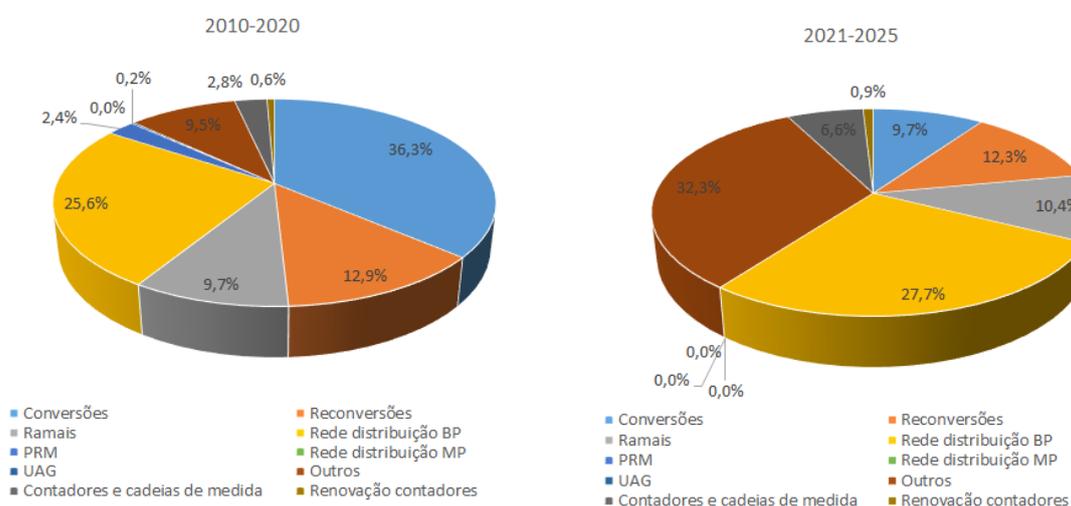
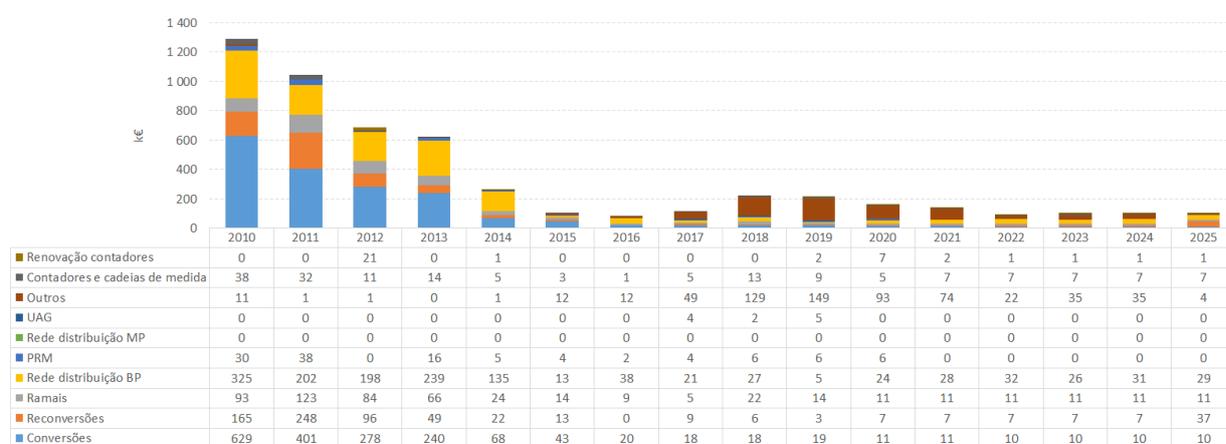
4.4.1.7 PAXGÁS

A Figura 4-14 apresenta a evolução do investimento realizado e proposto pela Lisboagás para o período compreendido entre 2010 e 2025. O investimento total da proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD é de 500 mil euros, o menor do grupo GGND.

Verifica-se uma tendência acentuada de desaceleração do investimento no período 2010-2015 (-18,4%), retomando uma tendência de crescimento acentuada até 2020 (+12,2%). Já para o quinquénio 2021-2025, há novo decréscimo do investimento (-7,9%), com um valor médio anual de 105 mil euros.

Em termos globais, o investimento na proposta de PDIRD-GN 2020 da Lisboagás corresponde a um aumento de 66,7% relativamente à proposta de PDIRD-GN anterior.

Figura 4-14 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Paxgás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: Paxgás

A distribuição do investimento previsto para o período 2021-2025 pelas três tipologias de projetos é a seguinte: 53% corresponde a “Investimento em Desenvolvimento Negócio”; 8% refere-se a “Outros investimentos em infraestrutura” e 13% corresponde a “Outros investimentos”.

A desagregação do investimento nas suas principais componentes permite verificar que o investimento proposto se concentrará na rede de distribuição BP e ramais, respetivamente de 28% e 10%. Também a rubrica “conversões e reconversões” tem um peso significativo de 22%. Finalmente, destaque para a rubrica “outros” cujo peso relativo que cresce para 32% comparativamente com a média registada entre 2010 e 2020, de apenas 10%.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 212 novos pontos de consumo com a construção 100 novos ramais, sem que esteja previsto qualquer novo km de rede de distribuição secundária em BP.
- A adequação de rede e ramais nomeadamente com a inserção de válvulas, o que permite melhorar a gestão operacional da rede para situações de emergência.
- A renovação de contadores, reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, *upgrade* da base cartográfica e a renovação da frota de viaturas ao serviço da empresa.

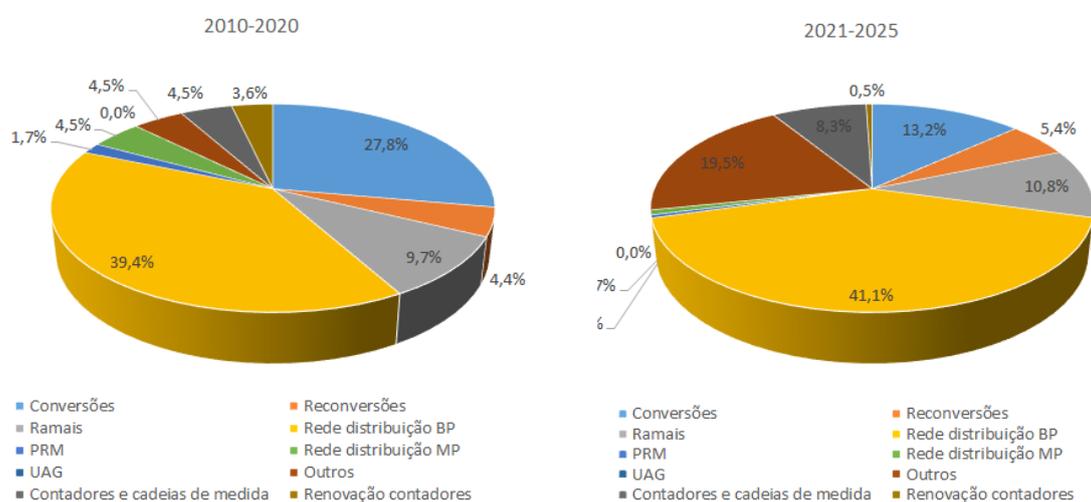
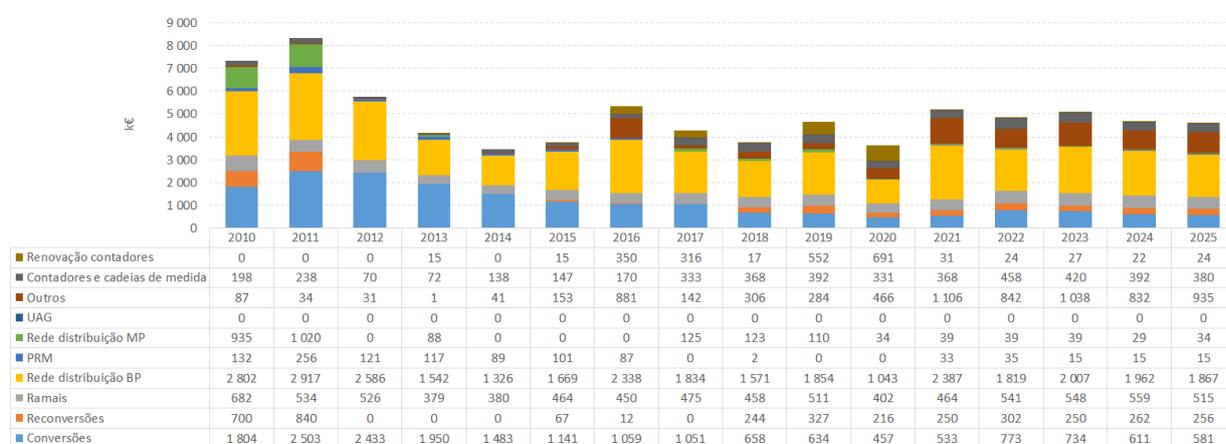
4.4.1.8 SETGÁS

A Figura 4-15 apresenta a evolução do investimento realizado e proposto pela Setgás para o período compreendido entre 2010 e 2025. O investimento total da proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD é de 24,4 milhões de euros, o menor do grupo GGND.

Há semelhança dos maiores ORD do grupo GGND, verifica-se uma tendência acentuada de desaceleração do investimento no período 2010-2015 (-9,8%), estagnado até 2020 (+0,6%). Já para o quinquénio 2021-2025, há novo crescimento do investimento (+5,3%) com um valor médio anual de 4,9 milhões de euros.

Em termos globais, o investimento na proposta de PDIRD-GN 2020 da Lisboaagás corresponde a um aumento de 23,2% relativamente à proposta de PDIRD-GN anterior.

Figura 4-15 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Setgás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: Setgás

A distribuição do investimento previsto pela Setgás para o período 2021-2025 reparte-se nas seguintes três tipologias de investimento: investimento em desenvolvimento de negócio (71%), outros investimentos em infraestrutura (9%) e outros investimentos (9%).

Na tipologia “outros investimentos” verifica-se que 60% do valor do investimento desta tipologia deve-se à realização de projetos piloto e sistemas de informação.

Semelhante aos restantes ORD do grupo GGND o investimento concentra-se sobretudo na rede de distribuição BP e ramais, respetivamente de 41% e 11%, em linha com a média histórica até 2020. Com um peso superior surge o investimento em conversões e reconversões (18% do total), com uma redução face à média história 2010-2020 (32%).

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 12 773 novos pontos de consumo com a construção de 131 quilómetros rede de distribuição e 4 934 ramais
- Investimento em anelagem e reestruturação de rede de distribuição para garantir a segurança de abastecimento e a qualidade de serviço.
- investimento na infraestruturização de um novo polo de consumo em Sesimbra, em 2021, que apesar de ser um concelho já infraestruturado, por questões geográficas, a malha urbana encontra-se dividida.
- O investimento em expansão do SCADA com instalação de novas UTR e a regularização das servidões devidas pela construção de infraestruturas em terrenos particulares, com especial relevância para as adquiridas à ex-Transgás, em 2007, no âmbito do processo de *unbundling*.
- A renovação de contadores, a reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, *upgrade* da base cartográfica e a renovação da frota de viaturas ao serviço da empresa.

4.4.1.9 TAGUSGÁS

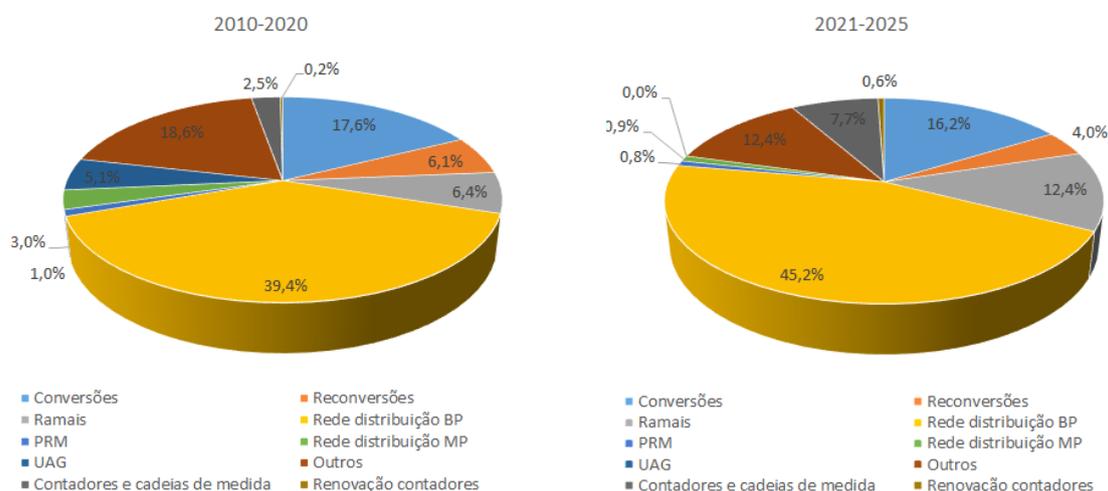
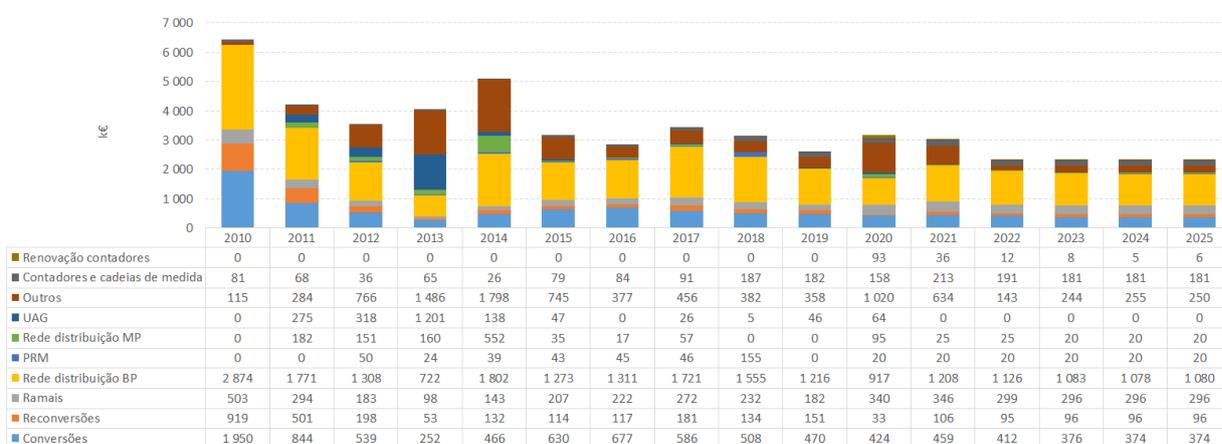
A Figura 4-16 apresenta a evolução do investimento realizado e proposto pela Tagusgás para o período 2010 e 2023. O investimento total da proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD é de 12,3 milhões de euros.

O investimento realizado para a Tagusgás registou um decréscimo de 2010 até 2012, seguido de um aumento do investimento em 2013 e 2014. Em 2013, esse aumento resultou do investimento realizado em UAG e sistemas de informação, enquanto em 2014, se verificou um maior investimento em construção de redes e em terrenos e edifícios. Em 2015 e 2016 o investimento retomou os níveis de 2012, estabilizando até 2020. O período de 2021-2025 caracteriza-se por uma estabilização do nível anual médio do investimento proposto em torno dos 2,5 milhões de euros.

Em termos globais, o investimento da Tagusgás previsto na proposta de PDIRD-GN 2020 corresponde a uma redução de 12,1% relativamente ao exercício do PDIRD-GN 2018. Salienta-se que contribui para esta redução o facto de a Tagusgás manter estabilizado o montante associado à categoria “Outros investimentos”.

De referir que na proposta de PDIRD-GN 2020 “A Tagusgás procura manter a expansão de redes com o objetivo de ligar o maior número de concelhos e consumidores, sempre e quando a operação se enquadre positivamente na relação custo-benefício para o sistema. Neste momento são abastecidos pela Tagusgás 55% dos concelhos existentes na área de concessão e a evolução deste indicador carece de uma coordenação com o desenvolvimento empresarial da região. O investimento é priorizado em função do maior retorno que traz ao sistema, suportado pelo fortalecimento da competitividade das empresas nacionais permitindo-lhes o acesso a uma melhor fonte de energia, o gás natural.”

Figura 4-16 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Tagusgás, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: Tagusgás

De uma forma geral, as rubricas de expansão de negócio (i.e., construção de redes e ligações de clientes) destacam-se como as de maior investimento. O desenvolvimento de redes de distribuição e a ligação de

clientes constitui mais de 67% do investimento na concessão para o período de 2021 a 2025, com o investimento em conversões e reconversões a representar 20%.

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- O acréscimo de 6 059 clientes a ligar e de 82 km de rede secundária, a que acrescem 2 784 novos ramais.
- Investimento em anelagem e reestruturação de rede de distribuição para garantir a segurança de abastecimento e a qualidade de serviço.
- O investimento na regularização das servidões devidas pela construção de infraestruturas em terrenos particulares, com especial relevância para as que foram adquiridas à ex-Transgás, em 2007, no âmbito do processo de *unbundling*.
- A renovação de contadores, a reposição de equipamentos de monitorização ou segurança, *upgrade* da base cartográfica e a renovação da frota de viaturas ao serviço da empresa

4.4.2 PROPOSTA DE PDIRD-GN 2020 DA REN PORTGÁS DISTRIBUIÇÃO

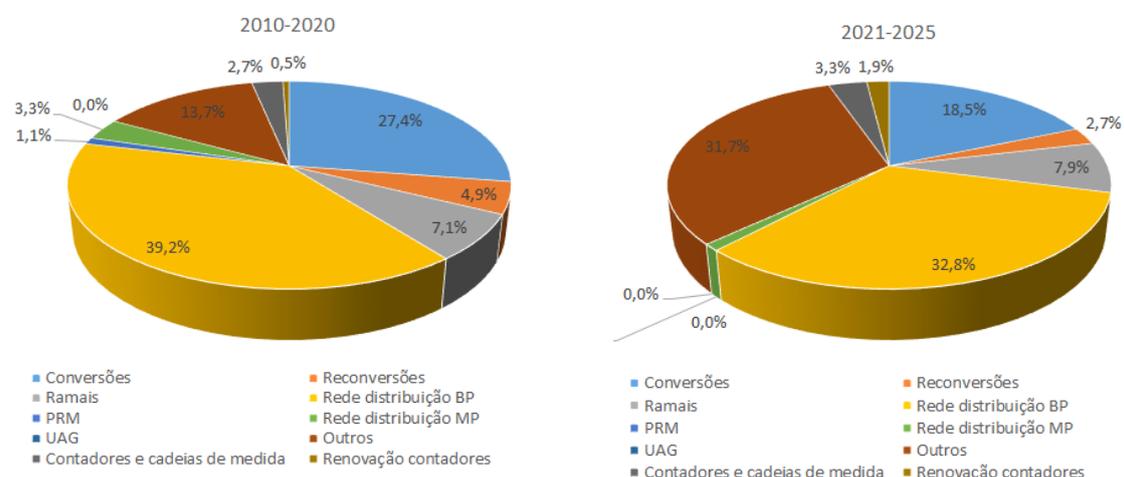
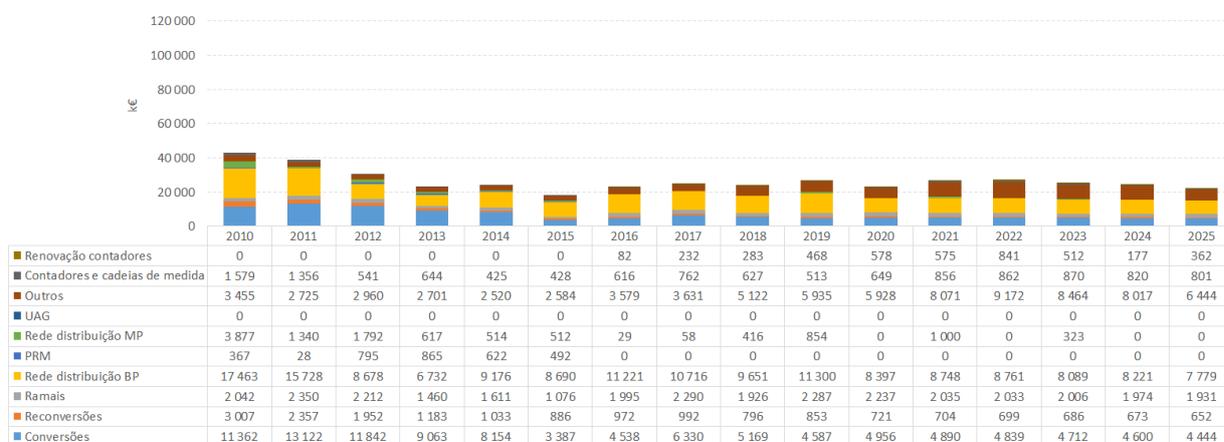
A proposta de PDIRD-GN 2020 da REN Portgás Distribuição é constituída por nove capítulos, para além de um conjunto de Anexos. A presente secção relaciona-se com o capítulo plano de investimento da proposta de PDIRD-GN.

A Figura 4-17 apresenta, por um lado, a evolução do investimento realizado entre 2010 e 2020, e por outro a evolução do investimento proposto pela Beiragás para quinquénio 2021-2025, que segundo a proposta de PDIRD-GN 2020 deste ORD ascende a 126,6 milhões de euros, o que representa um aumento de 4,5% relativamente ao exercício de PDIRD-GN anterior.

Verifica-se que o investimento realizado nas redes de distribuição apresenta uma tendência decrescente entre 2010 e 2015 (-11,6%), e uma inversão nessa tendência a partir de 2016, com um crescimento do investimento até 2020 (+6,0%), estabilizando então, até 2025, num valor médio próximo de 25,3 milhões de euros.

Para o aumento da proposta de PDIRD-GN 2020 face ao exercício anterior, contribui, para além do investimento tradicional em infraestruturas de rede (+40%), o investimento em projetos-piloto, da ordem de 10,5 milhões de euros (9% do investimento total), e, por outro lado, o crescimento da categoria “Outros investimentos” (+35%).

Figura 4-17 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a REN Portgás Distribuição, para o horizonte temporal de 2010 a 2025



Fonte: REN Portgás Distribuição

O investimento nas tipologias “desenvolvimento de negócio” e “investimento em infraestruturas de distribuição existentes” representam na proposta de PDIRD-GN 2020 da REN Portgás Distribuição, respetivamente 82,7% e 8,1% da totalidade do montante apresentado.

Desagregando o investimento total pelas principais rubricas permite constatar que, genericamente, o tipo de intervenções e o seu peso específico mantém-se estável ao longo do horizonte temporal de 2010-2025. O investimento concentra-se na construção de rede secundária de baixa pressão e ramais (41%) e nas intervenções nas instalações dos consumidores, nomeadamente conversões e reconversões (22%).

De acordo com este ORD, a desagregação do investimento nas suas principais rubricas faz salientar:

- ⇒ A ligação de cerca de 61 mil novos pontos de abastecimento e a construção de cerca de 652 km de rede secundária, para além de 34 mil ramais. O ORD prevê ainda a infraestruturização interior de cerca de 53 mil pontos e 288 de grande consumo.
- ⇒ O investimento de rede estruturante para o abastecimento do novo concelho de Paredes de Coura, nomeadamente a ligação entre a respetiva UAG e a GRMS da RNTG, reestruturando o projeto apresentado no PDIRD-GN 2018, devido a uma alteração significativa de contexto do projeto de expansão, com uma previsão que o consumo triplique e aumente o número de consumidores com necessidade de abastecimento em MP.
- ⇒ O enfoque na reestruturação e resiliência da rede, alargar progressivamente a tecnologia de *smart meter* a todo o setor BP superior, bem como projetos de reforço de capacidade de subsistemas de forma a mitigar o risco da infraestrutura.
- ⇒ A renovação de contadores por imposição legal, sistemas de informação, edifícios e equipamento de transporte.

Igualmente enquadrado no contexto de transição energética que abrange o setor do gás natural, a REN Portugal Distribuição apresenta um conjunto de investimentos associados a uma rubrica designada “Descarbonização e digitalização de ativos”, num total superior a 12 milhões de euros ao longo do quinquénio abrangido pelo PDIRD-GN 2020. Segundo a empresa, o PDIRD-GN 2018 aprovado já previa a realização de alguns destes projetos, nomeadamente um estudo técnico para avaliação da introdução de gases renováveis nas redes (400 mil euros) e um outro projeto de *Smart Gas Grid*, no valor de 635 mil euros.

Segundo o operador, a atual proposta de PDIRD-GN 2020 apresenta, agora, um conjunto de projetos de investigação “*de forma a acomodar a internalização das tendências tecnológicas de suporte à transição energética*”, referindo ainda que “*pretende desenvolver projetos ..., consolidando a sua posição na transição energética dos seus ativos em função da maturidade das diversas tecnologias disponíveis, reforçando a sua estratégia de investimentos em projetos nesta área, capitalizando a infraestrutura existente e o seu desenvolvimento de expansão de forma a assegurar a distribuição de gás de origem renovável a um número cada vez maior de clientes*”.

Finalmente, a empresa refere “a possibilidade de candidatura a subsídios de comparticipação no plano nacional e europeu, nomeadamente os que decorrem da estratégia do Plano de Coesão 2021-2027,

quer de programas comunitários específicos do vetor hidrogénio, nomeadamente lançados pelo Fuel Cells and Hydrogen Joint Undertaking, num valor global de 5,9 M€”.

4.4.3 PROPOSTA DE PDIRD-GN 2020 DA SONORGÁS

A proposta da Sonorgás apresenta estratégias diferentes para o desenvolvimento das redes nos respetivos polos de consumo, refletindo o facto de ser detentora de cinco licenças locais de distribuição de gás natural, atribuídas em 2005, e que abrangem sete concelhos⁴⁴, a que acresceram as dezoito licenças de gás natural, atribuídas em setembro de 2015, que abrangem outros tantos concelhos⁴⁵. Em 2019, a empresa obteve a atribuição de oito novas licenças⁴⁶, cujo investimento será concretizado a partir de 2021.

A Sonorgás separa o investimento entre aquele que é proposto efetuar no conjunto das 31 licenças atribuídas, num total de 54,7 milhões de euros, daquele que se propõe efetuar em expansão de rede, associado apenas aos 18 polos cujas licenças foram atribuídas em 2015, num total de 6,1 milhões de euros. Finalmente, há outros investimentos transversais, num total de 12,2 milhões de euros.

Em termos globais, a proposta apresenta um investimento de 73,1 milhões de euros, 2,1% acima do montante total previsto no PDIRD-GN 2018, embora se registem diferentes variações consoante o grupo de licenças em causa (+ 217% nos 5 polos, -13% nos 18 polos, e + 5% nos 8 novos polos).

Analisando o investimento proposto para o período 2021-2025, de modo desagregado, para o conjunto dos 23 polos existente, por um lado, e para os 8 novos polos, por outro, sublinha-se que, enquanto para os polos existentes apenas há a concretizar 4,4 milhões de euros (64,7 milhões de euros já realizados até 2020), para os novos polos, é proposto concretizar 23,2 milhões de euros (71% do investimento total previsto), uma vez que, até 2020, apenas foi realizado 9,3 milhões de euros. Conclui-se, por isso, que os principais montantes a realizar dizem respeito aos novos polos.

Nos pontos seguintes, resume-se a evolução do investimento passado e futuro, nestes polos.

⁴⁴ Cinco licenças que abrangem os concelhos de Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Arcos de Valdevez/Ponta da Barca, Póvoa de Lanhoso e Peso da Régua/Santa Marta de Penaguião

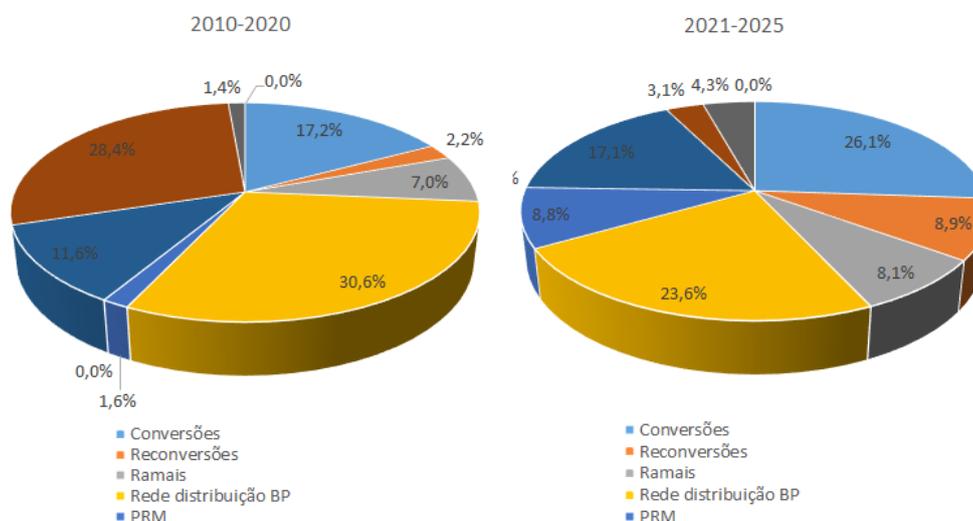
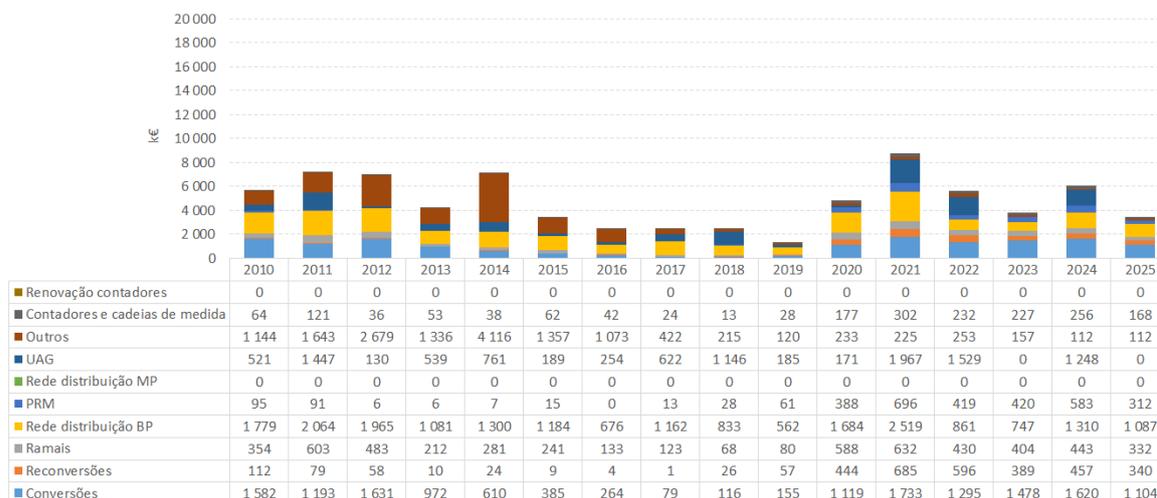
⁴⁵ Dezoito licenças nos concelhos de Alfandega da Fé, Alijó, Baião, Boticas, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro, Montalegre, Murça, Ribeira de Pena, Sabrosa, Terras de Bouro, Torre de Moncorvo, Valpaços, Vila Flor, Vila Pouca de Aguiar, Vimioso e Vinhais.

⁴⁶ Oito licenças nos concelhos de Amares; Cabeceiras de Basto; Celorico de Basto/Mondim de Basto; Melgaço; Mesão Frio; Miranda do Douro; Monção e Vieira do Minho.

POLOS EXISTENTES (2005 E 2015)

A Figura 4-18 ilustra a evolução do investimento já realizado pela Sonorgás, sendo possível observar que após curto período de crescimento inicial, se seguiu um abrandamento substancial do ritmo de investimento até 2019, resultando num investimento anual médio de 4,3 milhões de euros entre 2010 e 2019, valor inferior ao valor médio anual agora proposto pela Sonorgás para os 23 polos durante o período de 2021 a 2025 (7,9 M€), resultando num total de 39,7 milhões de euros a concretizar no quinquénio. Comparativamente com o PDIRD-GN 2018, o investimento agora proposto, é da mesma ordem de grandeza, com um aumento nos 5 polos de 2005 e uma redução equivalente nos 18 polos de 2015.

Figura 4-18 - Síntese do investimento realizado/ proposto para a Sonorgás (polos existentes), para o horizonte temporal de 2010 a 2025

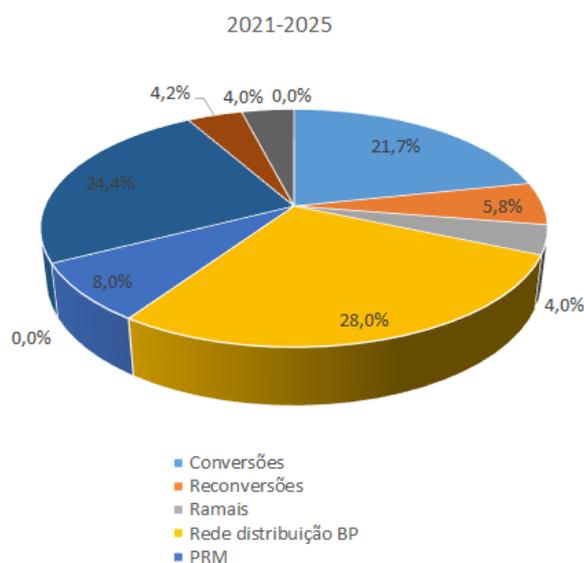
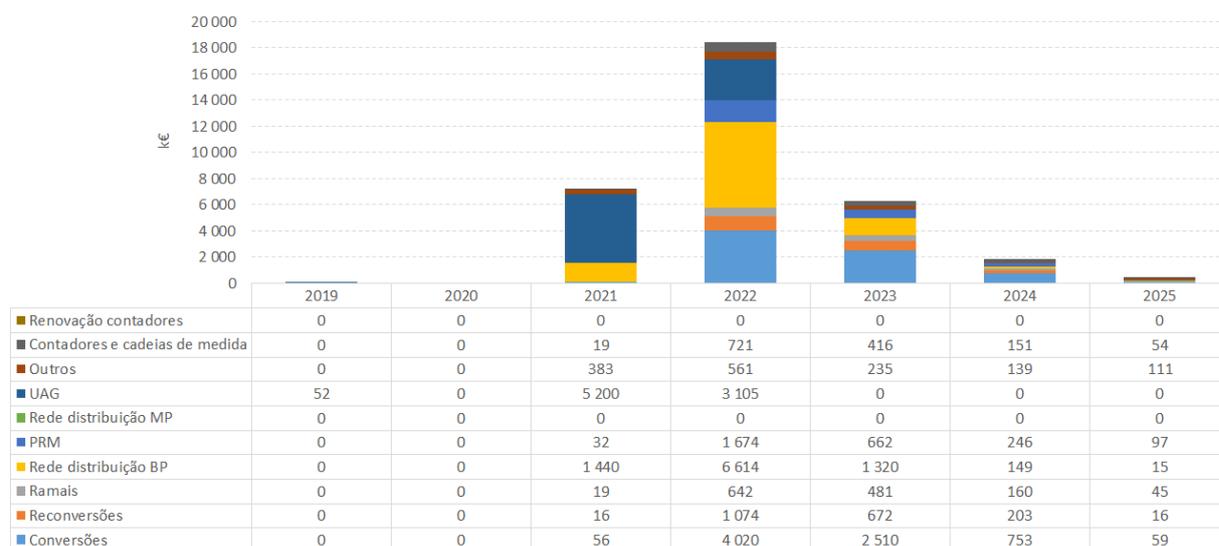


Fonte: Sonorgás

NOVOS POLOS (2019)

A Figura 4-19 ilustra a evolução do investimento já realizado pela Sonorgás, na sua maioria a realizar após 2021. Do ponto de vista de custos de investimento, na proposta de PDIRD-GN 2020, a Sonorgás prevê ter concretizado um total de cerca de 40,2 milhões de euros, entre 2021 e 2025, nos oito novos polos de consumo, 5% acima do aprovado aquando da atribuição das licenças (38,3 M€).

Figura 4-19 - Síntese do investimento proposto pela Sonorgás (novos polos), para o horizonte temporal de 2019 a 2025



Fonte: Sonorgás

No caso concreto do investimento proposto pela Sonorgás para os oito novos polos de consumo, a atribuição das referidas licenças teve como pressuposto um plano de investimento específico nesses novos polos, que deverá ser considerado como já aprovado pelo Estado Concedente e que previa um total de 38,5 milhões de euros em investimento em UAG, redes de distribuição, ramais, conversões e reconversões, reflexo das propostas apresentadas a concurso.

A ERSE reitera a sua intenção de levar a cabo uma monitorização rigorosa dos custos associados à implementação destas novas licenças, de forma a que, até pela relevância deste montante, possa estabelecer uma remuneração adequada ao conjunto de custos considerados eficientes. Coincidindo no período temporal abrangido pela atual proposta de PDIRD-GN 2020, cabe à ERSE verificar, aquando da entrada em exploração e para efeito de reconhecimento em sede de proveitos regulados, que as condições das licenças são respeitadas.

FUNDAMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO

Em termos desagregados, para a totalidade das licenças é proposto o seguinte investimento no quinquénio 2021-2025:

- 3,1 milhões de euros para construção e aquisição de rede, para expansão da rede de distribuição de GN da Sonorgás em aproximadamente 245 km, a que acrescem 3,6 milhões de Euros para a construção de 11 861 novos ramais;

Associados ainda à construção de rede secundária e instalações de gás, a empresa anuncia a capitalização de encargos de estrutura, bem como investimentos estruturantes em infraestrutura, nomeadamente engenharia, num montante de aproximadamente 1,6 milhões de euros de 2,7 milhões de euros, respetivamente.

- 13 milhões de euros para a construção de 37 novas UAG;
- 19 milhões de euros em novas conversões e reconversões;
- 7,7 milhões de euros em contadores, redutores e PRM, associados à ligação de 36 mil novos pontos de abastecimento;
- 6,7 milhões de euros em investimentos classificado como “outras Infraestruturas”, e que, segundo a empresa, está associado a infraestruturas que, apesar de não estarem diretamente ligadas a um

polo de consumo em específico, apresentam uma importância fulcral para o funcionamento eficiente e seguro de toda a atividade de distribuição de gás;

- 4,9 milhões de euros, classificados como “outros Investimentos”, gerais, e que dizem respeito a todos os outros investimentos associados ao funcionamento da empresa, bem como a projetos inovadores como o caso da SMART Gas Grid – Renewable Gases;
- 0,7 milhões de euros em capitalização de encargos de estrutura, relacionados com custos internos não alocáveis por polo de consumo.

Transversal a estes investimentos, na sua proposta de PDIRD-GN 2020, a Sonorgás considera que: *“no âmbito das cláusulas presentes nas licenças atribuídas, a Sonorgás assumiu compromissos mínimos de desenvolvimento, os quais conjugados com o cumprimento dos regulamentos, nomeadamente o conjunto de regras e obrigações previstas no RRC, a obrigam a efetuar investimentos associado à ligação de clientes”.*

Para tal, para a elaboração da procura, em particular, do número de pontos de abastecimento, a Sonorgás refere um levantamento local para as licenças atribuídas em 2005, o levantamento exaustivo por uma entidade externa para as licenças de 2015 e um estudo prévio realizado pela Sonorgás aquando da candidatura no caso das licenças de 2019. Registe-se, no entanto, que não existe qualquer informação relativamente aos pressupostos e metodologias considerados no estudo, nem sobre a entidade externa que o desenvolveu.

Assim, à semelhança do PDIRD-GN 2018, a Sonorgás definiu na proposta de PDIRD-GN 2020 como critérios de seleção, valores limite para um conjunto de indicadores⁴⁷, não se identificando, contudo, a fundamentação para esses valores limite, que irão ser utilizados nos critérios de seleção que validam os projetos de investimento como elegíveis para integrar a referida proposta de PDIRD-GN 2020.

Face a este facto, a ERSE recomenda que o Estado Concedente solicite que a Sonorgás apresente, na versão final de proposta de PDIRD-GN 2020, uma fundamentação justificada para os referidos valores, de modo a que, durante o processo de supervisão da sua entrada em exploração e reconhecimento para efeito de

⁴⁷ i) Custos específicos de construção de rede secundária e ramais, conversões e reconversões, contadores e redutores; ii) investimento por ponto de abastecimento adicional; iii) investimento por quantidade adicional de GN veiculado na rede; iv) extensão de rede por ponto de abastecimento adicional e de pontos de abastecimento; v) angariados por km de rede adicional; vi) quantidade adicional de GN veiculado na rede por PA adicional; vii) ponto de abastecimento adicional por ramal;

proveitos permitidos, se possam validar os projetos de investimento a que eles recorrem e realizar comparabilidade com os restantes ORD.

4.4.3.1 INVESTIMENTO EM LICENÇAS ATRIBUÍDAS

5 Polos de consumo – Licenças atribuídas em 2005

Relativamente ao investimento a realizar nas cinco licenças atribuídas em 2005, a empresa assume como estando já previsto e aprovado no PDIRD-GN 2018, propondo, adicionalmente, a aquisição de uma UAG (650 mil euros), que não sendo propriedade da Sonorgás, é já utilizada para abastecimento de consumos na zona industrial do Cachão (Mirandela). A empresa considera relevante ser proprietária da infraestrutura de armazenagem, propondo por isso adquirir os módulos de armazenagem de GNL, vaporização e injeção na rede de distribuição do PEGNV de Urjais, bem como a parte da construção civil e controlo do mesmo que está afeto à UAG. Não pretende, no entanto, a Sonorgás proceder à aquisição de qualquer módulo referente ao PEGNV.

No seu parecer anterior, a ERSE recomendou que, na versão final da proposta de PDIRD-GN 2018, fosse retirado, desde logo, este projeto de investimento, uma vez que, o referido posto de enchimento não poderá ser incluído nos ativos da rede de distribuição local para o concelho de Mirandela e, como tal, não poderá ser reconhecido pela regulação nos proveitos a serem recebidos pelo ORD.

Nos pontos seguintes, apresenta-se uma síntese do investimento realizado e proposto pela Sonorgás para o horizonte temporal entre 2010 e 2025, distinguindo-se o investimento referente aos polos de consumo existentes cujas licenças foram atribuídas em 2005 e 2015, e aos novos polos atribuídos em 2019.

Está, ainda, prevista a construção de uma UAG no concelho de Santa Marta de Penaguião (620 mil euros), tal como aprovado no PDIRD-GN 2018, com o restante investimento a realizar em UAG respeitante a substituição de equipamento obsoleto das 8 UAG destes polos de consumo, de forma a manter o correto funcionamento, segurança e qualidade de serviço das respetivas UAG.

18 Polos de consumo – Licenças atribuídas em 2015

Relativamente a este conjunto de polos, a proposta prevê cerca de 17 milhões de euros, incluindo a construção de nova rede de distribuição que a empresa espera concluir até 2021, ao contrário do investimento em clientes a realizar ao longo de todo o quinquénio.

A empresa justifica a diferença entre o número de redutores e de contadores, na medida em que os primeiros são adquiridos no momento da instalação, enquanto os últimos são adquiridos antecipadamente (sendo os não instalados armazenados para o futuro, e não estando por isso associados a essas instalações).

Desagregando este investimento por rubrica, realça-se o montante em conversões e reconversões, com cerca de 8,2 milhões de euros (50% do investimento total), mais do dobro do investimento previsto nos 22 km de nova rede de distribuição e 6300 ramais (total conjunto 3 M€), explicado pela fase avançada de construção de rede.

8 novos polos de consumo – Licenças atribuídas em 2019

Finalmente, sobre o investimento a concretizar nas novas licenças, e que segundo a informação da Sonorgás, será concretizado no horizonte da atual proposta de PDIRD-GN 2020 (33,4 M€), destaca-se os mais de 9 milhões de euros de investimento em conversões e reconversões, e, na mesma ordem de grandeza, o investimento na construção de nova rede secundária e ramais (8,6 M€) e o investimento em novas UAG (8,3 M€). No seu conjunto, estas rubricas representam quase 80% do total a investir entre 2021 e 2025.

Este investimento reflete-se em 30 UAG, quase 150 km de rede secundária, 4 500 novos ramais e 16 mil ações de conversões e reconversões, para um total de 19 mil pontos de abastecimento angariados.

4.4.3.2 INVESTIMENTO EM EXPANSÃO

O segundo bloco de investimento anunciado pela empresa, num total de 6,1 milhões de euros, corresponde à expansão da rede da Sonorgás em 17 polos de consumo das 18 licenças concedidas durante o ano de 2015 (exceção de Mogadouro), investimento que está calendarizado a partir do ano de 2022. Este investimento traduzir-se-á na construção de 38 km de rede a que se somam 4 km de rede adquiridos no quinquénio 2021-2025. Segundo a empresa, estes investimentos dizem respeito em grande medida, a pedidos formais das Câmaras Municipais corroborados por levantamentos no terreno efetuados pela Sonorgás.

4.4.3.3 OUTROS INVESTIMENTOS

Em linha com os demais ORD, na atual proposta de PDIRD-GN 2020, a Sonorgás também aposta na realização de estudos e projetos relacionados com a transição energética e a descarbonização do setor, com particular foco nos gases com baixo teor carbónico, designadamente o biogás e o hidrogénio.

Para esse efeito propõe realizar dois estudos distintos, num total de 650 mil euros cada. O primeiro estudo designa-se “*SMART Biomethane Grid Adaptation*”, tem por fim permitir “compreender os desafios tecnológicos relacionados com i) as diferentes tecnologias de produção ou purificação de bio metano; ii) as especificações de produção de metano renovável; e iii) as necessidades de adaptação das redes de Gás Natural para receberem biogás”. Já o segundo estudo, designado “*SMART Hydrogen Grid Adaptation*”, e tem por fim permitir compreender os desafios tecnológicos das necessidades de adaptação das redes de Gás Natural para receberem hidrogénio.

Paralelamente, a empresa propõe investir no desenvolvimento de soluções inovadoras, ecológicas e eficientes que visem dotar as redes de distribuição de GN de valências para satisfazer não só as necessidades dos consumidores atuais, mas também das gerações vindouras, por forma a garantir a sua sustentabilidade, refletindo essa aposta em seis novos programas de investimento.

No conjunto dos investimentos, em estudos e em novos projetos associados à adaptação das infraestruturas da Sonorgás ao contexto de transição energética, a empresa propõe um investimento acumulado de 12,3 milhões de euros.

4.5 INDICADORES FÍSICOS E ECONÓMICOS DA DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL

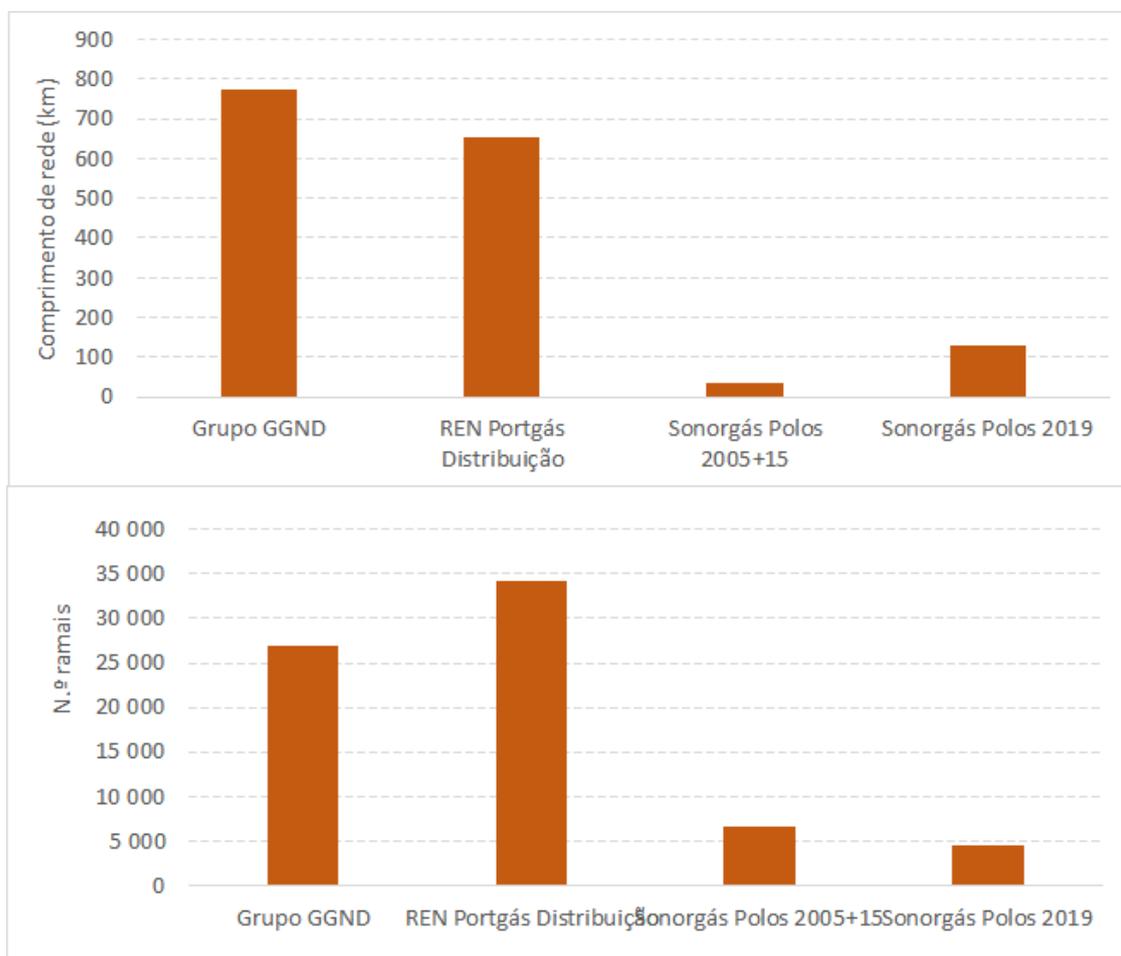
4.5.1 CARACTERIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES APRESENTADAS NAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

Apresentadas as propostas de PDIRD-GN 2020 no que respeita a montantes de investimento, importa agora caracterizar as intervenções propriamente ditas, nomeadamente ao nível das rubricas mais relevantes de investimento referidas nos pontos anteriores, designadamente rede primária, rede secundária, ramais, conversões e reconversões, contadores/cadeias de medida e UAG.

No que respeita à caracterização individual de cada rubrica de investimento, a ERSE irá focar a sua análise na rede secundária, ramais e conversões/reconversões que, em agregado, representam 132,3 milhões de euros, ou seja, 55,0% do investimento em infraestruturas, classificado como “Desenvolvimento de Negócio”.

A Figura 4-20 caracteriza o investimento em rede secundária e ramais, apresentadas nas onze propostas de PDIRD-GN 2020.

Figura 4-20 - Infraestruturas de rede novas (rede secundária e ramais) apresentadas nas propostas de PDIRD-GN 2020

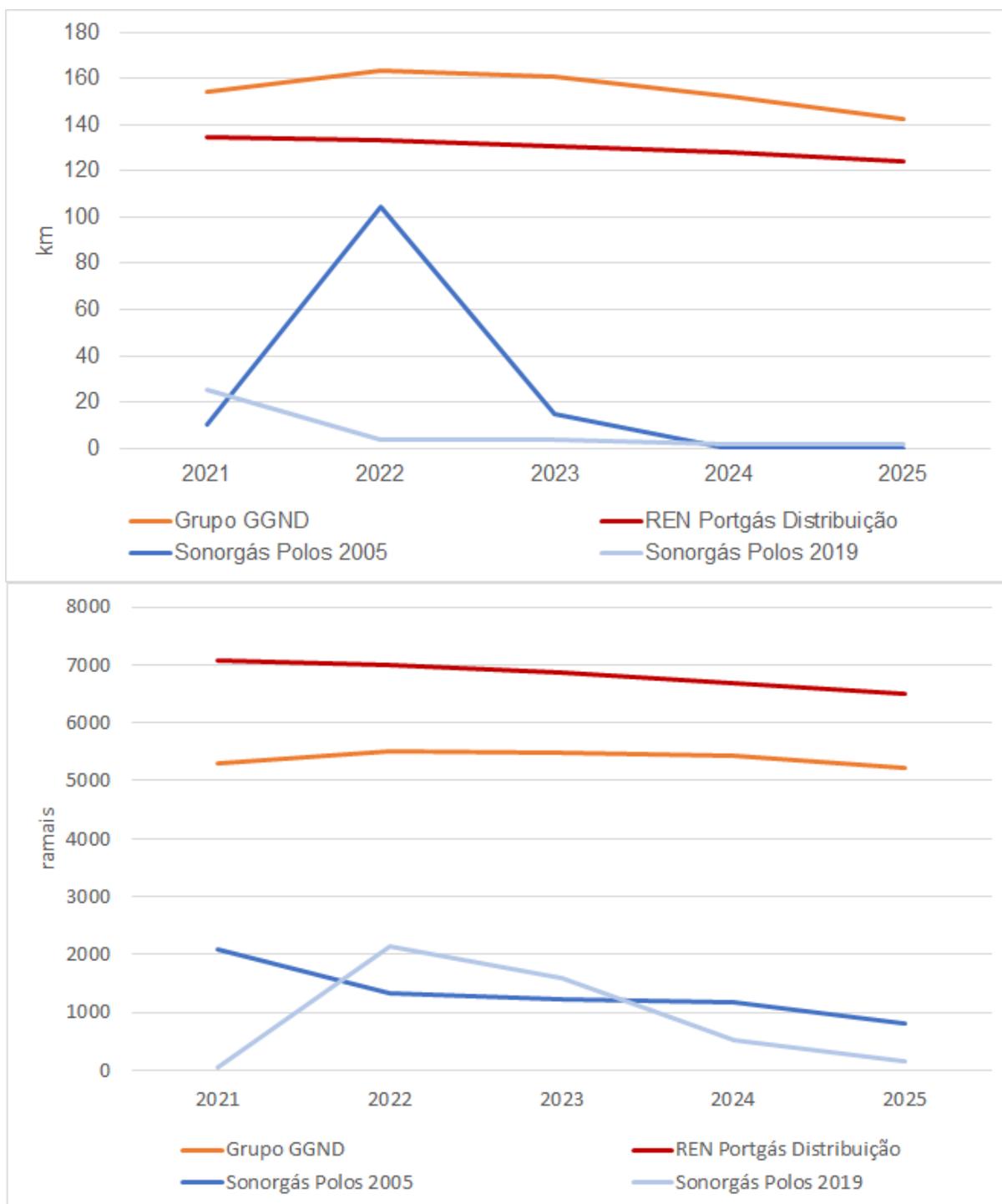


Fonte: Grupo GGND, REN Portgás Distribuição e Sonorgás

Observa-se na figura anterior, que as previsões de construção de rede secundária e ramais são bastante superiores para a REN Portgás Distribuição e para o conjunto de ORD do grupo GGND, comparativamente com as apresentadas pela Sonorgás, refletindo-se, desta forma, as proporções dos montantes de investimento apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020.

A Figura 4-21 apresenta a desagregação da construção de rede secundária e ramais pelos anos abrangidos nas propostas, discriminando as propostas apresentadas pelos três grupos empresariais.

Figura 4-21 - Desenvolvimento das infraestruturas de rede (rede secundária e ramais), contempladas nas propostas de PDIRD-GN 2020, com desagregação anual de 2021 a 2025



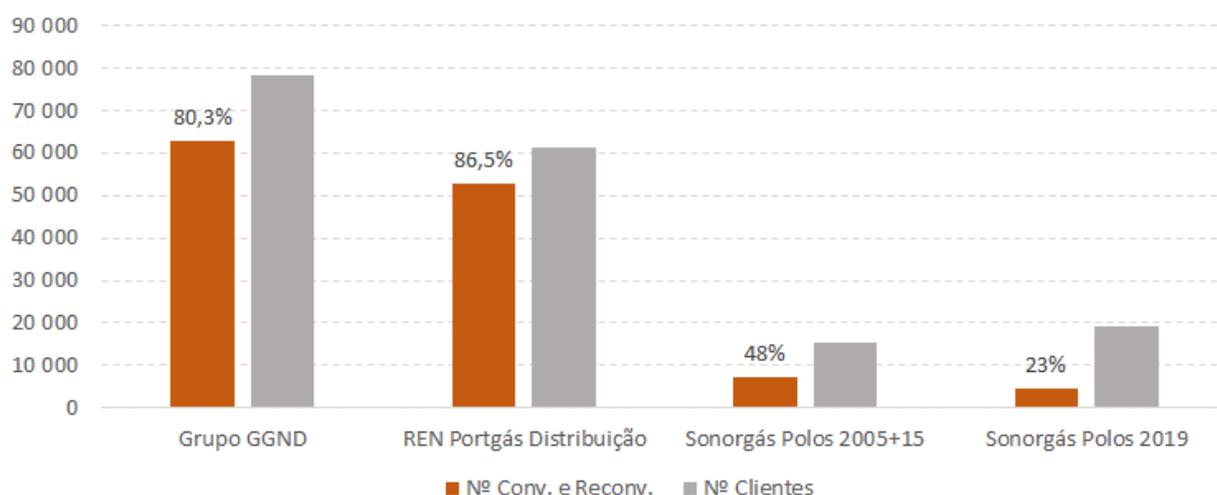
Fonte: Grupo GGND, REN Portugal Distribuição e Sonorgás

Observa-se na figura anterior que, enquanto os operadores do grupo GGND e a REN Portgás Distribuição têm um ligeiro decréscimo ao longo do quinquénio, a Sonorgás apresenta uma tendência diferente, destacando-se o maior esforço de construção de redes até 2022.

Por outro lado, a construção anual de rede secundária e ramais das propostas de PDIRD-GN dos ORD do grupo GGND, após um crescimento até 2022, decresce depois, gradualmente, até 2025. Já a proposta da REN Portgás Distribuição, decresce ao longo de todo o quinquénio, numa trajetória idêntica à dos operadores do grupo GGND. Estes dois operadores apresentam, no entanto, grandezas físicas diferentes, com maior comprimento de nova rede no grupo GGND, enquanto a REN Portgás Distribuição prevê um maior número de ramais.

A Figura-4-22 caracteriza o investimento no que respeita a conversões/reconversões, apresentadas nas onze propostas de PDIRD-GN 2020 fazendo uma comparação, em valor absoluto e em percentagem, com o número de consumidores previsivelmente angariados pelos operadores, conforme as estimativas apresentadas nas referidas propostas.

Figura-4-22 – Intervenções nas instalações dos consumidores (conversões e reconversões, em N.º e %) e número de consumidores ligados, conforme as propostas de PDIRD-GN 2020



Fonte: Grupo GGND, REN Portgás Distribuição e Sonorgás

Da figura anterior, importa reter os seguintes aspetos:

- O número de intervenções previstas pelos ORD, apresentadas nas propostas de PDIRD-GN 2020, reflete a dimensão dos montantes de investimento apresentados nas sínteses de investimento das empresas, sendo bastante superior para a REN Portgás Distribuição e para o conjunto dos ORD do grupo GGND, quando comparado com o apresentado pela Sonorgás.
- À semelhança do que tem acontecido no passado, os ORD preveem realizar conversões/reconversões para um número significativo dos novos consumidores que estimam ligar no decurso do horizonte temporal das propostas de PDIRD-GN. Este paradigma é bastante expressivo em todas as propostas de PDIRD-GN 2020, prevendo o grupo GGND, a REN Portgás Distribuição e a Sonorgás (polos 2019) intervencionar, respetivamente, 80,3%, 86,5% e 23% dos consumidores previsivelmente angariados no horizonte temporal dos planos.

4.5.2 CUSTOS UNITÁRIOS DO INVESTIMENTO

No presente ponto serão abordados os custos unitários da construção de rede secundária, ramais e conversões/reconversões.

4.5.2.1 REDE SECUNDÁRIA E RAMAIS

No que respeita à rede secundária, o custo unitário é apresentado em euros por metro linear de rede construída (€/m.l.). O custo unitário da rede secundária depende de um conjunto de fatores, nomeadamente os seguintes:

- O diâmetro da tubagem.
- O tipo de rede, em particular se se trata de uma renovação de rede, uma rede implantada em zonas sensíveis (como por exemplo em centros históricos), uma rede em urbanizações ou, o caso mais comum, uma rede implantada em via pública sem grandes constrangimentos.
- A existência dos designados “pontos especiais” onde se incluem travessias de estradas de grande tráfego, de caminho-de-ferro, de cursos de água, entre outros.

O custo unitário da rede secundária pode apresentar valores baixos (e.g. 10 €/m.l.), se tratar de redes em urbanizações nas quais os promotores (em fase de loteamento) suportam uma parcela muito significativa do custo de construção ou valores elevados (e.g. 85 €/m.l.), como nos exemplos de renovações de rede e implantações em zonas sensíveis. De acordo com os relatórios de execução de 2019, o custo unitário da

rede secundária apresentado pelas empresas variou entre 48 €/m.l. e 108 €/m.l.. Por sua vez o custo médio nacional da rede secundária, de acordo com os relatórios de execução foi de 61 €/m.l., sendo representativo do custo de uma rede com poucos condicionamentos. Para os “pontos especiais”, normalmente pouco frequentes, não existem valores definidos.

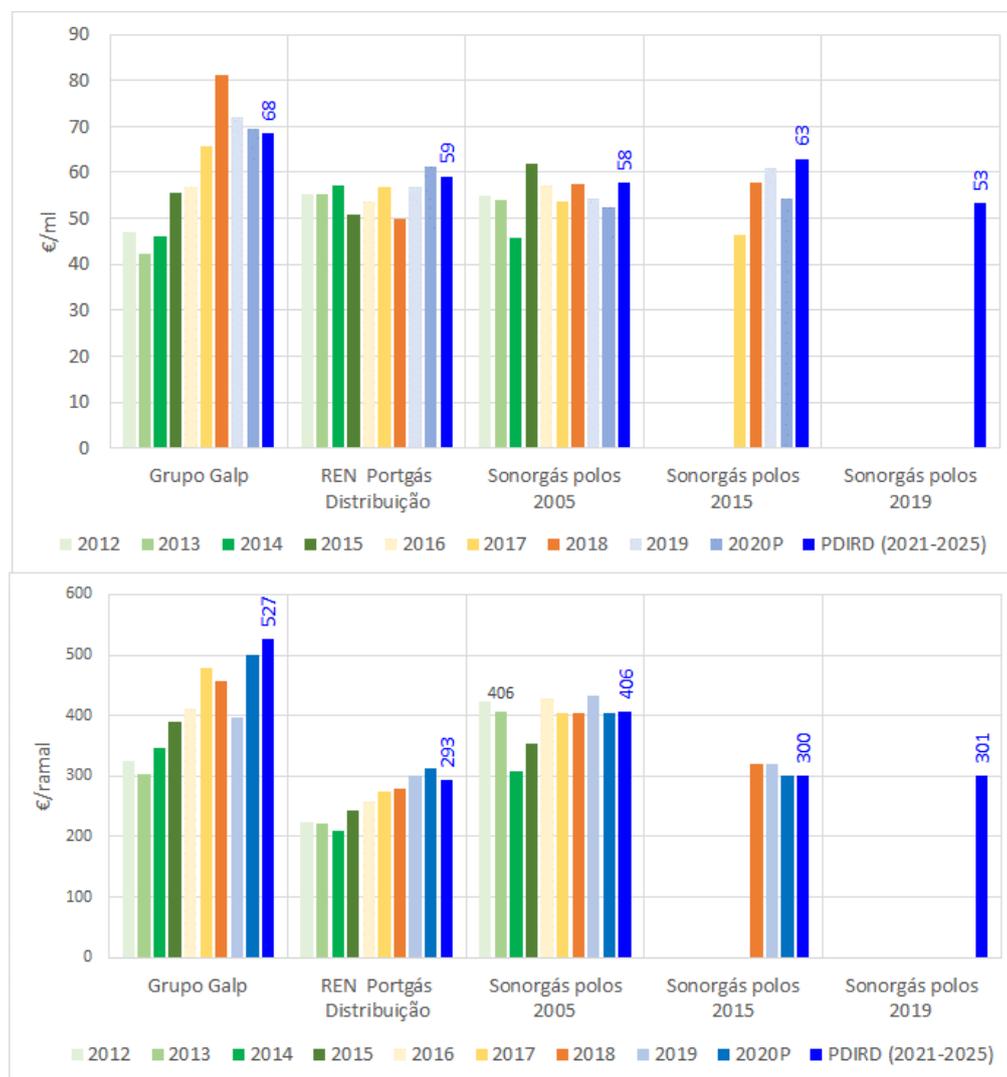
Para os ramais, de acordo com os relatórios de execução de 2019, os custos unitários dependem fundamentalmente das distâncias dos ramais. O custo unitário médio variou entre 272 €/unid. e 648 €/unid. O custo médio nacional foi de 411 €/unid., sendo este valor representativo da distância média de um ramal.

A Figura 4-23 apresenta a evolução dos custos unitários de construção de rede secundária e ramais, para o conjunto de ORD do grupo GGND, para a REN Portgás Distribuição e para a Sonorgás. A evolução apresentada inclui os custos reais reportados à ERSE nos relatórios de execução entre os anos 2012 a 2020 (o ano 2020 estimado), bem como o valor médio dos custos apresentados pelos ORD nas onze propostas de PDIRD-GN 2020 a que este parecer diz respeito.

A análise da figura merece os seguintes comentários:

- Os valores do custo do metro linear de rede são semelhantes nas propostas de todos os ORD, embora o grupo GGND um valor 10% mais alto que os restantes.
- Relativamente às propostas de PDIRD-GN 2020, os operadores das redes de distribuição propõem custos unitários para a construção de ramais superiores aos valores verificados nas execuções dos anos anteriores.
- A Sonorgás não poderá ultrapassar os custos unitários estabelecidos nas licenças atribuídas para os novos polos.
- É de referir que nas propostas de PDIRD-GN 2020 a construção de rede de distribuição e de ramais representa um total de cerca de 40% do investimento global, com um peso maior nos operadores do grupo GGND.

Figura 4-23 - Evolução dos custos unitários de construção de rede secundária e ramais, conforme os relatórios de execução dos anos 2012 a 2019 e as propostas de PDIRD-GN 2020



Fonte: Grupo GGND, REN Portgás Distribuição e Sonorgás

4.5.2.2 CONVERSÕES/RECONVERSÕES

O custo suportado pelos operadores das redes de distribuição com as intervenções nas instalações de utilização dos consumidores (conversões/reconversões) tem representado uma parcela elevada nas execuções orçamentais desde 2010 a 2019. Com efeito, nos últimos relatórios de execução os custos reais com conversões/reconversões representaram 44% (2012 e 2013), 39% (2014), 29% (2015), 23% (2017), e 22% (2019) do montante global investido nas redes de distribuição de gás natural a nível nacional.

No que respeita às propostas de PDIRD-GN 2020 às quais este parecer diz respeito, o custo global previsto para conversões/reconversões representa 29% do investimento em infraestruturação e 21% do investimento global o que corresponde a uma percentagem relevante do esforço de investimento dos ORD.

A ERSE assinala que os preços regulados previstos no RRC, que limitam a comparticipação que as empresas recebem nestas intervenções, podem vir a ser alterados por decisão da ERSE, mesmo após a aprovação destas propostas de PDIRD-GN 2020

ENQUADRAMENTO

A intervenção dos operadores de distribuição de gás natural na construção/adaptação de instalações de utilização dos consumidores foi iniciada com a chegada de gás natural a Portugal, com especial incidência na operação de mudança do gás em Lisboa (conversão de gás manufacturado do carvão para gás natural). Este paradigma foi, de uma forma genérica, adotado por todos os operadores de distribuição de gás natural, tendo como finalidade fomentar o aumento da procura de gás natural, tornando assim as redes mais eficientes.

A medida foi, inicialmente, financiada por fundos comunitários, justificada pela falta de maturidade do setor em Portugal. A nível europeu, deixou de se considerar o setor do gás natural em Portugal como emergente e, como tal, o investimento em conversão/reconversão de instalações de utilização dos consumidores deixou de ser comparticipado por fundos comunitários. Importa, também, referir que num setor de gás natural maduro, como por exemplo sucede em Espanha, não são reconhecidos encargos com a participação dos operadores de distribuição na conversão/reconversão de instalações de utilização dos consumidores.

No que respeita à atividade de distribuição de gás natural em Portugal, refira-se que, só a partir do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, se tornou obrigatório dotar as edificações com instalações de gás combustível adequadas à veiculação de gás natural, o que é representativo da inadequação do edificado nacional mais antigo no que respeita à utilização de gás natural.

Tendo em conta o contexto e procurando manter equidade no tratamento dos consumidores, a ERSE manteve a possibilidade de participação dos operadores nas conversões e reconversões. Contudo, no sentido de racionalizar este investimento a ERSE tem vindo a reduzir os valores de referência considerados no cálculo dos custos com a integração de polos de consumo existentes, tendo ainda estabelecido critérios de elegibilidade para a aceitação destes custos.

Neste contexto, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 177 do RRC anexo ao Regulamento n.º 1129/2020, de 30 de dezembro, são reconhecidos custos aos operadores de distribuição de gás natural relativos a investimentos na construção ou adaptação das instalações de utilização dos consumidores (conversões/reconversões), nas seguintes circunstâncias:

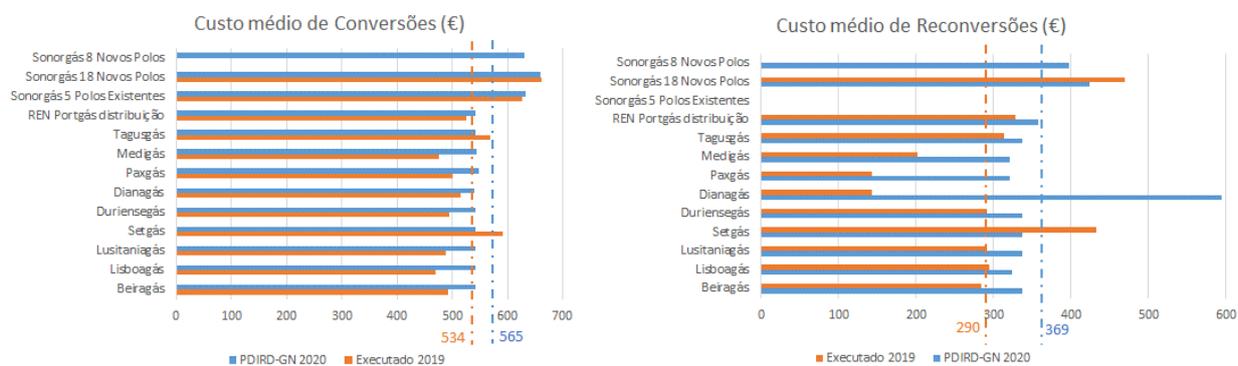
- Nas situações em que as instalações dos consumidores sejam servidas por redes de distribuição utilizadas para veicular outros gases combustíveis, ficando as intervenções do operador limitadas à adaptação dos aparelhos de queima existentes nas instalações à data da integração do polo de consumo em que se inserem.
- Nas situações em que as instalações dos consumidores não sejam servidas por redes de distribuição de gases combustíveis, podendo as intervenções a cargo do operador incidir sobre a conversão das instalações de utilização e adaptação dos aparelhos de queima existentes nas instalações à data da integração do polo de consumo em que se inserem.

Nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do RRC, os custos aceites para efeitos tarifários estão limitados aos valores de referência a publicar anualmente pela ERSE com as tarifas de gás natural, os quais são, na situação 2, igualmente afetados por um parâmetro de eficiência económica.

CUSTOS UNITÁRIOS, CUSTOS DE REFERÊNCIA FIXADOS E IMPACTE DOS CUSTOS DE REFERÊNCIA NAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

Os custos de referência são publicados anualmente pela ERSE com as tarifas de gás natural e situam-se neste momento e desde 2015 em 570 €/unid. e 337,5 €/unid., respetivamente para as conversões e reconversões. Estes valores representam o montante de comparticipação máximo para a intervenção dos operadores na construção/adaptação de instalações de utilização dos consumidores, sendo ainda utilizados fatores de eficiência (de 0 a 5%), que têm em conta a evolução entre anos consecutivos dos custos unitários verificados dos ORD nesta tipologia.

Figura -4-24 – Custos unitários em 2019 e nas propostas de PDIRD-GN 2020



Fonte: Grupo GGND, REN Portgás Distribuição e Sonorgás

A Figura anterior apresenta os custos médios unitários de conversões e reconversões verificados em 2019, bem como os apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020. Os valores aceites nos custos dos ORD para conversões e reconversões, estão sujeitos a fatores de eficiência, sendo os valores máximos para o ano gás 2019/2020, respetivamente, 337,50 e 570,00 €.

A análise da figura anterior permite constatar os seguintes aspetos:

- Os custos médios unitários de conversões, apurados nas propostas de PDIRD-GN 2020, situam-se 1% abaixo dos custos de referência aceites para participação dos operadores na construção das instalações de utilização dos consumidores, mas 5,8% acima do custo médio verificado em 2019.
- No que diz respeito às reconversões, os valores das propostas de PDIRD-GN 2020 encontram-se 9,3% acima do custo máximo aceite, mas 27,2% acima do custo médio verificado em 2019.

A ERSE sublinha que, numa primeira observação parece ser pouco razoável as taxas de intervenção apresentadas por alguns ORD, os quais estimam compartilhar valores percentuais muito elevados dos consumidores ligados às redes no período de 2021 a 2025. A regulamentação em vigor define quais as situações elegíveis para aceitação de custos em conversões e reconversões.

4.5.3 APRECIACÃO SUMÁRIA E COMENTÁRIOS AO INVESTIMENTO PROPOSTO

A proposta de PDIRD-GN da REN Portgás Distribuição totaliza 127 milhões de euros, ou seja, 34,4% de todo o investimento proposto para a RNDGN nas onze propostas submetidas pelos ORD para o período de 2021 a 2025. Considerando o investimento em descarbonização e digitalização de ativos, de 11,9 milhões de euros, esta proposta apresenta um crescimento de 4,5% relativamente ao PDIRD-GN 2018 aprovado pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia.

Este dado reflete o posicionamento da REN Portgás Distribuição, relativamente ao investimento na sua área de concessão. Este ORD refere, explicitamente, na sua proposta, a intenção de manter o investimento na expansão das suas redes, enumerando o conjunto de objetivos a atingir taxas anuais de crescimento de clientes (3%), de energia (1,6%) e da infraestrutura (2%), manter como prioridade o esforço de densificação por km de rede (81 PA/km em 2025), início do investimento em 2021 em Paredes de Coura.

No caso dos ORD do grupo GGND, as suas propostas apresentam um valor acumulado de 45,5% do investimento global das propostas de PDIRD-GN 2020 e representam um acréscimo de 27,6% no investimento relativamente ao PDIRD-GN anterior. Invocando princípios de “racionalidade e de eficiência de recursos”, estes ORD orientam o esforço de investimento nas redes de distribuição para os concelhos já gaseificados. Os nove ORD do grupo GGND propõem um investimento de 167,3 milhões de euros. A partir de 2019 o grupo GGND passou a incorporar o ORD Tagusgás, o único do grupo onde se verifica uma redução do investimento na proposta de PDIRD-GN 2020, de 12,1%, relativamente aos PDIRD-GN 2018 aprovado pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia.

De acordo com este conjunto de ORD (grupo GGND), o nível de investimento anual previsto nas respetivas propostas de PDIRD-GN “reflete as orientações estratégicas que a empresa tem seguido para consolidar o projeto de desenvolvimento das infraestruturas distribuição de gás na sua área de concessão, nas melhores condições de segurança, fiabilidade e de qualidade de serviço e garantindo o cumprimento cabal das obrigações previstas no contrato de concessão, na legislação específica e nos regulamentos aplicáveis ao setor, bem como contribuindo para a competitividade dos ativos afetos à concessão e a sustentabilidade do mercado de gás em Portugal, nomeadamente no contexto de transição energética onde as infraestruturas de distribuição de gás deverão contribuir para as metas de incorporação de fontes renováveis de energia no consumo final dos vários setores da economia”.

O grupo GGND privilegia a orientação do esforço de investimento para concelhos já gaseificados ou próximos da rede de distribuição existente, reforçando a rentabilização do investimento estruturante em infraestruturas realizado no passado para ligação à RNDGN, mas apresenta uma estratégia mais expansionista do que a proposta de PDIRD-GN anterior, em que existiam pequenas exceções (Sobral de Monte Agraço e Arruda dos Vinhos) à orientação estratégica de construção de pequenas extensões de redes construídas ou a construir sobre a rede de distribuição já em serviço para ligar novos clientes de gás natural.

O critério de análise utilizado pelos operadores das redes de distribuição do grupo GGND é o TOTEX. Os ORD do grupo GGND, constataam nas suas propostas de PDIRD-GN 2020 que o valor proposto de

investimento anual é inferior à redução anual da Base de Ativos Regulados (RAB), induzindo em consequência uma redução da tarifa de acesso às redes de distribuição. Entre os nove ORD este racional conduz, apesar de tudo, a um acréscimo de investimento relativamente às propostas de PDIRD-GN anteriores em todos os ORD do grupo empresarial.

A Sonorgás (polos licenciados em 2005, 2015 e 2019) apresentou uma proposta de PDIRD-GN 2020 com um montante de 73,1 milhões de euros, refletindo um crescimento de 2,1% relativamente ao PDIRD-GN 2018 aprovado pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia.

A Sonorgás refere, que no âmbito das cláusulas das licenças que lhe foram atribuídas, assumiu compromissos mínimos de desenvolvimento, os quais conjugados com o cumprimento dos regulamentos, nomeadamente o conjunto de regras e obrigações previstas no RRC, a obrigam a efetuar investimentos associados à ligação de clientes.

Para tal, utilizou os estudos já elaborados no passado para os investimentos em cada um dos polos de consumo (projeto de investimento) a realizar no período correspondente ao PDIRD-GN 2020, os quais seguiram a orientação dos seguintes indicadores ou critérios objetivos de seleção, que deverão atingir valores limite, sob pena de não se realizar o investimento:

- Custos específicos de construção de rede secundária e ramais, conversões e reconversões, contadores e redutores: valores unitários médios, que correspondem aos valores obtidos no último concurso público, sendo os preços de mercado obtidos pela Sonorgás, tendo em consideração a região geográfica onde se inserem as suas licenças.
- Indicador de investimento por ponto de ligação adicional, inferior a 3,50 k€/cliente em cinco anos incluindo benefícios económicos e sociais;
- Indicador de extensão de rede por ponto de ligação adicional, inferior a 30 m/cliente;
- Indicador de investimento por quantidade adicional de gás natural veiculado na rede, inferior a 100 €/MWh, medido para o período em análise 2019-23.

Refere-se, no entanto, que os valores dos critérios limite resultantes dos estudos realizados, deveriam ser justificados.

No Quadro seguinte apresentam-se um resumo dos diversos investimentos constantes das propostas de PDIRD-GN 2020, separados pelas três componentes “Investimento em Desenvolvimento de Negócio”, “Outros Investimentos infraestruturas” e “Investimentos outras atividades”.

Adicionalmente, o mesmo quadro apresenta informação sobre o número de clientes (P.A), ramais e comprimentos de rede (em km).

Quadro 4-1 - Resumo dos investimentos das propostas de PDIRD-GN 2020

PDIRD-GN 2020		Lisboagás	Lusitaniagás	Setgás	Ren Portgás	Tagusgás	Sonorgás	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Medigás	Paxgás
Investimento DN (Desenv. Negócio) Ligação de	% Inv.	59,0%	73,0%	71,0%	82,7%	79,0%	66,0%	76,0%	74,0%	59,0%	81,0%	53,0%
	P.A.(#)	27 382	20 133	12 773	61 000	6 059	36 026	6 056	908	2 339	2 282	212
	km rede	250	185	131	652	82	240	70	10	25	21	0
	ramais(#)	4 760	9 361	4 934	34 108	2 784	11 861	2 677	769	1 113	434	100
Outros Investimentos Infraestruturas	% Inv.	22,5%	9,7%	9,0%	8,1%	8,0%	5,4%	10,0%	8,0%	25,0%	6,0%	8,0%
Investimento Outras Atividades	% Inv.	18,7%	17,7%	9,0%	9,2%	13,0%	13,9%	13,0%	17,0%	16,0%	13,0%	13,0%
Total em 2019	P.A. (#)	536 517	232 037	173 027	377 747	39 989	20 936	56 273	10 322	31 003	24 192	6 140
	km rede	4 564	3 572	2 214	5 635	1 026	490	864	200	486	277	67
Delta 17a19	P.A. (#)	4 980	8 349	5 041	24 961	2 480	4 599	2 500	341	1 040	1 732	85
	km rede	90	69	44	371	60	149	23	3	10	10	1
Total em 2020	P.A. (#)	539 651	235 054	185 690	390 590	40 917	23 703	56 932	10 464	31 534	24 677	6 313
	km rede											
Delta PDIRD 18a20		Lisboagás	Lusitaniagás	Setgás	Ren Portgás	Tagusgás	Sonorgás	Beiragás	Dianagás	Duriensegás	Medigás	Paxgás
	P.A. (#)	4 785	1 248	827	-11 000	884	17 068	1 266	-52	-122	169	-9
	km rede	85	14	21	-167	-21	136	23	1	1	2	-2
	ramais(#)	1050	-115	-106	-4669	-58	3921	978	-25	-58	3	-1

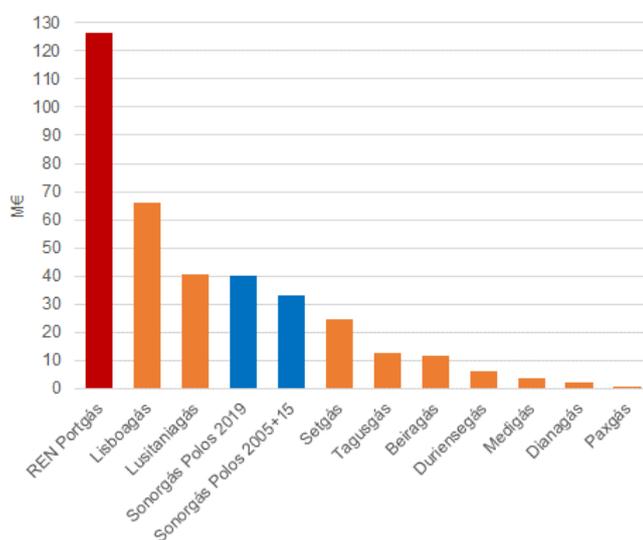
4.5.4 INDICADORES DE ANÁLISE GERAL DO INVESTIMENTO

4.5.4.1 INDICADORES PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025

No presente capítulo, apresentam-se alguns indicadores por ORD, que agregam informação no horizonte a que o PDIRD-GN 2020 diz respeito, de 2021 a 2025.

Na Figura 4-25 apresenta-se, por ORD, informação do investimento total apresentado nas propostas de PDIRD-GN 2020.

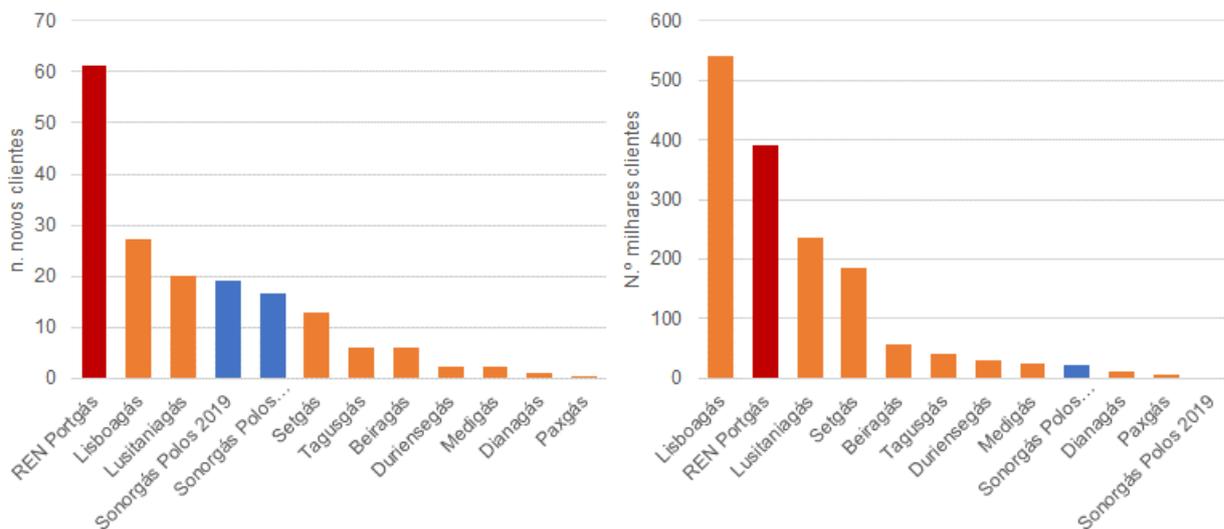
Figura 4-25 - Investimento total previsto por ORD no período 2021-25



Fonte: Grupo GGND, REN Portugal Distribuição e Sonorgás

Na Figura 4-26 apresenta-se, por ORD, a informação prevista do número de novos clientes e do número total de clientes no final do horizonte das propostas de PDIRD-GN 2020.

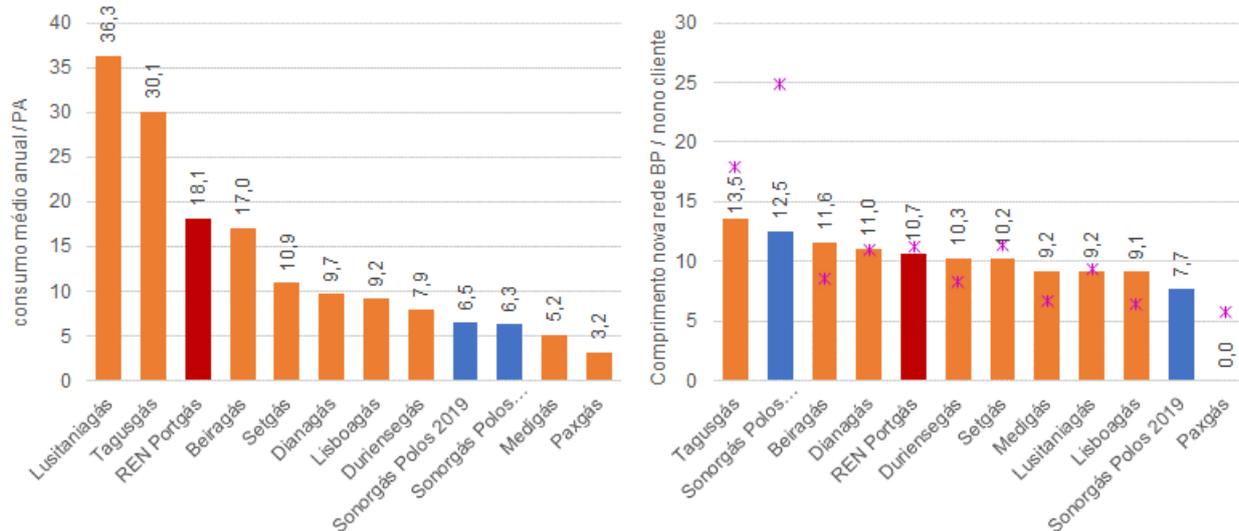
Figura 4-26 - N.º de novos clientes até 2025 e n.º de clientes totais em 2020, por ORD



Fonte: Grupo GGND, REN Portugal Distribuição e Sonorgás

Na Figura 4-27 apresenta-se, por ORD, informação sobre o consumo médio anual e o comprimento de rede de BP dos novos clientes.

Figura 4-27 - Consumo médio anual e comprimento de rede BP de novos clientes



Fonte: Grupo GGND, REN Portugal Distribuição e Sonorgás

4.5.4.2 INDICADORES APRESENTADOS PELOS OPERADORES NAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

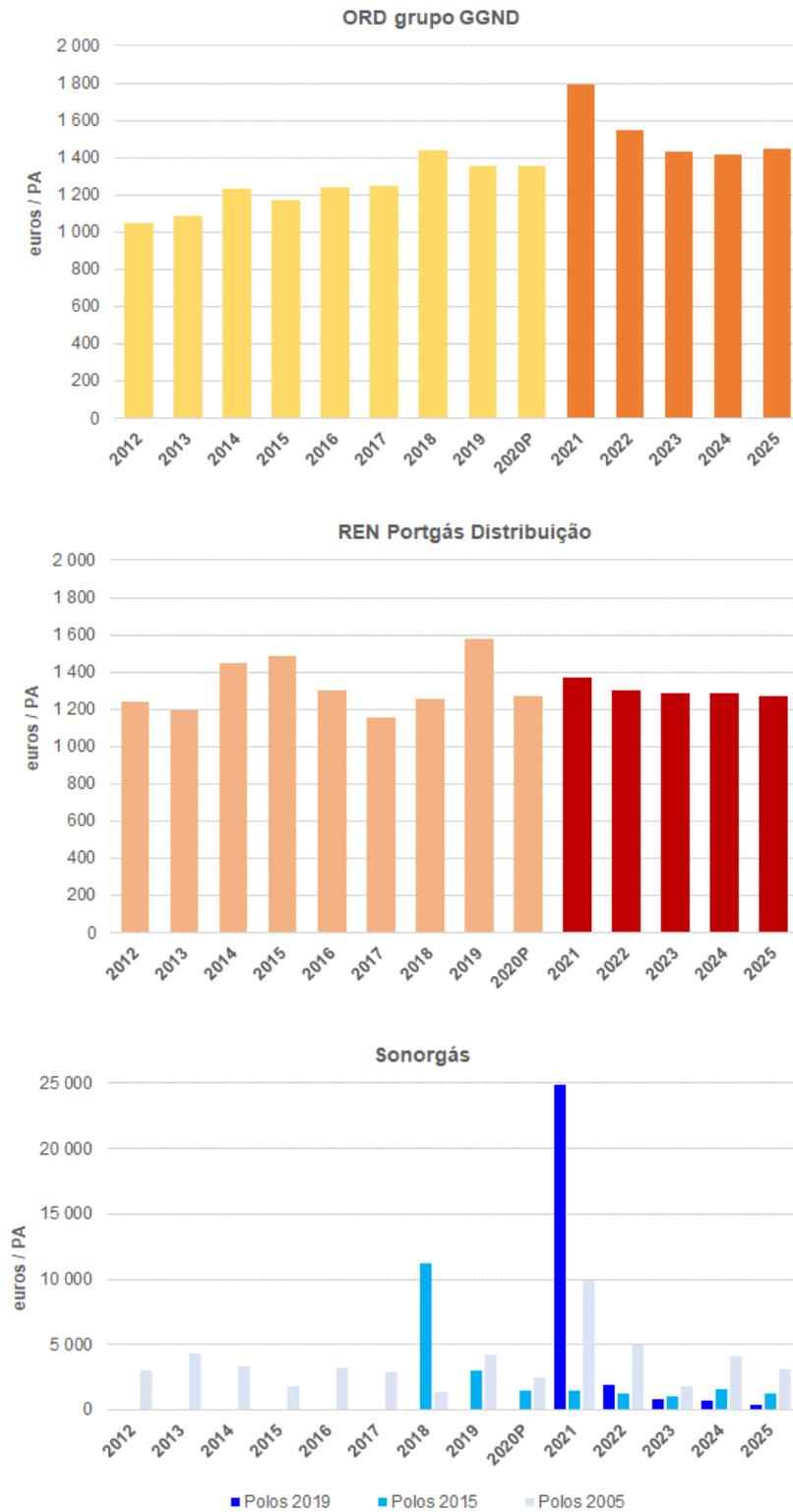
Os operadores das redes de distribuição apresentaram nas propostas de PDIRD-GN 2020, os seguintes indicadores:

- Custos unitários de construção de rede secundária e ramais, conforme referidos no ponto 3.5.2.1 do presente parecer.
- Indicador de investimento por ponto de ligação adicional, que visa quantificar o custo incremental de um novo consumidor.
- Indicador de extensão de rede por ponto de ligação adicional, que reflete a concentração dos consumidores nas áreas a gaseificar, e que, em unidades físicas, representa a componente de construção de rede associada ao indicador de investimento por ponto de ligação adicional (ponto 2).
- Indicador da quantidade adicional de gás natural veiculado na rede por ponto de ligação adicional, que mede a ‘qualidade’ dos novos consumidores.
- Indicador de investimento por quantidade adicional de gás natural veiculado na rede.

Na presente análise às propostas de PDIRD-GN 2020 são abordados os indicadores (2.) e (4.) para os quais se adotaram as seguintes unidades: milhares de euros por ponto de abastecimento adicional (k€/PA) e quantidade adicional de gás natural em base anual (em termos energéticos) veiculada na rede por ponto de abastecimento adicional (mil m³/PA).

A Figura 4-28 apresenta o indicador “investimento por ponto de abastecimento adicional”, expresso em €/PA, e abrangendo o horizonte temporal das propostas de PDIRD-GN 2020, além de uma aproximação para os anos 2012 a 2020, obtida a partir do investimento executado em cada um daqueles anos e os consumidores adicionais integrados na rede nesses mesmos anos. Quanto ao investimento considerado para a determinação deste indicador, foi adotado o montante total apresentado em cada proposta, descontado o montante correspondente a equipamento de contagem.

Figura 4-28 - Evolução do indicador “investimento por ponto de abastecimento adicional” (€/PA), para os anos 2012 a 2025



Fonte: Grupo GGND, REN Portgás Distribuição e Sonorgás

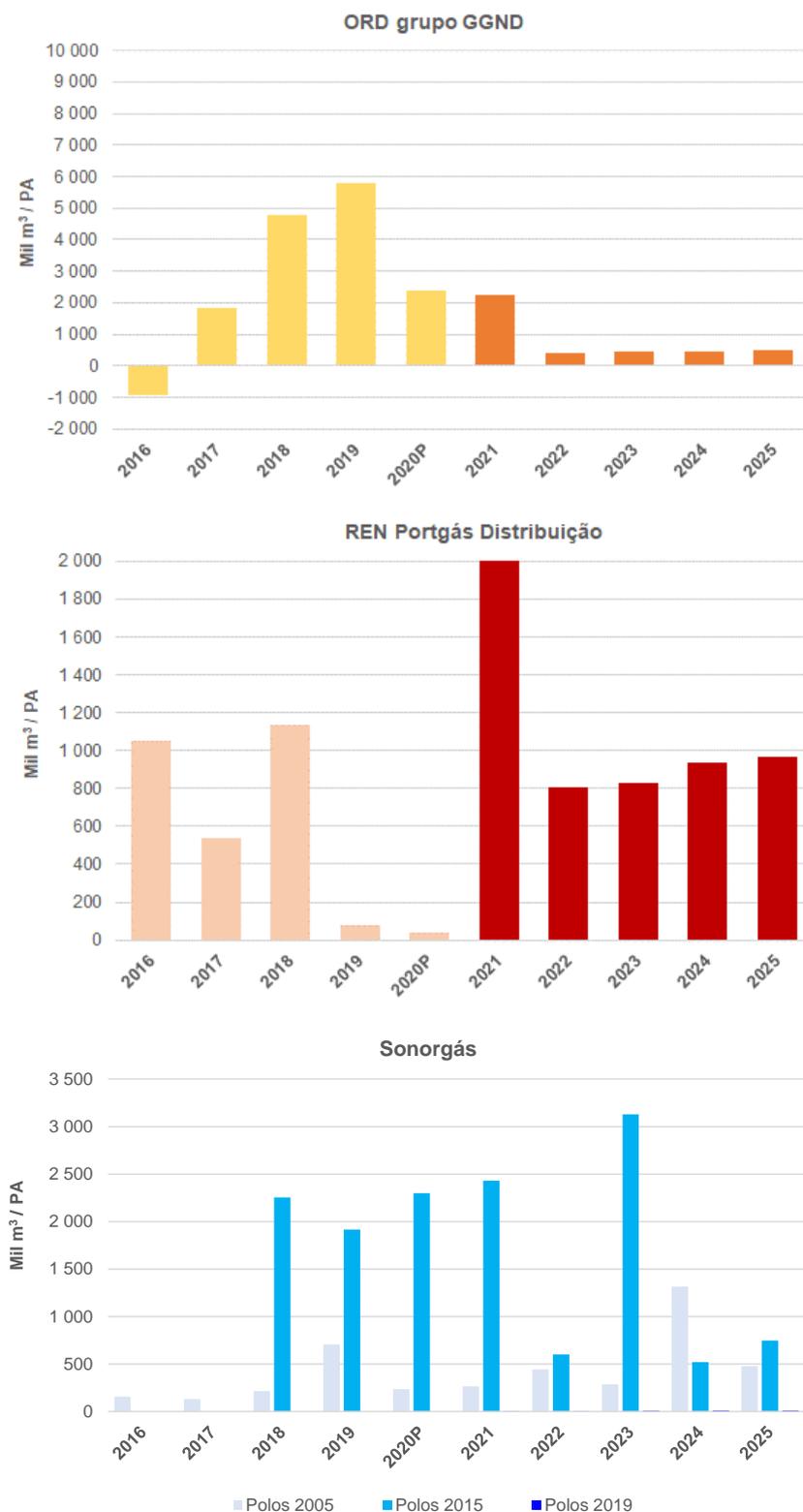
A análise da figura anterior permite apontar algumas conclusões:

- O indicador investimento por ponto de ligação adicional é mais baixo nos casos da REN Portgás Distribuição e do conjunto dos ORD do grupo GGND, comparativamente com a Sonorgás.
- Observa-se que os indicadores de investimento por ponto de ligação adicional, apurados para os anos 2012 a 2020, são mais baixos que os apresentados pelos ORD do grupo GGND nas suas propostas de PDIRD-GN 2020, apresentando a mesma ordem de grandeza no caso da REN Portgás Distribuição, o que é coerente com as dinâmicas de expansão de uma concessão/licença de distribuição de gás natural que, tipicamente, procura os consumidores mais expressivos e as áreas mais densas nos primeiros anos e, posteriormente, expande a rede para áreas onde se verifica menor concentração de consumidores.

A Figura 4-29 apresenta o indicador “quantidade adicional de gás natural veiculado na rede, em base anual, por ponto de abastecimento adicional”, expresso em milhares m^3/PA , abrangendo o horizonte temporal das propostas de PDIRD-GN 2020, além de uma aproximação para os anos 2012 a 2020, obtida a partir dos volumes incrementais de gás natural veiculado nos anos 2012 a 2020 e os consumidores adicionais integrados na rede nesses mesmos anos⁴⁸.

⁴⁸ Assume-se que o consumo de gás natural dos clientes já existentes não se altera.

Figura 4-29 – Evolução do indicador de quantidade adicional de gás natural veiculado na rede por ponto de ligação adicional (m³/PA), para os anos 2012 a 2025



Fonte: Grupo GGND, REN Portgás Distribuição e Sonorgás

A análise da figura anterior permite apontar as seguintes conclusões:

- O indicador de quantidade adicional de gás natural veiculado na rede por ponto de abastecimento adicional identifica a "qualidade" dos consumidores, isto é, o acréscimo de consumo que a sua captação representa para a rede de distribuição. De notar na REN Portgás Distribuição a entrada em 2021, de um consumo relevante em MP.
- Constata-se que o consumo, típico dos novos consumidores previstos angariar no período dos planos (2021 a 2025), é inferior para a REN Portgás Distribuição, seguida do conjunto dos ORD do grupo GGND. No que diz respeito à Sonorgás, existe alguma incerteza na informação de consumos apresentada, dada a baixa maturidade dos 26 (18+8) polos licenciados em 2015 e 2019.

A aplicação dos três indicadores referidos anteriormente⁴⁹, faz tanto mais sentido quanto melhor delimitado for o universo de eventuais futuros consumidores abrangidos na determinação desses indicadores, devendo, também, ser aplicados por projeto de investimento e não somente por área de concessão/licença, para possibilitar futuros exercícios de comparação entre o previsto e o executado.

No que respeita a análises de eficiência das propostas de PDIRD-GN 2020, por área de concessão ou licença, a ERSE sugere uma abordagem mais alinhada com a que se apresenta no ponto 5. do presente parecer, no qual se apresenta o impacte nos proveitos permitidos resultante do incremento do CAPEX e do OPEX resultantes dos cenários apresentados.

COMENTÁRIOS AOS INDICADORES APRESENTADOS PELOS ORD NAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

A ERSE considera que os indicadores apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020 pelos ORD, permitem realizar análises comparativas dos investimentos, desde que associados a projetos de investimento, ou seja, desde que a relação entre o número de consumidores, o consumo que lhes é inerente e o investimento incremental necessário à sua angariação esteja claramente correlacionado.

A Sonorgás apresenta o investimento com piores indicadores, refletindo a interioridade das suas licenças de distribuição local e o baixo consumo de cada cliente incremental. É de ter em conta que custos adicionais associados às novas licenças influenciam este resultado. Os custos entre os vários licenciamentos (2005, 2015 e 2019) apresentam alguma disparidade de resultados que importará monitorizar.

⁴⁹ Indicador de investimento por ponto de ligação adicional, indicador da quantidade adicional de gás natural veiculado na rede por ponto de ligação adicional e indicador de investimento por quantidade adicional de gás natural veiculado na rede.

A REN Portgás Distribuição e o conjunto das empresas do grupo GGND, apresentam indicadores para os investimentos das propostas de PDIRD-GN 2020 que refletem realidades mais positiva do que as propostas da Sonorgás.

Ao contrário de anos anteriores e refletindo uma maior aposta na expansão para novos concelhos, o conjunto dos ORD do grupo GGND apresentavam os indicadores de investimento por ponto de abastecimento adicional mais favoráveis, refletindo o facto de, com poucas exceções, não expandirem a rede para novos concelhos, ou seja, densificam a rede nos concelhos já gaseificados, os indicadores das propostas de PDIRD-GN 2020 da REN Portgás Distribuição são mais favoráveis.

O consumo específico médio dos potenciais consumidores dos ORD do grupo GGND mantém-se, tal como na edição anterior do PDIRD-GN, abaixo das perspetivas da REN Portgás Distribuição, o que, em certa medida, reflete a diversidade de áreas de influência dos ORD do grupo GGND (que inclui áreas de grande potencial e zonas interiores do território nacional) face à concessão da REN Portgás Distribuição (que é toda ela de grande potencial).

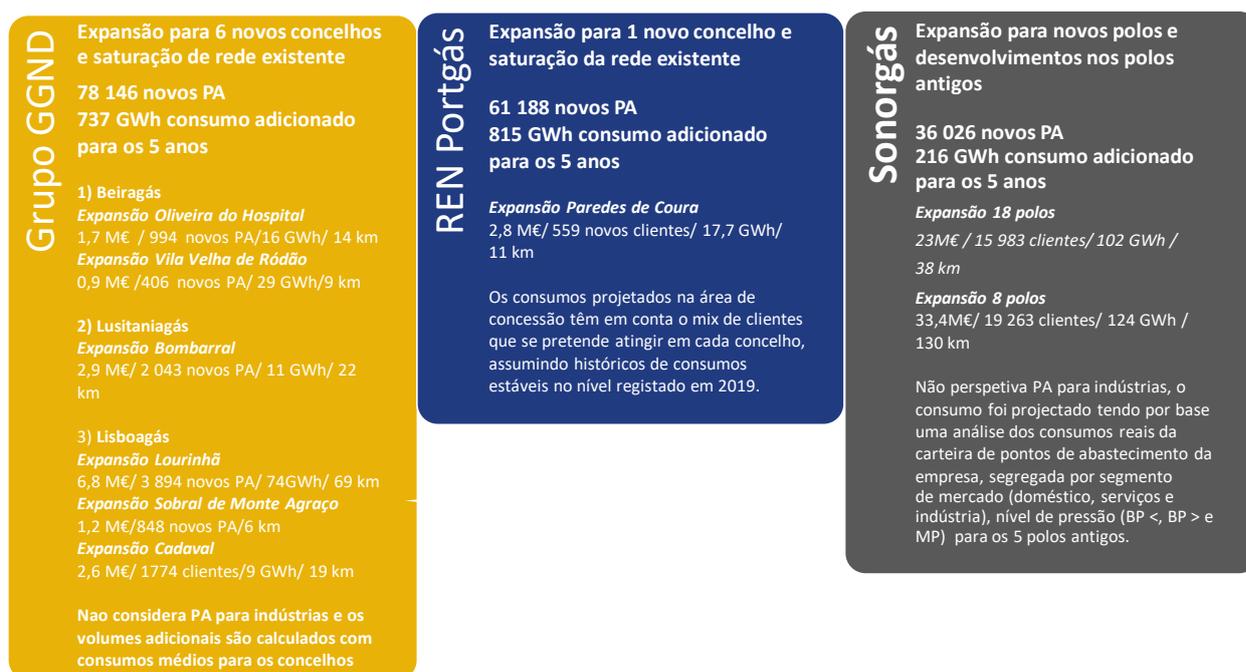
4.6 PREVISÕES PARA A EVOLUÇÃO DA PROCURA DE GÁS NATURAL DOS ORD

Cada ORD apresentou, nas propostas de PDIRD-GN 2020, a sua perspetiva relativamente às previsões de evolução da procura. Estas previsões serviram de base para a identificação das necessidades de desenvolvimento e investimento nas respetivas redes de distribuição, sendo por isso um fator de análise importante neste parecer.

4.6.1 PRESSUPOSTOS SUBJACENTES ÀS PREVISÕES DAS EMPRESAS

Os pressupostos que sustentam as previsões dos vários ORD para a evolução da procura, estão apresentados de forma resumida na figura que se segue.

Figura 4-30 - Pressupostos da evolução da procura das empresas nas proposta de PDIRD-GN 2020



Fonte: Propostas PDIRD-GN 2020

No documento da Consulta Pública⁵⁰, elaborado pela ERSE, são desenvolvidos de forma mais detalhada os pressupostos seguidos pelas empresas nas suas previsões de evolução da procura.

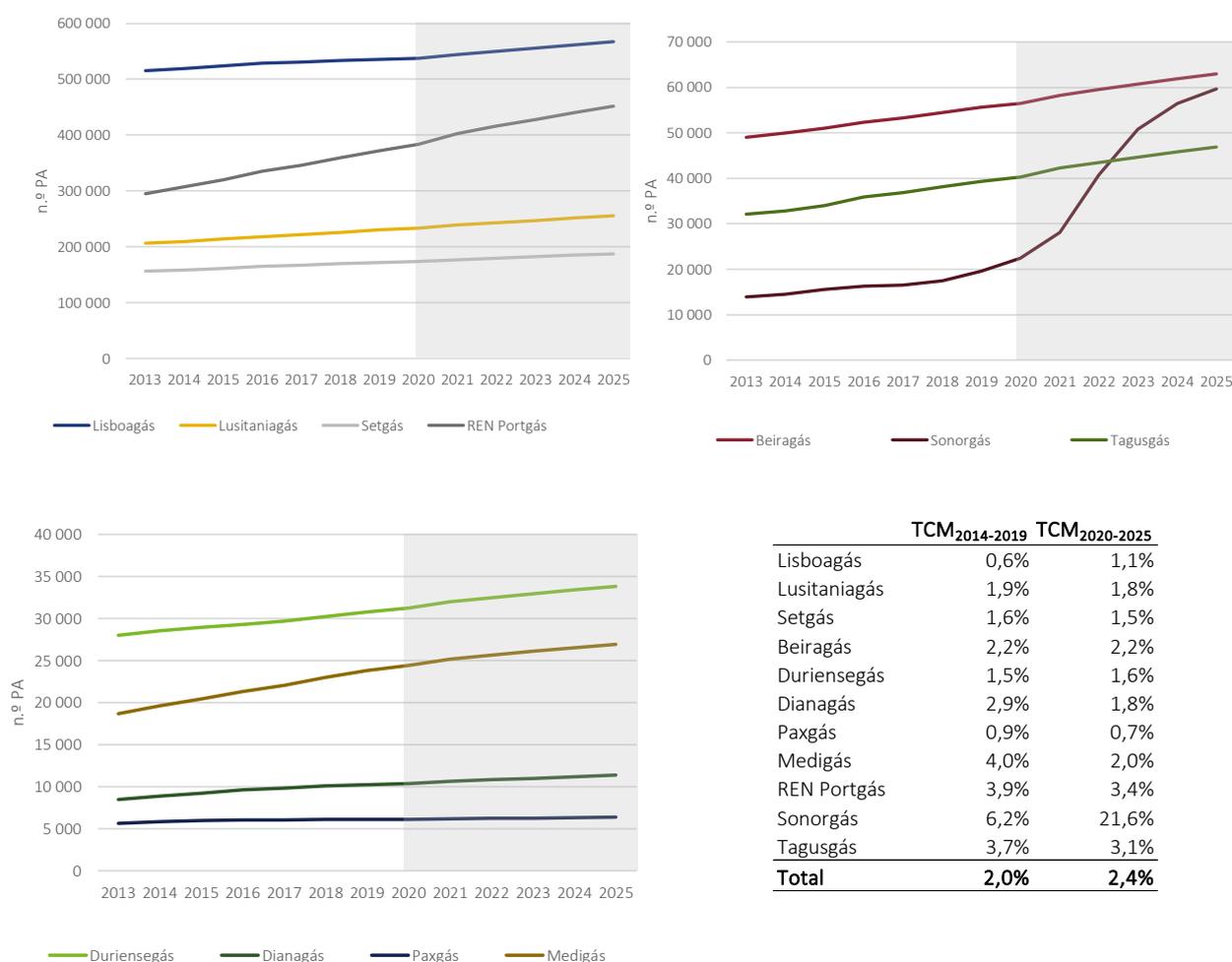
⁵⁰ <https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/consulta-p%C3%BAblica-n-%C2%BA-98/>

4.6.2 COMPARAÇÃO DAS PREVISÕES DAS EMPRESAS COM A EVOLUÇÃO DA PROCURA VERIFICADA ATÉ À DATA

Os pressupostos apresentados anteriormente justificaram as evoluções definidas pelas empresas das duas variáveis associadas à procura: número de pontos de abastecimento e energia veiculada. Os resultados obtidos para a procura total dos ORD, em termos comparativos com os valores reais do passado, podem ser observados nas figuras seguintes.

A Figura 4-31 apresenta a comparação das previsões da evolução do número de pontos de abastecimento apresentadas por cada ORD para a sua área de concessão ou de licença, com o verificado até à data nessas áreas. Os vários ORD foram agrupados tendo em conta as suas dimensões.

Figura 4-31 - Evolução do número de pontos de abastecimento e a perspetiva dos ORD para o período do PDIRD-GN 2020



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020 das empresas

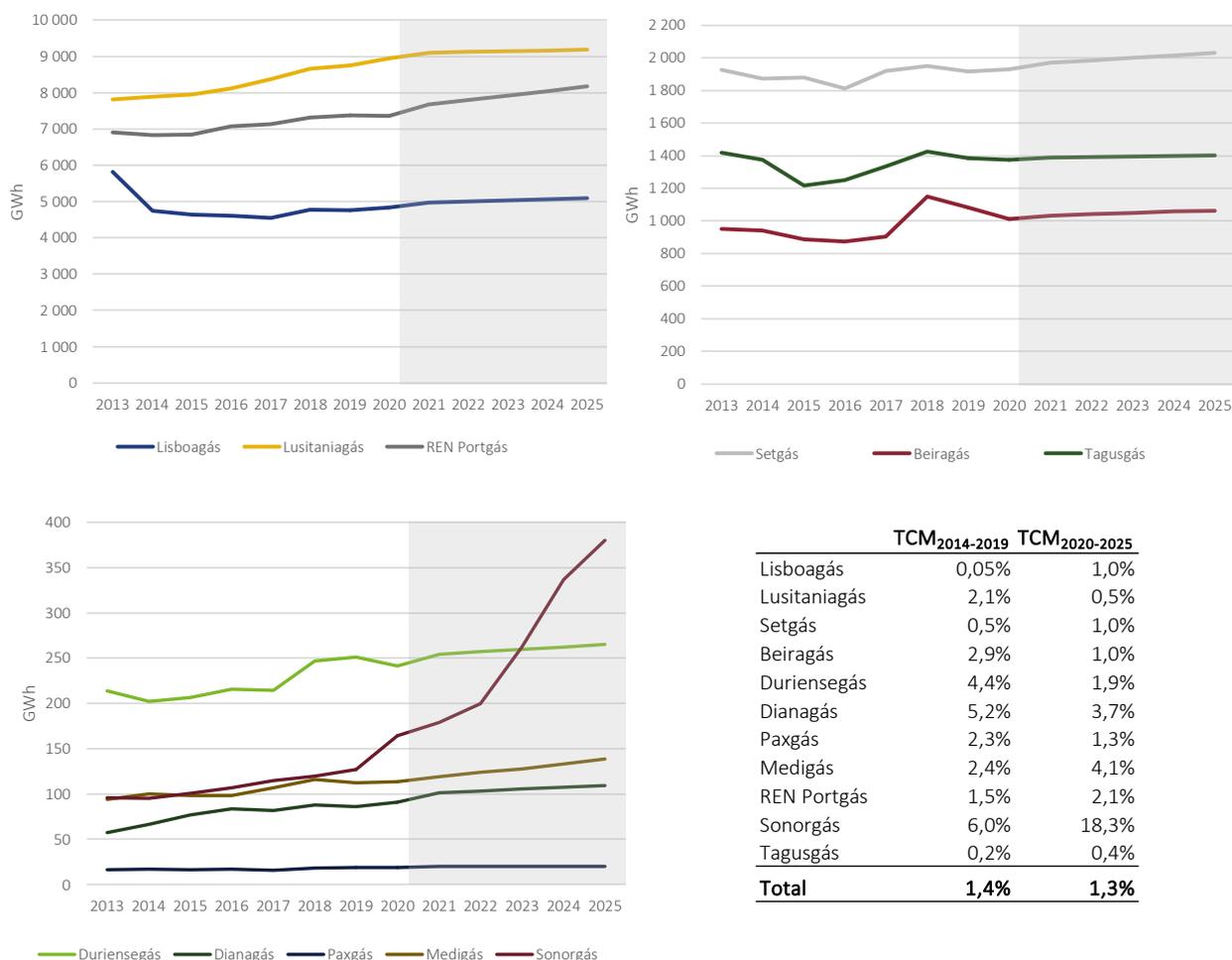
Na figura anterior, os valores de 2020 correspondem aos números de pontos de abastecimento estimados de acordo com a informação prestada pelas empresas para as tarifas de 2021-2022, que constam da informação recebida de cada ORD para este efeito. Os valores para o período de 2021-2025, apresentados nesta figura, são obtidos tendo como ponto de partida os valores estimados para 2020 anteriormente referidos, aos quais se adicionaram os acréscimos anuais de pontos de abastecimento previstos por cada ORD nas respetivas propostas de PDIRD-GN 2020.

Da análise à Figura 4-31 destaca-se a Sonorgás na comparação com os restantes ORD, cuja particularidade justifica-se pela expansão que a empresa está a realizar, tendo em conta as novas licenças que lhe foram atribuídas nos últimos cinco anos (18 polos em 2015 e 8 em 2019). Nos cinco anos do horizonte do PDIRD-GN, a empresa pressupõe uma taxa de crescimento anual de 21,6%, prevendo quase triplicar o número de PA.

Avaliando a taxa de crescimento média anual (TCMA) no número de pontos de abastecimento, destaca-se igualmente e em menor medida a Lisboagás que prevê uma TCMA para o período de 2021 a 2025, de 40% acima da TCMA ocorrida nos últimos cinco anos, que se justifica com a expansão que esta empresa propõe fazer para três novos concelhos da sua área de concessão. Em sentido oposto, destacam-se a Medigás e a Dianagás, cujas previsões subentendem uma TCMA para o período do PDIRD-GN, que corresponde a metade da taxa registada no período de 2014 a 2019.

No que concerne à evolução da energia veiculada pelas redes de distribuição, através da Figura 4-32 comparam-se as perspetivas das empresas para o futuro com os valores verificados até à data.

Figura 4-32 - Evolução da quantidade de energia abastecida pelos ORD e sua perspectiva para o período do PDIRD-GN 2020



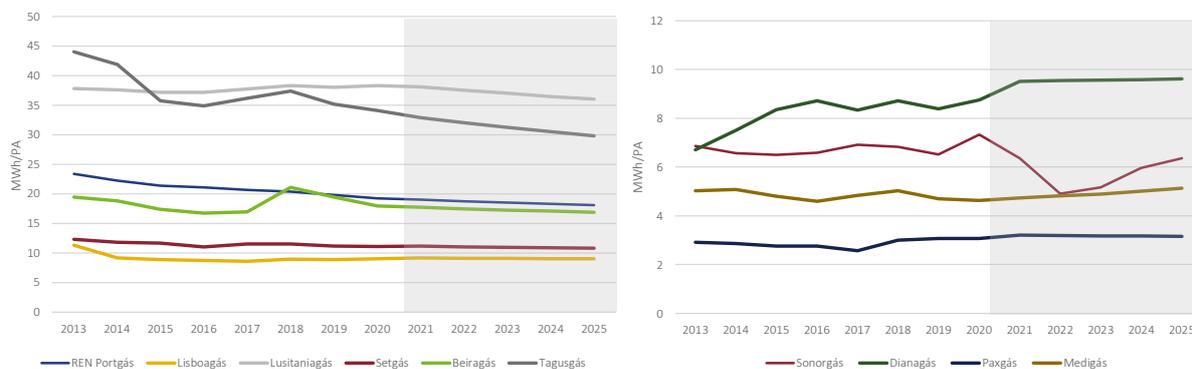
Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020 das empresas

Na figura anterior, os valores de 2020 correspondem à energia estimada pelos ORD para as tarifas de 2021-2022, de acordo com a informação prestada pelas empresas para esse efeito. Os valores para o período de 2021-2025, têm como ponto de partida os valores estimados para 2020 anteriormente referidos, aos quais se adicionaram os acréscimos anuais de energia veiculada que foram previstos por cada ORD nas respetivas propostas de PDIRD-GN 2020.

Da análise conjunta desta figura e da anterior, sobre a evolução do número de pontos de abastecimento, é possível concluir que a evolução das quantidades de energia veiculada nas redes, não acompanha o crescimento de número de pontos de abastecimento. Como exemplo, comparando a TCMA de 2014-2019 registada para a REN Portgás Distribuição para a energia veiculada, 1,5%, com a mesma taxa para o número de pontos de abastecimento, 3,9%, verifica-se que a evolução destes dois indicadores não é proporcional.

Outra forma de avaliar a evolução da procura apresentada nas propostas de PDIRD-GN, é analisar a evolução passada e a previsão do indicador consumo unitário para os pontos de abastecimento, que é apresentada na Figura 4-33.

Figura 4-33 - Energia veiculada por ponto de abastecimento, por empresa



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020 das empresas

A figura mostra que, para o período 2021-2025, as empresas, na sua maioria, preveem uma estabilização, ou uma diminuição ligeira, do consumo unitário para as suas redes. Os ORD do grupo GGND preveem maioritariamente um aumento da penetração do gás nas áreas de concessão onde já existe rede, o incremento de consumo considerado é proveniente apenas dos novos pontos de abastecimento a angariar, baseado no consumo médio dos pontos do abastecimento do concelho onde estão inseridos. Assim se justifica as evoluções apresentadas, nomeadamente os consumos unitários que não variam para as empresas do grupo.

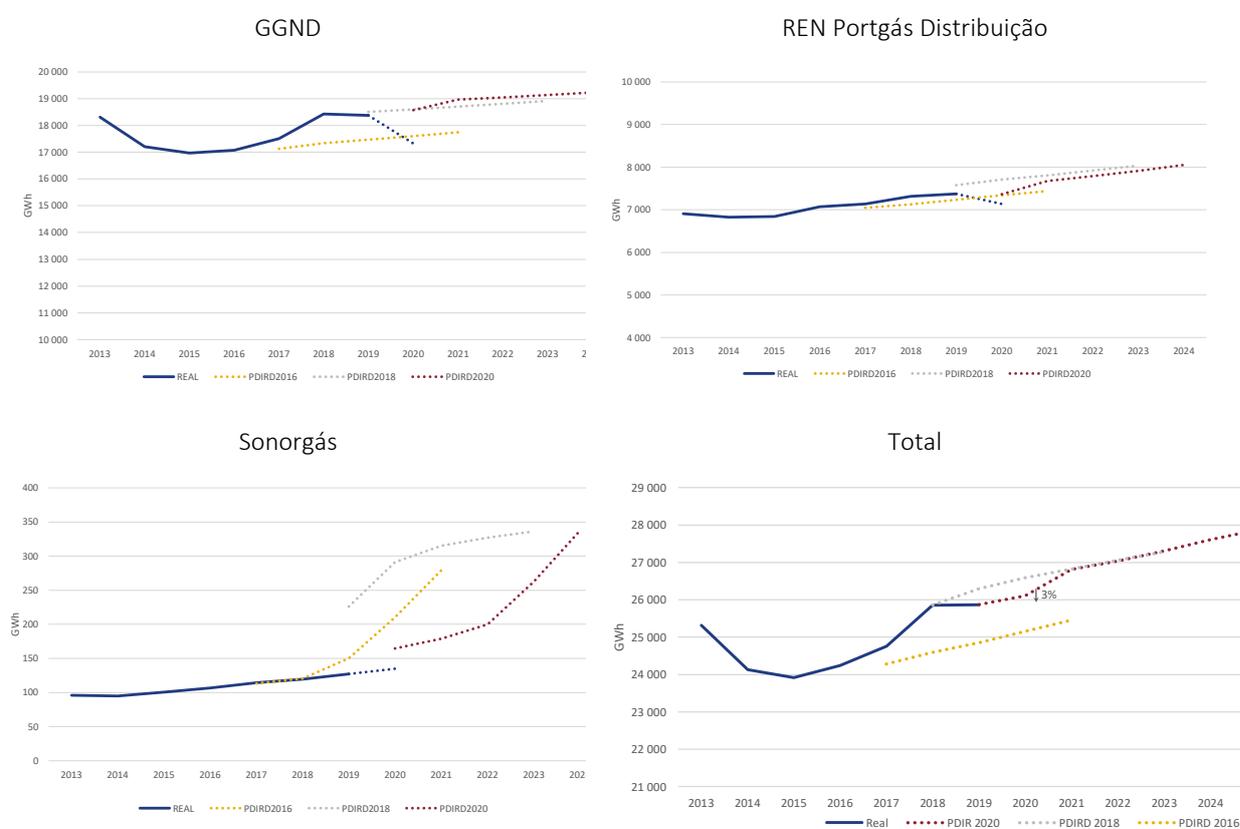
No entanto, importa destacar a estratégia da Tagusgás que se alterou. Nos anteriores PDIRD-GN, esta empresa baseava o desenvolvimento da sua rede na angariação de grandes consumidores (clientes âncora) enquanto que na presente proposta de PDIRD-GN, a expansão da sua atividade tem por objetivo levar infraestruturas de rede de distribuição de gás a novos concelhos da sua área de concessão, angariando pontos de abastecimento que tem um menor potencial de consumo. Esta opção da empresa reflete-se na evolução negativa, prevista, da energia veiculada por ponto de abastecimento.

A REN Portgás Distribuição mantém a sua estratégia de desenvolvimento e expansão da sua rede com o objetivo de levar rede a todos os concelhos da sua área de concessão, tendo angariado ao longo do tempo pontos de abastecimento com um menor potencial de consumo, opção que se reflete na evolução negativa, desde de 2010, da energia veiculada por ponto de abastecimento.

O consumo unitário registado pela Sonorgás é difícil de avaliar para o período temporal da proposta de PDIRD-GN 2020, porque coincide com um grande crescimento do número de pontos de abastecimento ao longo dos cinco anos.

Por fim, apresentam-se comparações entre os valores reais e os PDIRD-GN 2016, 2018 e 2020, de forma a analisar as diferentes perspetivas das empresas para as evoluções da energia veiculada na sua rede, em cada momento de planeamento das infraestruturas.

Figura 4-34 – Comparação dos PDIRD-GN 2016, 2018 e 2020, para cada grupo empresarial



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020 das empresas

Os atrasos no desenvolvimento das novas áreas licenciadas da Sonorgás refletem-se nas significativas diferenças entre as perspetivas de crescimento das quantidades de gás veiculadas registadas nos vários PDIRD-GN e os valores realmente ocorridos nos últimos anos.

5 IMPACTES TARIFÁRIOS DAS PROPOSTAS DE PDIRD-GN 2020

Neste capítulo, são apresentadas as previsões dos impactes nos proveitos unitários da atividade de distribuição de gás resultantes dos investimentos que os operadores apresentam nas propostas de PDIRD-GN 2020. Com base na evolução dos proveitos permitidos para esta atividade previu-se igualmente os impactes tarifários, tanto ao nível das tarifas de Uso das Redes de Distribuição (URD), como nas tarifas de Venda a Clientes Finais.

Nestas previsões, a ERSE avaliou a sensibilidade dos proveitos unitários da atividade de distribuição e das tarifas em relação ao consumo de gás. Para este efeito, para além dos cenários base de evolução do consumo apresentados pelas empresas nas propostas de PDIRD-GN 2020, e tomando como referência a estimativa mais recente do consumo para 2020⁵¹, foram utilizados no cálculo dos proveitos unitários duas outras trajetórias alternativas para a evolução do consumo. Em relação ao número de pontos de abastecimento, não foram considerados cenários alternativos para além dos previstos nas propostas de PDIRD-GN 2020.

5.1 CENÁRIOS DE PROCURA PARA A ANÁLISE DE IMPACTES TARIFÁRIOS

No ponto 4.6 foram apresentadas as perspetivas de evolução da procura dos ORD para o período do PDIRD-GN 2020. Neste ponto, iremos apresentar a perspetiva da ERSE sobre a procura e os seus impactos em proveitos e tarifas, após um breve enquadramento do contexto macroeconómico atual e das suas perspetivas para os próximos anos.

EVOLUÇÃO DO CONTEXTO MACROECONÓMICO

Um plano de investimentos com um horizonte de médio prazo, como é o PDIRD-GN, embora possua um carácter indicativo e seja reavaliado de dois em dois anos, deve ser enquadrado em termos macroeconómicos, por forma a que se encontre adequadamente contextualizado na envolvente socioeconómica do país onde os investimentos ocorrem e respetiva evolução.

Após o fim do Programa de Assistência Económica e Financeira em meados de 2014, a economia portuguesa tinha vindo a ser caracterizada por uma sólida recuperação da atividade, regeneração da

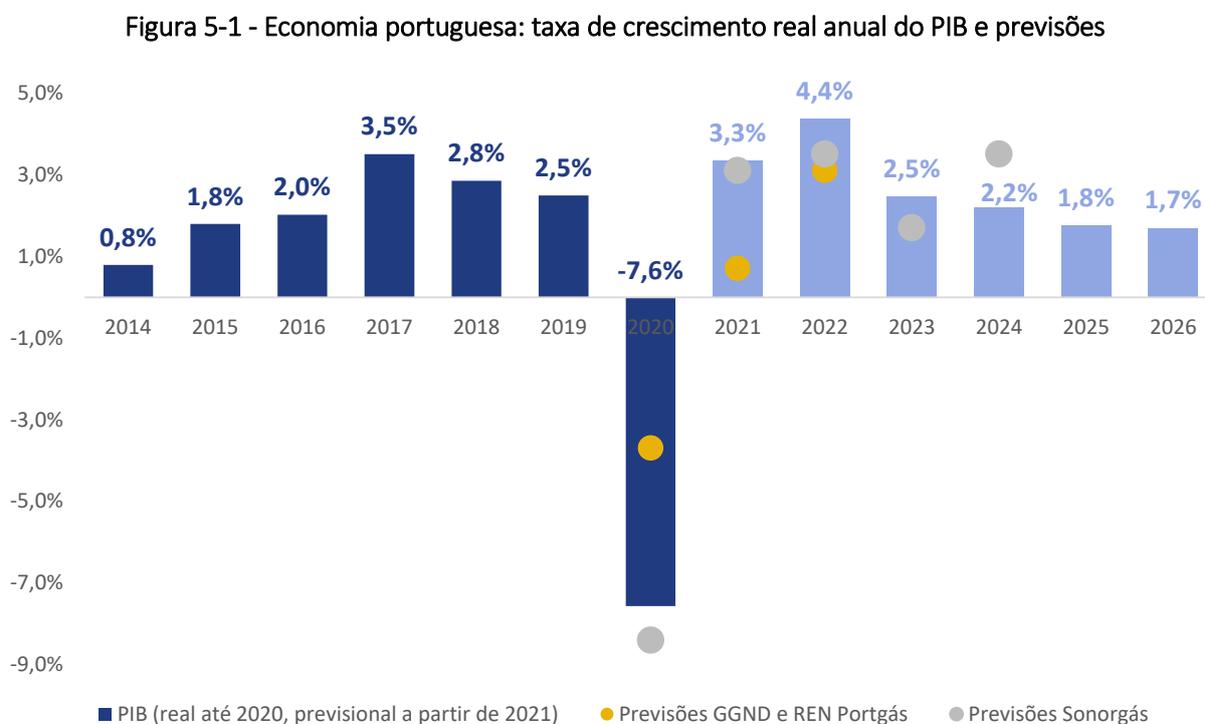
⁵¹ De acordo com a informação prestada pelos ORD para o exercício tarifário do ano gás 2021-2022.

resiliência orçamental e melhorias nas condições de acesso aos mercados financeiros. Deste modo, em 2018 e 2019 o crescimento do produto interno bruto (PIB) situou-se nos 2,8% e 2,5%, respetivamente.

Esta trajetória positiva, observada entre 2014 e 2019, foi descontinuada em 2020, resultado do impacto da pandemia COVID-19, que provocou uma redução de -7,6% no nível da atividade económica portuguesa, tal como ilustrado na Figura 5-1.

O grau de incerteza da evolução das perspetivas macroeconómicas de Portugal (e em termos mundiais) mantém-se elevado, embora, em níveis inferiores de indefinição face às previsões efetuadas no início da pandemia. Deste modo, em 2021 e 2022, antevê-se uma recuperação da economia portuguesa em cerca de 3,3% e 4,4%, respetivamente. Esta evolução é alicerçada na execução do plano de vacinação, no acesso a fundos europeus, nos ajustamentos dos apoios do Banco Central Europeu ao financiamento, que permitem condições monetárias favoráveis, bem como na resiliência macroeconómica adquirida nos anos anteriores à crise pandémica.

A partir de 2023, antecipa-se uma gradual redução do crescimento do PIB e consequente aproximação da respetiva tendência de longo prazo, de sensivelmente 1,8%, valor coincidente com a taxa de variação apresentada no RMSA-E 2020, para o período entre 2023 e 2040 no cenário central.



Fontes: ERSE, INE, BdP, OCDE, CE, CFP, FMI

Da anterior figura é possível observar a comparação entre a evolução da conjuntura macroeconómica perspectivada pelas empresas com as mais recentes previsões. O grupo GGND e a REN Portgás Distribuição, apresentam nos seus planos as previsões macroeconómicas divulgadas no boletim económico de março de 2020 do Banco de Portugal (BdP), efetuadas num contexto onde os efeitos económicos da crise pandémica eram desconhecidos e difíceis de prever. A Sonorgás, com referência à proposta de PDIRD-GN de agosto de 2020, cita o INE como fonte dos dados históricos para os valores reais até 2019, e apresenta projeções baseadas em informação extraída da OCDE e do periódico «The Economist» entre 2020 e 2024.

A grande amplitude das previsões apresentadas pelas empresas, e respetivo diferencial face às mais recentes, é um fenómeno demonstrativo da grande incerteza que se vivia no momento da elaboração dos planos, e que tem vindo a ser atenuado conforme se vai adquirindo experiência e conhecimento sobre os impactes económicos da crise pandémica.

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

De forma a avaliar-se os impactes das propostas de PDIRD-GN 2020 dos diferentes operadores, optou-se pela realização de uma análise de sensibilidade aos cenários apresentados pelas empresas. Existe um conjunto vasto de circunstâncias que dificulta um exercício de previsão da procura de gás, justificando a realização desta análise de sensibilidade. As dificuldades de previsão da evolução da procura verificam-se a vários níveis, tanto ao nível do cenário macroeconómico nacional, como ao nível regional da envolvente de cada ORD. Estes fatores externos têm impactes diferentes em cada ORD, consoante os seus diferentes níveis de maturidade, taxas de penetração da rede, extensões da rede, etc.

Neste quadro, registe-se que a maior parte dos ORD apresentou, além da análise do impacte tarifário, diferentes abordagens na concretização da análise de sensibilidade. O grupo GGND analisa dois cenários que são idênticos aos utilizados pela ERSE nos pareceres anteriores, ou seja, um dos cenários tem por base a estabilização do consumo de 2019, outro cenário tem o pressuposto de que o consumo unitário se mantém estável, tendo por base também o ano de 2019.

A ERSE não efetuou simulações sobre o número de pontos de abastecimento, tendo aceitado as previsões das empresas para a evolução desta variável ao longo do período 2021-2025, visto a evolução desta variável ser mais facilmente controlável por parte das empresas.

Em contrapartida, considerou-se que a evolução do consumo de gás é dificilmente controlável pelos ORD. Deste modo, e pelo facto de o consumo de gás ser igualmente mais volátil, e suscetível de ter maior impacte

tarifário do que a evolução do número de pontos de abastecimento, as simulações foram efetuadas em torno do consumo de gás. Mais precisamente, as análises de sensibilidade efetuaram-se para as seguintes variáveis: evolução do consumo anual total de gás e evolução do consumo anual por ponto de abastecimento (consumo unitário).

Neste sentido, para além do cenário base resultante das previsões das empresas, foram considerados dois cenários alternativos de evolução da procura. A Figura 5-2 resume os pressupostos utilizados para cada um dos cenários.

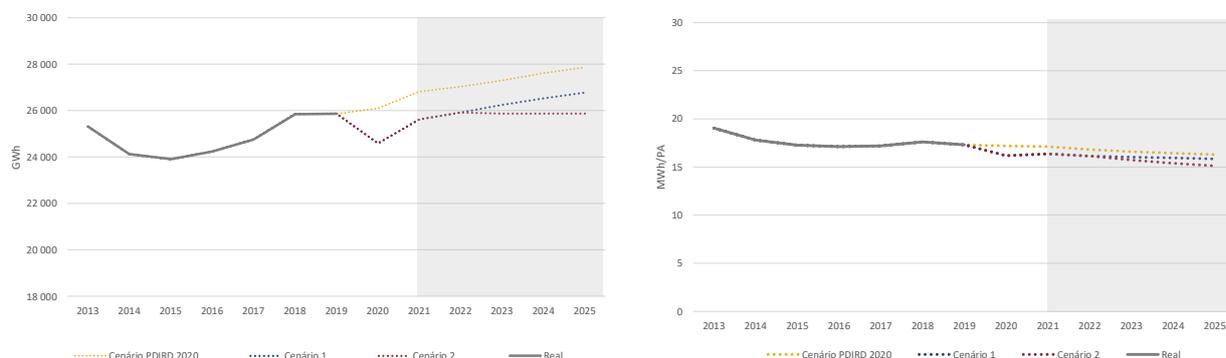
Figura 5-2 - Pressupostos dos cenários de procura utilizados para análise de impactes em Proveitos

	Energia veiculada	Número de Pontos de Abastecimentos	Consumo unitário
Cenário 1	2020 a 2022 - Definida com base nos valores previstos pelas empresas para T2021/2022 2023 a 2025- Definida tendo em conta o número de PA e consumo unitário do Cenário	2020 - Definido com base nos valores previstos pelas empresas para T2021/2022 2021 a 2025 - Dados das propostas de PDIRD-GN 2020 das empresas	2020 a 2022: Resulta da Energia e Número de PA do cenário 2023 a 2025- TCMA de 5 anos reais (2019-2014)
Cenário 2	2020 a 2022 - Definida com base nos valores previstos pelas empresas para T2021/2022 2023 a 2025 - Estabilização do consumo ao nível de 2019	2020 - Definido com base nos valores previstos pelas empresas para T2021/2022 2021 a 2025 - Dados das propostas de PDIRD-GN 2020 das empresas	Definido de acordo com a Energia e Número de PA do Cenário
Cenário PDIRD	Dados das propostas de PDIRD-GN das empresas a partir de 2021		

O cenário 1, moderado, pressupõe que o consumo por ponto de abastecimento varia em 2023, face a 2022, a uma taxa equivalente à média dos últimos cinco anos reais (2014 a 2019). Assim, no cenário 1, considerou-se o número de pontos de abastecimento previsto pelos ORD nos seus PDIRD, sendo que o gás veiculado resulta do produto desse número de pontos com o consumo unitário assim definido. Pelo que, a manutenção do crescimento do número de pontos de abastecimento resulta numa diminuição do consumo unitário por ponto de abastecimento, relativamente às previsões das empresas.

O cenário 2, pessimista, pressupõe a manutenção durante o período de 2023 a 2025 do consumo total de gás registado em 2019. Mantendo-se o crescimento do número de pontos de abastecimento, este cenário materializa uma diminuição mais acentuada do consumo unitário por ponto de abastecimento.

Figura 5-3 - Cenários para o total da energia distribuída e para a energia/ponto de abastecimento para o total dos ORD



Considerando a totalidade do consumo para as redes de distribuição em termos reais, as quantidades de gás variaram a uma taxa de crescimento média anual (TCMA), entre 2014-2019, de 1,4%. Para o futuro, as empresas em conjunto propõem uma TCMA entre 2020-2025 de 1,3%, enquanto a ERSE, no cenário 1, prevê 1,7% e, no cenário 2, prevê 1,0%.

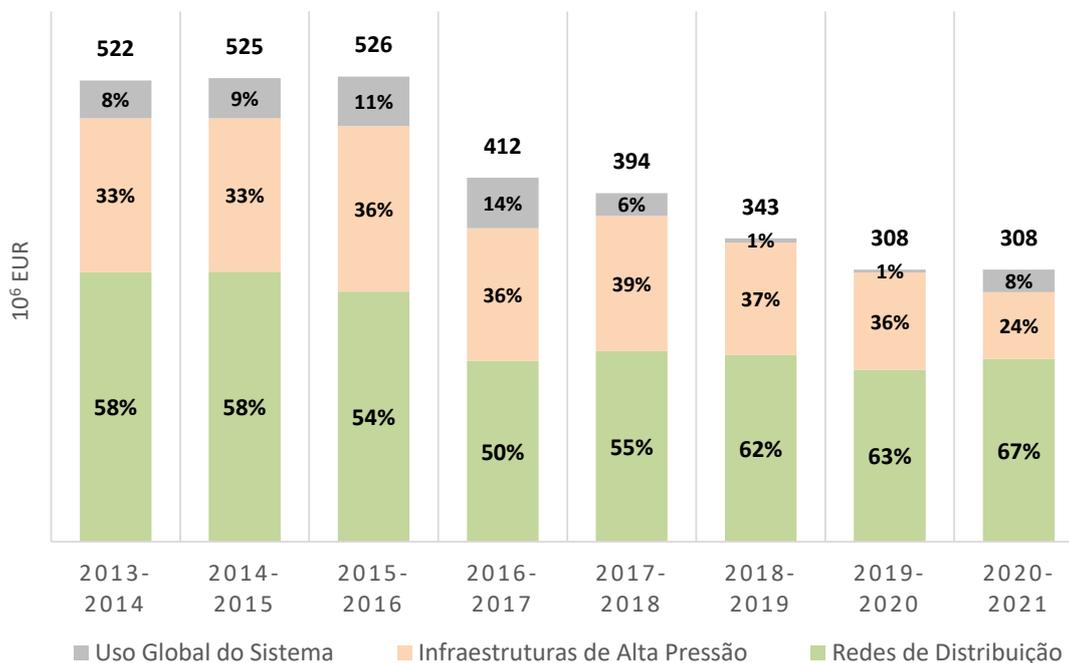
Relativamente ao consumo unitário (quantidade de gás veiculada por ponto de abastecimento), os cenários 1 e 2 da ERSE subentendem para o período 2020 a 2029, uma TCMA de -0,4% e -1,3%, respetivamente, enquanto as previsões das empresas no seu conjunto apontam para uma TCMA de -1%.

5.2 IMPACTE NOS PROVEITOS

Os proveitos da atividade de distribuição de gás têm um peso relevante nos proveitos recuperados pelas tarifas de acesso ao SNG. Na figura seguinte evidencia-se, para os últimos oito anos gás, o peso que os proveitos a recuperar pela tarifa de uso da rede de distribuição assumem no total dos proveitos permitidos a recuperar por aplicação das tarifas de acesso⁵².

⁵² Os proveitos relativos aos acessos incluem os proveitos decorrentes do uso da rede de transporte, da rede de distribuição e do uso global do sistema

Figura 5-4 - Estrutura dos proveitos recuperados pelas tarifas de acesso



Fonte: ERSE

Apesar da relativa estabilidade observada no valor absoluto dos proveitos da atividade de distribuição dentro de cada um dos períodos regulatórios representados (2013-2014 a 2015-2016, 2016-2017 a 2018-2019, 2020 a 2023), no que respeita à estrutura, observa-se um incremento do peso desses proveitos no total recuperado pelas tarifas de acesso.

PRESSUPOSTOS PARA A DETERMINAÇÃO DOS IMPACTES NOS PROVEITOS PERMITIDOS

Para as simulações dos impactes nos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás natural no horizonte temporal das propostas de PDIRD-GN 2020, a ERSE considerou os seguintes pressupostos:

- O ano de referência para as simulações é 2019, assumindo-se os valores reais de CAPEX e OPEX deste ano, que corresponde ao último ano com informação real auditada, tendo por base o reporte de informação das empresas para o exercício tarifário de 2021-2022;
- A escolha do ano de 2019 também foi determinada por este corresponder ao 1.º ano do período a que os PDIRD-GN 2018 aprovados dizem respeito (recorde-se que os operadores optaram por incluir na atual proposta os investimentos anteriormente incluídos nos PDIRD-GN 2018);
- A evolução do CAPEX entre os anos de 2020 e 2025 foi determinada assumindo que:

- a) Os valores do CAPEX e do OPEX estimados para 2020, têm por base o reporte de informação das empresas para o exercício tarifário de 2021-2022;
- b) No período de 2021 a 2023 estimou-se, em coerência com a informação reportada pelas empresas para o exercício tarifário de 2021-2022, o ativo transferido para exploração aprovado nos PDIRD-GN 2018 (inclui custos diretos e encargos capitalizáveis);
- c) Os valores dos investimentos atribuídos ao PDIRD-GN 2020 para efeitos de análise de impactes nos proveitos, correspondem aos valores dos ativos propostos em sede das propostas de PDIRD-GN 2020, deduzidos dos valores aprovados nos PDIRD-GN 2018;
- d) A vida útil dos novos ativos é de 20 e 40 anos para as empresas licenciadas e concessionadas, respetivamente (aplicada sobre o ativo bruto);
- e) A taxa de remuneração do ativo líquido é igual ao valor real de 2020, determinado no exercício tarifário do ano gás 2021-2022 (4,76%)⁵³;
- f) Até 2025, não são abatidos ou integralmente depreciados os ativos em exploração em 2019;
- g) As participações e subsídios ao investimento não têm um valor expressivo face à totalidade do investimento dos ORD, pelo que se assumiu um valor nulo;

Para os anos de 2020 a 2025, o OPEX evolui com o IPIB⁵⁴ e as metas de eficiência definidas para o período regulatório de 2020-2023, mantendo-se inalterados os indutores de custo (energia veiculada e número de pontos de abastecimento).

Para além dos pressupostos anteriores, a análise de impactes nos proveitos que foi realizada pela ERSE no presente parecer, teve em consideração as informações mais atuais sobre a execução dos investimentos aprovados nos PDIRD-GN 2018 e apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020. Recorde-se que estas foram elaboradas em julho de 2020. Por este motivo, a ERSE optou por recorrer, nesta análise de impactos, aos valores do investimento que foram reportados pelas empresas para a preparação do exercício tarifário do ano gás 2021-2022.

Entre 2023 a 2025, foram assumidas as previsões de investimento indicadas nas propostas de PDIRD-GN pelas empresas, acrescidas das diferenças entre os montantes de investimento reportados para o exercício

⁵³ Esta taxa corresponde à primeira estimativa do custo de capital para o 1.º ano do período regulatório de 2020 a 2023. Esta abordagem (consideração dos últimos valores em vigor e conhecidos à data) foi seguida para os restantes parâmetros.

⁵⁴ Índice de preços implícito no Produto Interno Bruto. De acordo com as previsões macroeconómicas indicadas no ponto 5.1.

tarifário e as previsões de investimentos aprovados nos PDIRD-GN 2018 e propostos nas propostas de PDIRD-GN 2020, quando estas últimas são superiores aos valores reportados para o exercício tarifário.

EVOLUÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULADA E DOS PROVEITOS PERMITIDOS

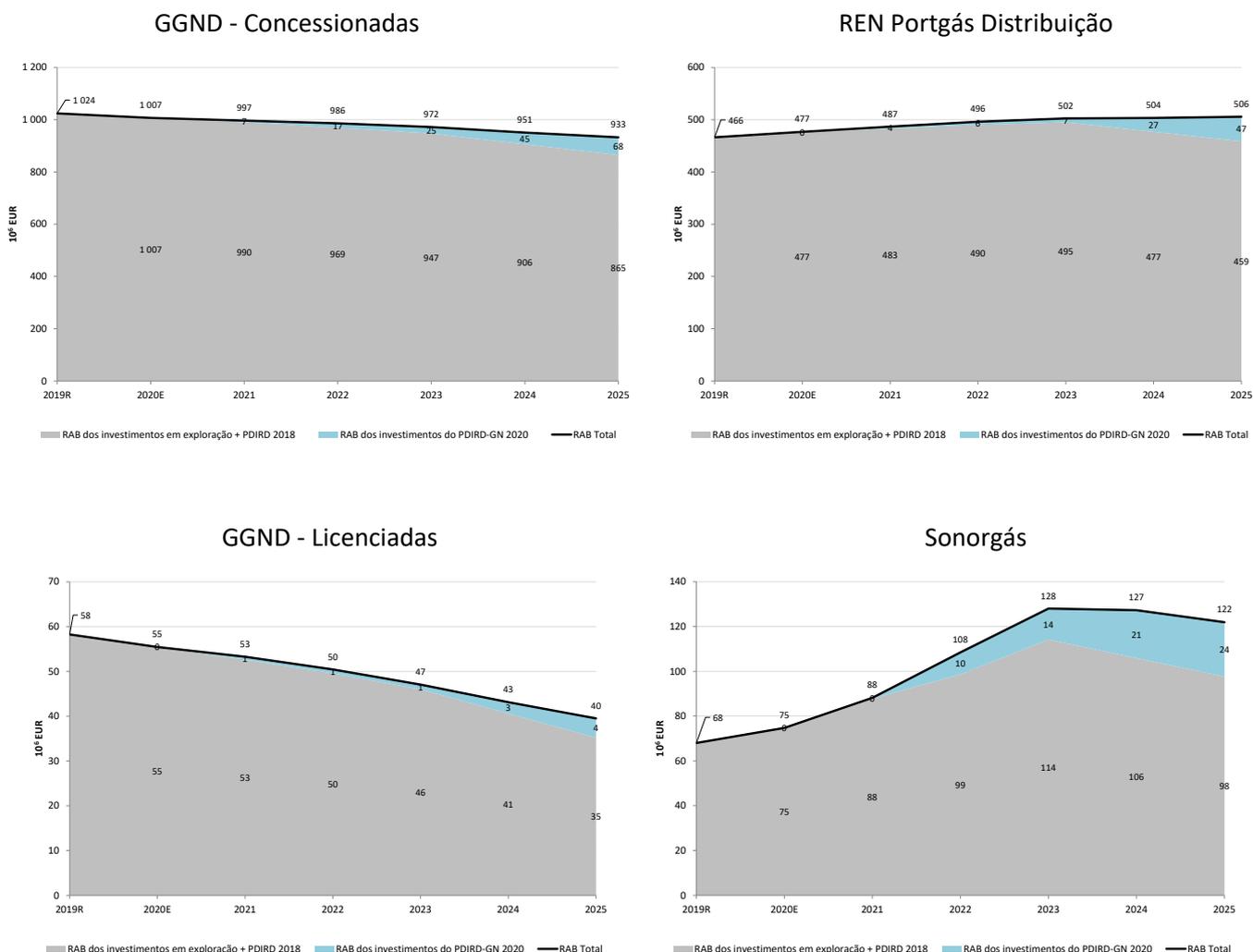
Analisando primeiramente os efeitos na base de ativos regulada da atividade de distribuição, a figura seguinte apresenta a evolução do ativo líquido remunerado⁵⁵, para cada grupo empresarial, desagregando-se o Grupo GGND em empresas concessionadas e licenciadas, e distinguindo-se a parte respeitante a ativos que foram transferidos para exploração até 2018, acrescidos dos investimentos aprovados nos PDIRD-GN 2018, da parte respeitante aos ativos previstos nas propostas de PDIRD-GN 2020.

Depreende-se desta figura, que os efeitos nas bases de ativos dos investimentos agora propostos são distintos entre empresas:

- no caso dos operadores concessionados do Grupo GGND, observa-se um ligeiro decréscimo do ativo líquido até 2025. Esta tendência mantém-se quando se considera os investimentos apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020 em consequência do nível de investimento proposto se situar abaixo da amortização anual dos ativos existentes em 2018 e dos investimentos aprovados nos PDIRD-GN 2018. Em sentido oposto, no caso da REN Portugal Distribuição, observa-se um acréscimo do ativo líquido até 2025, que até 2023 é justificado pelos investimentos aprovados nos PDIRD-GN 2018 e, posteriormente, e de forma mais acentuada, pelos investimentos apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020.
- no caso dos operadores licenciados do Grupo GGND, observa-se um decréscimo do ativo líquido até 2025, à semelhança do ocorrido para as empresas concessionadas, mas mais acentuado nas empresas licenciadas. Esta tendência mantém-se quando se considera os investimentos apresentados nas propostas de PDIRD-GN 2020, em consequência do nível de investimento proposto se situar abaixo da amortização anual dos ativos existentes em 2018 e dos investimentos aprovados nos PDIRD-GN 2018. Na Sonorgás, prevê-se um crescimento significativo das bases de ativos até 2023, justificado maioritariamente pelos investimentos de expansão para novas áreas geográficas aprovados em sede de PDIRD-GN 2018 e na proposta de PDIRD-GN 2020, estabilizando a partir desta data.

⁵⁵ Valor no final de cada ano, excluindo contadores.

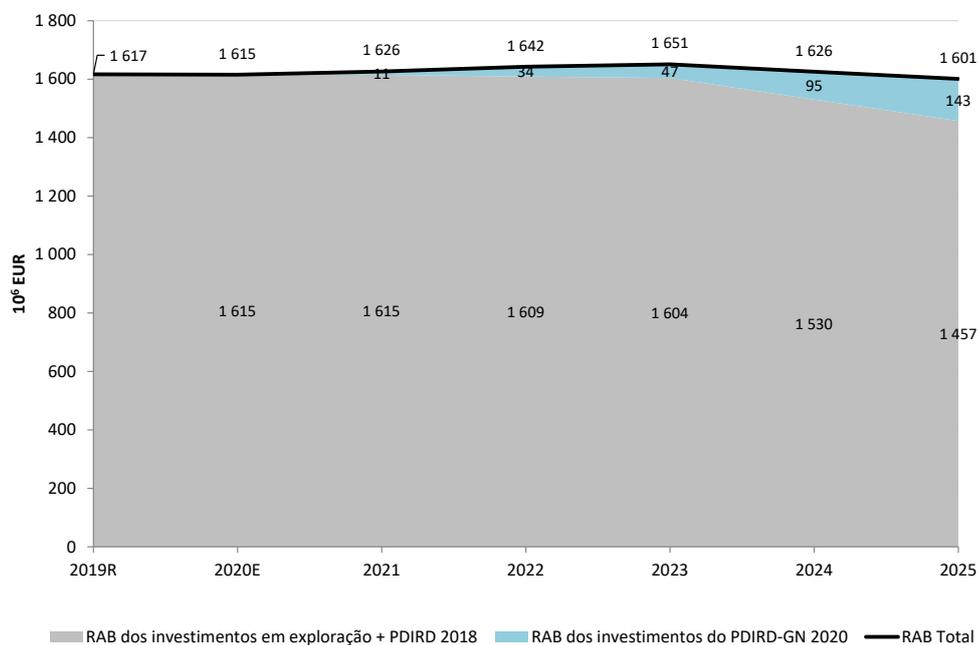
Figura 5-5 - Efeito dos investimentos do PDIRD-GN 2020 na base de ativos regulada da atividade de distribuição de gás natural para cada grupo empresarial



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020

Numa perspetiva global, o total dos ativos da atividade de distribuição de gás em Portugal deverá crescer ligeiramente até 2023 caso sejam realizados os investimentos propostos, como se constata na Figura 5-6, no pressuposto de que não são abatidos ativos atualmente em exploração durante esse período. Mantém-se a tendência histórica dos operadores do grupo GGND, apesar de serem os mais representativos na atividade de distribuição, o decréscimo de ativo líquido para eles perspetivado é contrariado pelo acréscimo do ativo líquido previsto na REN Portgás Distribuição e na Sonorgás.

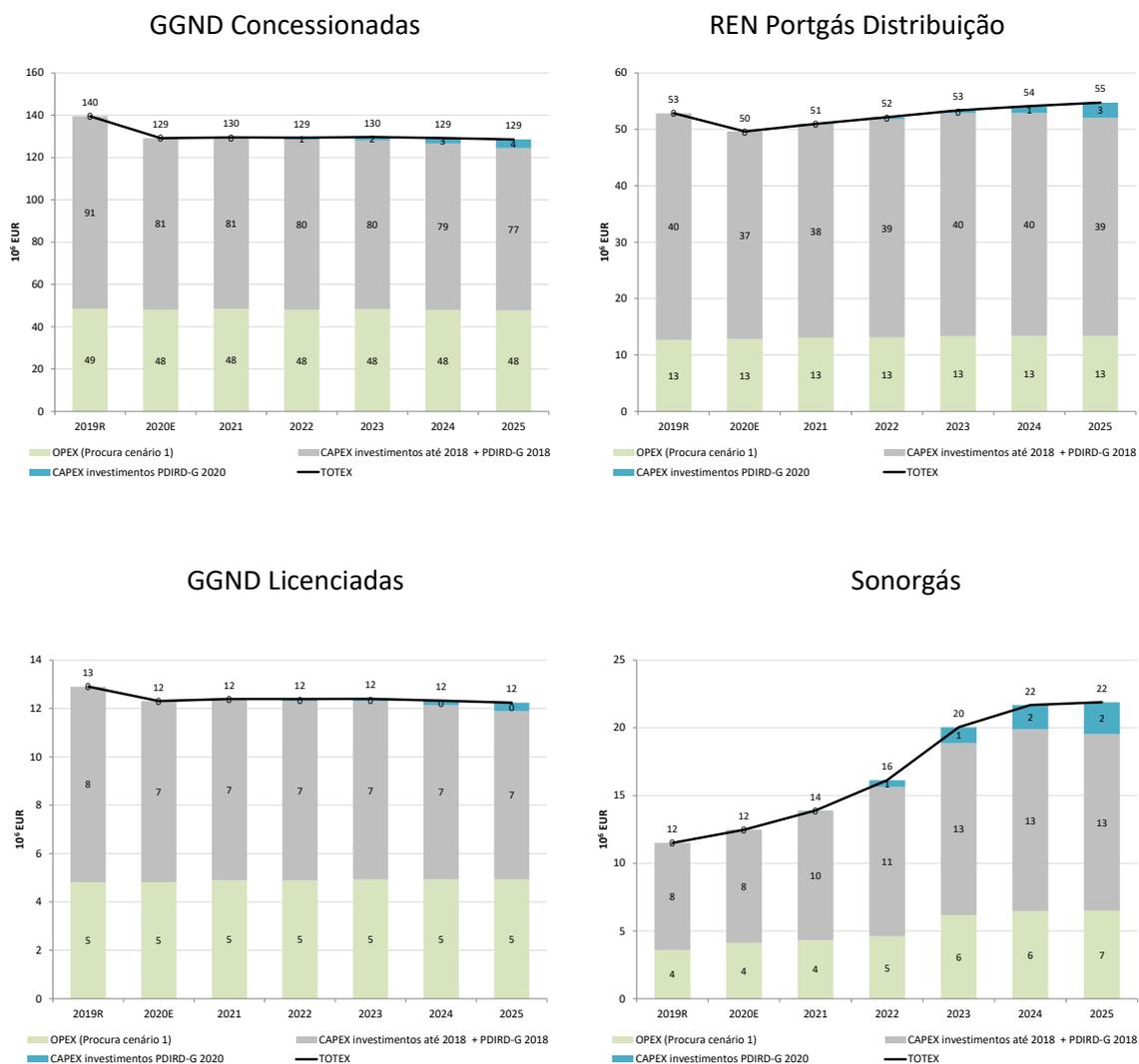
Figura 5-6 - Efeito dos investimentos do PDIRD-GN 2020 na base de ativos regulada da atividade de distribuição de gás natural para o total dos ORD



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020

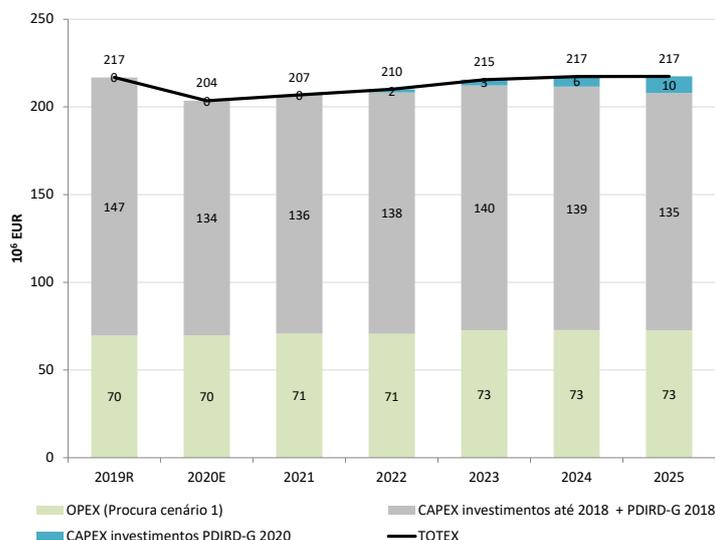
Os efeitos nas bases de ativos acima descritos repercutem-se no CAPEX da atividade de distribuição de gás como se ilustra nas figuras seguintes, em que é apresentado, de igual modo às figuras anteriores, a separação entre o CAPEX correspondente ao somatório dos ativos existentes em 2018 e aprovados nos PDIRD-GN 2018 e os acréscimos de CAPEX resultantes dos investimentos propostos nas propostas de PDIRD-GN 2020, a realizar entre 2021 e 2025.

Figura 5-7 - Previsão de evolução dos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás natural para cada grupo empresarial



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020

Figura 5-8 - Previsão de evolução dos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás natural para o total dos ORD



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020

A previsão de evolução dos proveitos da atividade de distribuição de gás natural, resultante das simulações realizadas, aponta para o crescimento do CAPEX até 2023, após o decréscimo do ano de 2020, atingindo níveis observados em 2019. Relativamente ao CAPEX correspondente aos investimentos das propostas de PDIRD-GN 2020, prevê-se que representem cerca de 4% do total dos proveitos em 2025.

EVOLUÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS UNITÁRIOS

Para além dos pressupostos necessários à previsão dos proveitos permitidos acima descritos, foram considerados no cálculo do proveito unitário da atividade de distribuição, os três cenários de evolução do consumo de gás natural apresentados no ponto 5.1, o que permitiu testar a sensibilidade a esta variável.

Os resultados obtidos para a evolução do proveito permitido por unidade de energia distribuída são apresentados na Figura 5-9, para cada um dos grupos empresariais. Observam-se comportamentos distintos, que são motivados pelos seguintes aspetos:

- diferentes tendências para as evoluções previstas para o CAPEX para cada grupo empresarial e, consequentemente, para os proveitos permitidos (vide Figura 5-7);
- diferentes tendências para a procura.

Para o cenário 1 da procura (que corresponde ao cenário central), verifica-se alguma diferenças entre os três grupos de empresas. O grupo GGND apresenta proveitos por energia distribuída com tendência de descida e, em sentido oposto, a REN Portgás Distribuição tem um proveito unitário ligeiramente crescente. A Sonorgás, após o crescimento significativo que se estima ter ocorrido em 2020, apresenta uma tendência de descida. Os motivos para estas tendências são distintos por grupo empresarial:

- Para o grupo GGND, as simulações apontam para um nível de proveitos permitidos praticamente constante, sendo a descida do proveito unitário determinada pelo crescimento da energia distribuída;
- No caso da Sonorgás, apesar do crescimento previsto para os proveitos permitidos ser de 94% entre 2019 e 2025, correspondendo a uma taxa de crescimento média anual de 12%, a empresa prevê que no mesmo período a procura mais do que duplique, o que leva ao decréscimo do proveito unitário observado na figura;
- A REN Portgás Distribuição revê um crescimento da procura, mas em contrapartida o investimento necessário origina um aumento dos proveitos permitidos a uma taxa superior, resultando num aumento do proveito unitário entre 2019 e 2025.

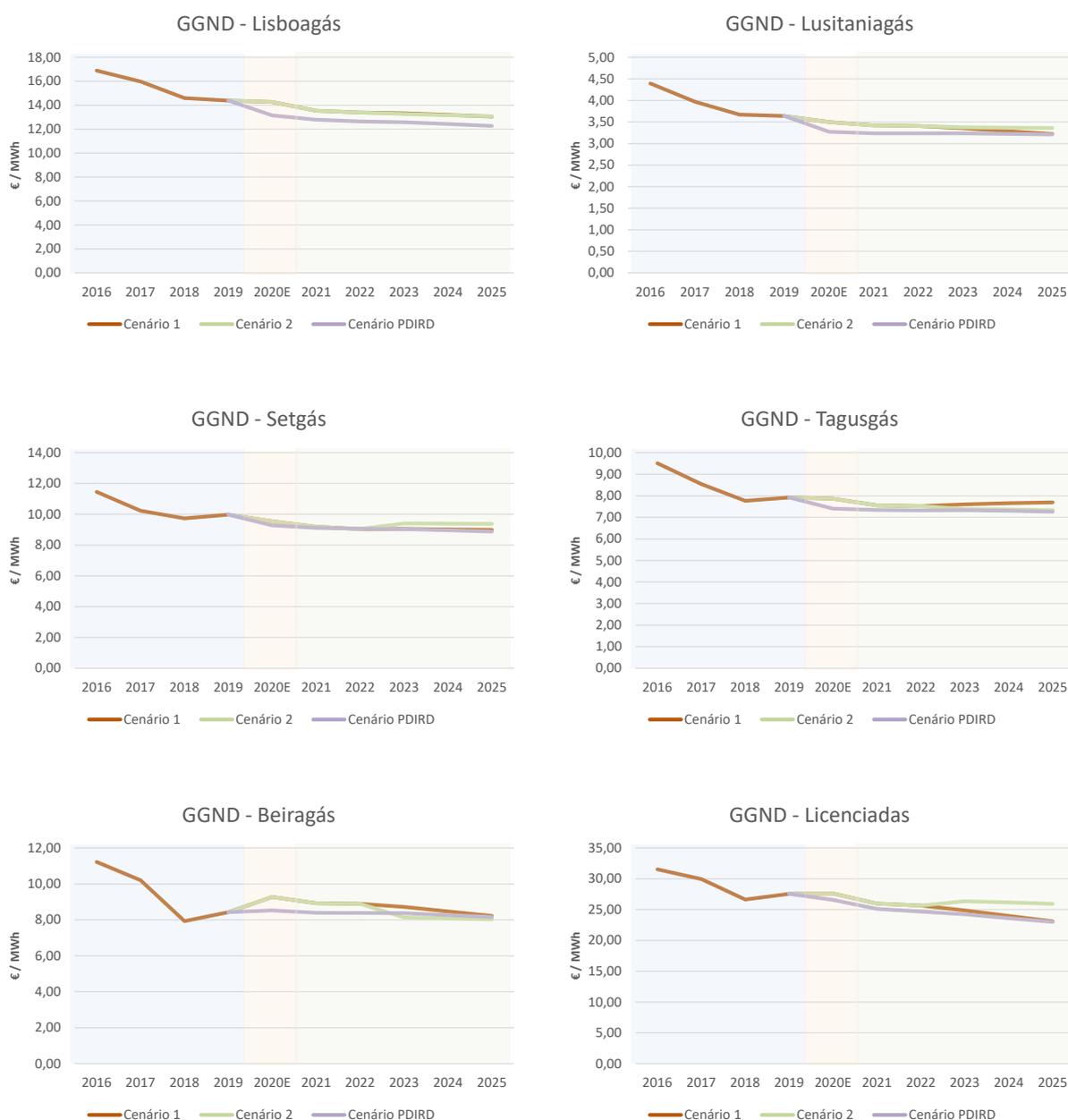
Figura 5-9 - Previsão do proveito permitido por energia distribuída para cada grupo empresarial



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020

A Figura 5-11 apresenta as previsões da evolução do proveito unitário por cada uma das empresas concessionadas do Grupo GGND. Dado o pouco peso individual de cada empresa licenciada no Grupo, optou-se por apresentar a evolução para o conjunto destas empresas. Na generalidade das empresas, observa-se o comportamento anteriormente referido relativamente às previsões globais do grupo. Apenas a Tagusgás apresenta uma ligeira tendência de crescimento no último triénio do período em análise.

Figura 5-10 - Previsão do proveito permitido por energia distribuída para cada empresa da GGND



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-GN 2020

No Quadro 5-1 mostra-se, para cada grupo empresarial, a variação percentual do proveito permitido por energia distribuída entre 2019 (valor de referência para as simulações realizadas) e 2025 (último ano do PDIRD-GN 2020), para os três cenários de procura.

As maiores variações observam-se na Sonorgás, quer em comparação com as restantes empresas, quer entre os cenários de procura, o que está associado aos novos polos de consumo que representam a maioria dos investimentos previstos e a maioria dos novos consumos previstos pela empresa na sua proposta de PDIRD-GN 2020. No entanto, esta gama de variação do proveito unitário traduz também os elevados riscos associados às previsões da procura no caso específico da Sonorgás, que, caso não se confirmem, poderão levar a um incremento substancial do proveito permitido unitário.

Para a REN Portgás Distribuição, tal como para a Sonorgás, apenas para os cenários de procura em que se perspetiva um crescimento, se regista um decréscimo do proveito unitário até 2025, e apenas no cenário de procura apresentado pelas empresas em sede de PDIRD-GN essa descida do proveito permitido unitário é expressiva. No entanto, os riscos de previsão de procura da REN Portgás Distribuição, são inferiores aos que existem para a Sonorgás.

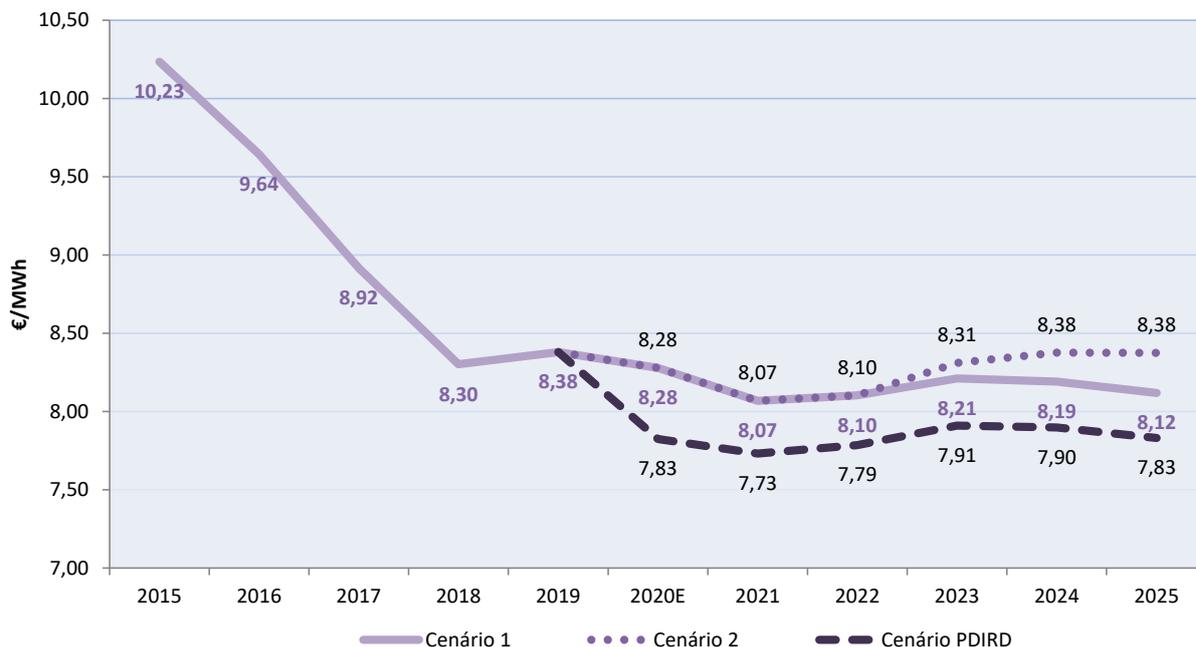
No caso do Grupo GGND registar-se-á um decréscimo do proveito permitido unitário em 2025, para os três cenários de procura.

Quadro 5-1 - Variação acumulada do proveito permitido por energia distribuída entre 2019 e 2025

	Cenário 1 - ERSE	Cenário 2 - ERSE	Cenário PDIRD
REN Portgás	-0,68%	3,41%	-6,49%
GGND	-9,86%	-7,73%	-11,92%
Sonorgás	-9,47%	85,84%	-35,17%
Total	-3,11%	-0,05%	-6,55%

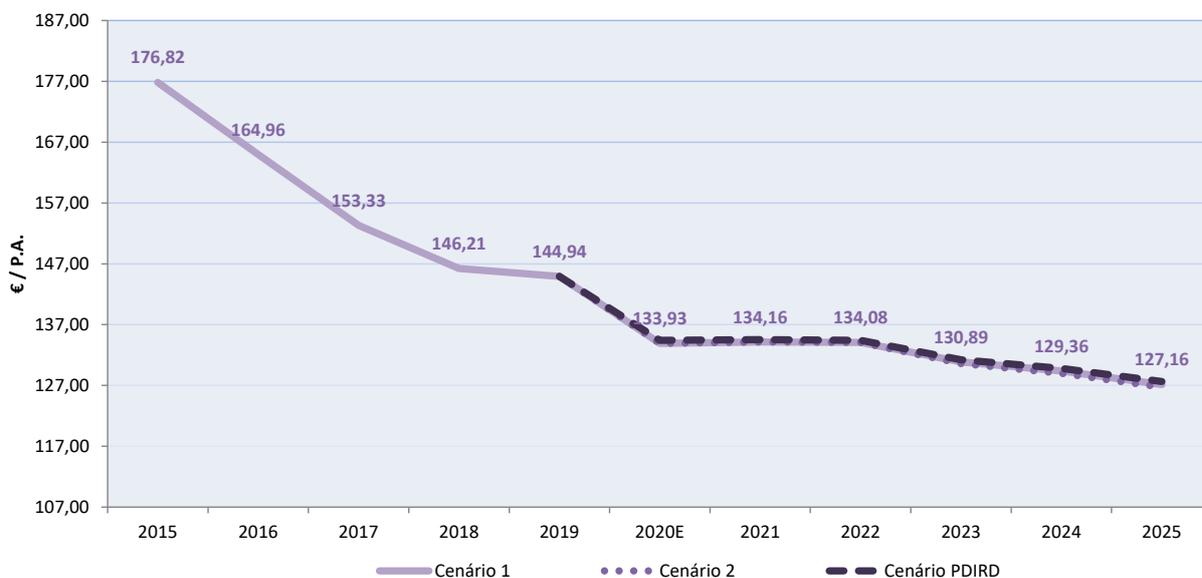
A figura seguinte ilustra a previsão de evolução do proveito permitido por unidade de energia distribuída para o total dos ORD. Para o cenário 2 de procura, conclui-se que os investimentos propostos nas propostas de PDIRD-GN 2020 provocarão a estabilização dos proveitos unitários em 2025, comparativamente com o valor estimado para 2019. Nos cenários 1 e PDIRD-GN prevê-se, entre 2019 e 2025, uma ligeira descida do proveito por energia distribuída. Esta redução é mais notória no cenário PDIRD-GN.

Figura 5-11 - Previsão do proveito permitido por energia distribuída para a globalidade dos ORD



Em complemento à análise efetuada anteriormente, a Figura 5-12 apresenta a evolução do proveito permitido por ponto de abastecimento até 2025. Em todos os cenários de procura, a tendência é decrescente e o proveito unitário é muito semelhante, dado que a evolução do número de pontos de abastecimento é igual nestes três cenários. A diferença observada resulta apenas da alteração dos proveitos permitidos entre os cenários, devido à alteração da componente de OPEX.

Figura 5-12 - Previsão do proveito permitido por ponto de abastecimento para a globalidade dos ORD



5.3 IMPACTE NAS TARIFAS

Os proveitos da atividade de distribuição de gás natural são recuperados pelas tarifas de URD, a qual tem um peso relevante na tarifa de Venda a Clientes Finais. Para os preços das tarifas do ano gás 2019-2020 este peso é cerca de 48%, para consumidores em BP com consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³/ano.

Tendo por base os cenários de procura previamente descritos e o seu efeito nos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás natural, determinam-se os impactes tarifários, quer nas tarifas de Uso da Rede de Distribuição, quer nas tarifas de Acesso às Redes, e, por fim, nas tarifas de Venda a Clientes Finais.

São apresentados no quadro seguinte os impactes tarifários anualizados, discriminados por nível de pressão e por tipo de fornecimento. Este quadro apresenta os impactes para o ano final do quinquénio (2025), assim como, para o ano intermédio de 2023, para o cenário de procura das propostas de PDIRD-GN 2020 e para os cenários ERSE de procura 1 e 2.

Quadro 5-2 - Impacte tarifário anualizado das propostas de PDIRD-GN 2020 nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nas Tarifas de Venda a Clientes Finais

Tarifas	Impacte Tarifário, em variação média anual (%)					
	2023/2019			2025/2019		
	Cenário PDIRD	Cenário 1	Cenário 2	Cenário PDIRD	Cenário 1	Cenário 2
Uso Rede Distribuição MP/BP	-1,43%	-0,51%	-0,20%	-1,12%	-0,53%	-0,01%
Acesso às Redes	-1,15%	-0,41%	-0,16%	-0,90%	-0,42%	-0,01%
MP	-1,07%	-0,38%	-0,15%	-0,84%	-0,39%	-0,01%
BP	-1,39%	-0,49%	-0,20%	-1,09%	-0,51%	-0,01%
BP>	-1,35%	-0,48%	-0,19%	-1,06%	-0,50%	-0,01%
BP<	-1,41%	-0,50%	-0,20%	-1,10%	-0,52%	-0,01%
Tarifas de Venda a clientes finais	-0,17%	-0,06%	-0,03%	-0,13%	-0,06%	0,00%
MP	-0,10%	-0,04%	-0,01%	-0,08%	-0,04%	0,00%
BP	-0,61%	-0,22%	-0,09%	-0,48%	-0,23%	0,00%
BP>	-0,44%	-0,16%	-0,06%	-0,34%	-0,16%	0,00%
BP<	-0,70%	-0,25%	-0,10%	-0,55%	-0,26%	0,00%

Analisando os valores apresentados no quadro anterior, para o cenário de procura proposta pelas empresas, conclui-se que as propostas de PDIRD-GN 2020 resultam numa diminuição das tarifas de uso da rede de distribuição em MP e BP, com um impacte tarifário anualizado de -1,12%, entre 2019 e 2025, nessas tarifas. Esta diminuição conduz a decréscimos semelhantes das tarifas de acesso às redes de BP, onde a utilização da rede de distribuição é superior quando comparada com os restantes níveis de pressão. As variações das tarifas de venda a clientes finais são no mesmo sentido, com decréscimos médios anuais de 0,55% para clientes finais em BP<. De notar, que os decréscimos nas tarifas mencionadas são mais significativos para o período de 2019 a 2023.

Quanto aos cenários alternativos de procura desenhados pela ERSE, o cenário moderado (cenário 1) aponta também para decréscimos tarifários, embora mais reduzidos. Neste cenário, o impacto tarifário nas tarifas de uso das redes de distribuição é de -0,53%, em variação média anual, entre 2019 e 2025. Nas tarifas de acesso às redes de BP os decréscimos são próximos e, nas tarifas de venda a clientes finais, são menos acentuados (0,26% na BP<).

No cenário pessimista de evolução de procura (cenário 2), observa-se uma estabilização em termos de impactos tarifários nas tarifas de uso das redes de distribuição, com uma variação média anual, entre 2019 e 2025, praticamente nula (-0,01%). Consequentemente, no final do quinquénio, o impacto tarifário nas

tarifas de acesso às redes em BP< e nas tarifas de venda a clientes finais em BP< corresponderá a uma estagnação.

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Tel: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
e-mail: erse@erse.pt
www.erse.pt

